

Pasta 1

# *Prefeitura da Estância Turística de São Roque*

ESTADO DE SÃO PAULO



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE MATERIAIS

TOMADA DE PREÇOS 013 / 2022

Protocolo s/N.º 188 / 2022 em 20 de maio de 2022

**OBJETO:**

Contratação de empresa para execução da obra de Reforma dos Banheiros da Praça Largo dos Mendes, no município de São Roque

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
 Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão - CEP.: 18.135-125 - São Roque/SP  
 Fone: (11) 4784-8530 / 4784-8532 - Fax: (11) 4712-024 - CNPJ: 70.946.009/0001-75  
**EMIÇÃO DE SOLICITAÇÃO**

1001

**SOLICITAÇÃO Nº:** 2589 **RESERVA:** 1639 **DATA:** 17/05/2022 **DATA AUTORIZAÇÃO:** 17/05/2022

**SOLICITANTE:** 008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO**CARGO:** AUXILIAR DE ESCRITORIO**FUNÇÃO:****CONTRATO:** 0/-1 ID:**ATA:**

00000AA5A5

**JUSTIFICATIVA/ DESTINO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS BANHEIROS DA PRAÇA LARGO DOS MENDES, NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - SP

DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE CÁLCULO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**FICHA:** 393 **DOTAÇÃO:** 01.08.01.15.451.0030.1013.4.4.90.51.00 **OBRAS E INSTALAÇÕES**  
**Fonte Recurso:** 001 - Tesouro  
**Cód Aplicação:** 110.0000 - GERAL  
**Proj Atividade:** CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS

| ORÇADO     | SUPLEMENTADO | RESERVADO  | EMPENHADO | LIQUIDADO | PAGO | SALDO    |
|------------|--------------|------------|-----------|-----------|------|----------|
| 100.000,00 | 8.000,00     | 106.602,24 | 0,00      | 0,00      | 0,00 | 1.397,76 |

**SERVICOS**

| Item | Descrição                                                                                                                                       | Fmt | U.E. | QtdeEmb | Qtde | Vir.Unit.  | Total      |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------|---------|------|------------|------------|
| 1    | 005.005.0022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DOS SANITARIOS DA PRAÇA LARGO DOS MENDES, NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE/SP. |     | SE   | 0       | 1    | 106.602,24 | 106.602,24 |

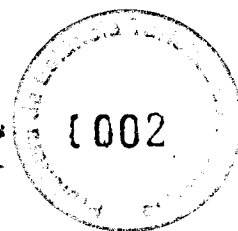
**Total Solicitação** **106.602,24**

008885 - ALINE ERLINDA DI GIULIO  
 Departamento de Planejamento e Meio Ambiente  
 SOLICITANTE

019378 - JULIANA EGYDIO CALDEVILLA BONFIETTI  
 DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Proc. 1334





Memorando DPMA n. 047/2022

Ao  
Departamento de Administração

**Ref.:** Contratação de empresa para execução de obra de reforma dos banheiros da Praça Largo dos Mendes, no município de São Roque.

Prezado Senhor,  
Encaminho uma via de documentação anexa para providências que se fizerem necessárias para início do **certame licitatório** para a Contratação de Empresa para Reforma dos banheiros da Praça Largo dos Mendes.

Documentos anexos a este memorando:

- ✓ Memorial descritivo;
- ✓ Planilha orçamentária;
- ✓ Planilha Quantitativa;
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro;
- ✓ Projeto Completo folha única.
- ✓ Parcela de Maior Relevância;

Definições quanto às modalidades da licitação:

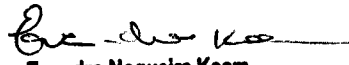
- ✓ Tipo de Licitação: **Menor Preço Global**;
- ✓ Regime de Execução: **Empreitada Por Preço Unitário**

O valor máximo da licitação é de **R\$ 106.602,24** (cento e seis mil e seiscentos e dois reais e vinte e quatro centavos) advindo de recurso próprio do Município.

Fico a disposição para demais informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

São Roque, 13 de Abril de 2022.



**Evandro Nogueira Kaam**  
Chefe de Divisão de Engenharia  
Depto de Planejamento e Meio Ambiente  
CREA 506320549-5



## MEMORIAL DESCRITIVO

### Reforma do Banheiro do Largo dos Mendes

Área: 67,00 m<sup>2</sup>.

#### 1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

Caberá à Contratada a implantação do canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, inclusive as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Será afixado Placa do Governo do Estado de São Paulo em chapa metálica, conforme modelo padronizado, a ser fixada em local frontal à obra e em posição de destaque. Esta placa é de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e deverá ser mantida até o término da vigência do convênio em perfeito estado de conservação

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.





A contratada deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis, inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.

### **1.1    NORMAS E RECOMENDAÇÕES**

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que, apresentadas e aprovadas com antecedência pelo DADE, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

### **1.2    NORMAS DE EXECUÇÃO**

A execução do projeto obedecerá às Normas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.





A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

### 1.3 DÚVIDAS

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

### 1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Contratada deverá entregar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

Juntamente com a A.R.T. a Contratada também deverá entregar os projetos necessários para o bom desenvolvimento da obra.

## 2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

## 3.0 MATERIAIS

### 3.1 DISPOSIÇÕES GERAIS E CRITÉRIO DE ANALOGIA

Todos os materiais a empregar nas obras e serviços serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas neste memorial, salvo disposição expressa e diversa estabelecida pela PREFEITURA e autores do projeto, cujas prescrições prevalecerão.





A contratante só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com este memorial.

Cada lote ou partida de material deverá, além de outras averiguações, ser contrastado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização depois de convenientemente autenticadas, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Obrigam-se o contratante a retirar do recinto das obras os materiais por ventura impugnados pela fiscalização no menor prazo de tempo.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem por ventura, aconselhável à substituição de algum dos materiais especificados neste memorial, esta substituição obedecerá ao disposto nos itens subseqüentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização pôr escrito dos autores do projeto.

A substituição referida no item precedente será regulada pelo critério de analogia.

Os materiais são análogos ou equivalentes, quando desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas neste memorial descritivo que a eles se refiram.

Os materiais têm analogias parciais ou semelhança quando desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas neste memorial.

O critério de analogia a que se refere o item 01.01.07 acima será estabelecido, em cada caso, pelos autores do projeto.

A consulta sobre analogia, envolvendo equivalência ou semelhança, será efetuada em tempo oportuno, pela contratante, não devendo em nenhuma hipótese alterar os prazos contratuais, salvo concordância da fiscalização.

#### 4.0 FORRO

Será instalado forro em gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo, para correção dos forros deteriorados.





## 5.0 PINTURA

Na área onde receberá a instalação do forro de gesso acartonado, será realizado o serviço de massa corrida acrílica e pintura em Latéx.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se as precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas e curadas. Pintura sobre emboço, somente após 15 dias da sua aplicação.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Igual cuidado haverá entre demão de tinta e de massa.

Os trabalhos de pintura deverão ser suspensos em tempo de chuva.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (esquadrias de alumínio, vidros, ferragens, metais, azulejos, granitos etc.).

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação da fiscalização uma amostra, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destina.

Pintura interna - Latéx acrílico sobre parede pintada e reboco:

- Lixar a superfície e limpar a poeira
- Uma demão de selador acrílico
- Primeira demão de latéx, retirar possíveis imperfeições.
- Segunda demão de latéx, repetir o processo caso não fique a contento.

A tinta é uma composição líquida, pigmentada que, quando aplicada sobre uma superfície, corretamente preparada, torna-se uma película protetora e decorativa, além de exercer função sanitária e influir na distribuição de luz.

As tintas deverão ser de boa qualidade com bom rendimento e boa cobertura. Ao se abrir a embalagem pela primeira vez, a tinta deve satisfazer às seguintes condições:

- Não apresentar excesso de sedimentação, coagulação, galeificação.





- Empedramento.

- Separação de pigmentos,

- Formação de pele (nata), e ainda, tornar-se homogênea mediante agitação manual, não apresentar odor pútrido e nem expelir vapores tóxicos. Na superfície interna da embalagem não deve haver sinais de corrosão. No momento da aplicação, a tinta precisa se espalhar facilmente, de maneira que o rolo ou a trincha deslizem sem resistência, devendo a marca desses acessórios desaparecerem logo após a aplicação da tinta, resultando uma película uniforme, quanto ao brilho, cor e espessura.

Para pintura da grade de proteção será necessário eliminar os pontos de ferrugem, se houver, remover com lixa ou escova de aço, aplicar Zarcão Universal nestas partes e aguardar secagem total.

Lixar para igualar a superfície e aplicar tinta de preferência.

Utilize do Rolo de Pintura para superfícies maiores e os pincéis para as menores, cantos e acabamentos.

- Proteja suas mãos com luvas adequadas;
- Aguarde a secagem total das tintas entre uma demão e outra;
- Antes de iniciar a pintura, limpe o ferro removendo eventuais partículas, gorduras ou graxas.

## 6.0 COBERTURA

Caberá à contratada a execução da impermeabilização da laje, para execução da mesma será necessária a desmontagem do telhado existente com reaproveitamento do material não danificado, e remontagem após finalização da impermeabilização. A superfície a ser impermeabilizada deve estar limpa e desprovida de impurezas ou qualquer outro material, como pontas de aço, monte de argamassa seca, etc. As partes defeituosas da superfície devem ser tratadas, tampando-se buracos e trincas e arredondando os cantos dos encontros das paredes com os pisos.

Aplicar a primeira demão do produto impermeabilizante com vassoura de pêlo e deixar secar. Aplicar a segunda demão do produto com vassoura de pêlo ou rolo de lã. Deixar secar um pouco e aplicar a terceira demão. As demãos deverão ser aplicadas no sentido cruzado em camadas uniformes com intervalos de 2 a 6 horas dependendo da temperatura ambiente. Em regiões críticas como ao redor de ralos, deve-se calafetar com resinas após a secagem completa do impermeabilizante.





Verificar a estanqueidade durante, após cura por 5 dias ou conforme indicado na embalagem do produto utilizado, vedando os ralos e enchendo a área impermeabilizada com água. Caso haja vazamentos, a impermeabilização deverá ser liberada somente após reparada e testada novamente.

## 7.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Internamente, serão instaladas luminárias de embutir nos ambientes com forro de gesso (Sanitário feminino e sanitário masculino) e luminárias de sobrepor nos ambientes com laje (Sala e vestiário).

Serão substituídos interruptores e tomadas danificadas.

## 8.0 INFRAESTRUTURA

Em toda extensão do fechamento, a cada 2,50 m, no apoio da estrutura cada montante, será realizada fundação em brocas de concreto armado, diâmetro de 20 cm, com profundidade de 1,50 m.

## 9.0 FECHAMENTO EM GRADIL

Em toda extensão do fechamento serão realizados os serviços de instalação de Gradil enrijecido em Tela Eletrosoldada, Galvanizada à Quente, com Pintura Eletrostática na cor Roxo, resistente ao ambiente, Malha 65 x 132 mm, Fio Ø 4,1mm, com 04 vincos de enrijecimento e 3,00m de altura, em painéis de 2,50 m de largura; fixados em Montantes em Tubo Retangular, com dimensões de 60x40 mm, com espessura de parede de 1,5 mm, Galvanizado com Pintura Eletrostática na cor Roxa, com altura de 3,00m, chumbados em cada broca de concreto, vedado com tampa plástica para tubo 60x40 mm e com 6 Kit's de fixadores com parafusos e castanhas de nylon, na cor Roxa, para fixação.

Nos locais indicados no projeto arquitetônico serão instalados 07 unidades de Portão Pivotante em Tela Eletrosoldada, Galvanizada à Quente, com Pintura Eletrostática, na cor Roxa, resistente ao ambiente, Malha 65 x 132 mm, dimensões: 5,00 m x 2,43 m, em duas folhas, com acessórios, trincos superior e inferior, e fixado com 6 Kit's de fixadores com parafusos e castanhas de nylon, na cor Roxa.





**10.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS**

Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA".

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada à apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

**11.0 LIMPEZA FINAL**

A obra será entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso e utilização pelos munícipes e turistas.





## 12.0 PRAZO

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 60 (sessenta) dias.

São Roque, 13 de Abril de 2022.



**Evandro Nogueira Kaam**  
Chefe de Divisão de Engenharia  
CREA nº 506320549-5



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

|                                                               |              |               |                                                                                                                                                                                |                |               |                    |                      |
|---------------------------------------------------------------|--------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|---------------|--------------------|----------------------|
| <b>OBRA:</b> Reforma do Banheiro da Praça Largo dos Mendes    |              |               |                                                                                                                                                                                |                |               |                    |                      |
| <b>LOCAL:</b> Praça Largo dos Mendes, Centro, em São Roque/SP |              |               |                                                                                                                                                                                |                |               |                    |                      |
|                                                               |              |               |                                                                                                                                                                                |                |               | <b>BDI:</b>        | 24,23%               |
| <b>ITEM</b>                                                   | <b>FONTE</b> | <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                               | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANT.</b> | <b>PREÇO UNIT.</b> | <b>TOTAL</b>         |
| <b>1</b>                                                      |              |               | <b>INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES</b>                                                                                                                                     |                |               |                    |                      |
| 1.1                                                           | CDHU         | 02.08.020     | Placa de identificação para obra                                                                                                                                               | m²             | 3,00          | R\$ 799,83         | R\$ 2.399,49         |
| <b>Sub-Total</b>                                              |              |               |                                                                                                                                                                                | <b>1</b>       |               | <b>2,25%</b>       | <b>R\$ 2.399,49</b>  |
| <b>2</b>                                                      |              |               | <b>DEMOLIÇÃO E RETIRADAS</b>                                                                                                                                                   |                |               |                    |                      |
| 2.1                                                           | CDHU         | 04.19.120     | Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra                                                                                                               | un             | 8,00          | R\$ 20,87          | R\$ 166,96           |
| 2.2                                                           | CDHU         | 03.04.020     | Demolição manual de revestimento cerâmico                                                                                                                                      | m²             | 76,75         | R\$ 12,49          | R\$ 958,61           |
| 2.3                                                           | CDHU         | 03.08.060     | Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação                                                                                                               | m²             | 21,49         | R\$ 6,25           | R\$ 134,31           |
| 2.4                                                           | CDHU         | 04.20.020     | Remoção de iluminação ou ventilação e iluminação padrão                                                                                                                        | un             | 14,00         | R\$ 36,49          | R\$ 510,86           |
| 2.5                                                           | CDHU         | 04.14.020     | Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete                                                                                                      | m²             | 0,72          | R\$ 15,68          | R\$ 11,29            |
| 2.6                                                           | CDHU         | 04.03.020     | Retirada de telhamento em barro                                                                                                                                                | m²             | 80,60         | R\$ 16,65          | R\$ 1.341,99         |
| 2.7                                                           | CDHU         | 04.02.050     | Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro                                                                                                                     | un             | 80,60         | R\$ 25,36          | R\$ 2.044,02         |
| 2.8                                                           | CDHU         | 05.07.050     | Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal                                         | m³             | 10,00         | R\$ 138,08         | R\$ 1.380,80         |
| <b>Sub-Total</b>                                              |              |               |                                                                                                                                                                                | <b>2</b>       |               | <b>6,14%</b>       | <b>R\$ 6.548,84</b>  |
| <b>3</b>                                                      |              |               | <b>PISO/ FORRO</b>                                                                                                                                                             |                |               |                    |                      |
| 3.1                                                           | CDHU         | 18.08.062     | Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bia, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado | m²             | 76,75         | R\$ 223,61         | R\$ 17.162,07        |
| 3.2                                                           | CDHU         | 22.02.030     | Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo                                                                                                               | m²             | 32,24         | R\$ 97,42          | R\$ 3.140,82         |
| <b>Sub-Total</b>                                              |              |               |                                                                                                                                                                                | <b>3</b>       |               | <b>19,05%</b>      | <b>R\$ 20.302,89</b> |
| <b>4</b>                                                      |              |               | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                                                                                                                                                   |                |               |                    |                      |
| 4.1                                                           | CDHU         | 41.31.080     | Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 a 12 W                                                        | un             | 12,00         | R\$ 200,35         | R\$ 2.404,20         |
| 4.2                                                           | CDHU         | 41.31.087     | Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 a 19 W                                             | un             | 2,00          | R\$ 323,97         | R\$ 647,94           |
| 4.3                                                           | CDHU         | 39.02.016     | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C                                                                                                            | m              | 200,00        | R\$ 5,24           | R\$ 1.048,00         |
| 4.4                                                           | CDHU         | 40.04.480     | Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo                                                                                                               | cj             | 4,00          | R\$ 42,90          | R\$ 171,60           |
| 4.5                                                           | CDHU         | 40.04.450     | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa                                                                                                                                          | cj             | 4,00          | R\$ 29,62          | R\$ 118,48           |
| <b>Sub-Total</b>                                              |              |               |                                                                                                                                                                                | <b>4</b>       |               | <b>4,12%</b>       | <b>R\$ 4.390,22</b>  |
| <b>5</b>                                                      |              |               | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>                                                                                                                                                 |                |               |                    |                      |
| 5.1                                                           | CPOS         | 47.04.050     | Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2"                                                                                                                                 | un             | 4,00          | R\$ 562,45         | R\$ 2.249,80         |
| <b>Sub-Total</b>                                              |              |               |                                                                                                                                                                                | <b>5</b>       |               | <b>2,11%</b>       | <b>R\$ 2.249,80</b>  |
| <b>6</b>                                                      |              |               | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                 |                |               |                    |                      |
| 6.1                                                           | CDHU         | 33.02.080     | Massa corrida à base de resina acrílica                                                                                                                                        | m²             | 32,24         | R\$ 18,00          | R\$ 580,32           |
| 6.2                                                           | CDHU         | 33.10.020     | Tinta látex em massa, inclusive preparo                                                                                                                                        | m²             | 260,57        | R\$ 32,01          | R\$ 8.340,85         |
| 6.3                                                           | CDHU         | 33.07.102     | Esmalte a base de água em estrutura metálica                                                                                                                                   | m²             | 41,93         | R\$ 53,08          | R\$ 2.225,64         |
| 6.4                                                           | CDHU         | 33.05.330     | Verniz em superfície de madeira                                                                                                                                                | m²             | 36,54         | R\$ 29,37          | R\$ 1.073,18         |
| <b>Sub-Total</b>                                              |              |               |                                                                                                                                                                                | <b>6</b>       |               | <b>11,46%</b>      | <b>R\$ 12.219,99</b> |
| <b>7</b>                                                      |              |               | <b>FECHAMENTO</b>                                                                                                                                                              |                |               |                    |                      |
| 7.1                                                           | CDHU         | 02.10.050     | Locação para muros, cercas e alambrados                                                                                                                                        | m              | 12,50         | R\$ 1,53           | R\$ 19,13            |
| 7.2                                                           | CDHU         | 12.01.021     | Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa                                                                                                                          | m              | 9,00          | R\$ 68,31          | R\$ 614,79           |
| 7.3                                                           | CDHU         | 34.05.260     | Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática                                                                                             | m²             | 31,65         | R\$ 604,23         | R\$ 19.123,88        |
| 7.4                                                           | CDHU         | 34.05.290     | Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática                                                                          | m²             | 4,80          | R\$ 2.524,28       | R\$ 12.116,54        |

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

|                                                               |              |                                |                                                                                                                                                                 |                    |               |                    |                       |
|---------------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------|--------------------|-----------------------|
| <b>OBRA:</b> Reforma do Banheiro da Praça Largo dos Mendes    |              |                                |                                                                                                                                                                 |                    |               |                    |                       |
| <b>LOCAL:</b> Praça Largo dos Mendes, Centro, em São Roque/SP |              |                                |                                                                                                                                                                 |                    |               |                    |                       |
|                                                               |              |                                |                                                                                                                                                                 |                    |               | <b>BDI:</b>        | 24,23%                |
| <b>ITEM</b>                                                   | <b>FONTE</b> | <b>CÓDIGO</b>                  | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                                                | <b>UNIDADE</b>     | <b>QUANT.</b> | <b>PREÇO UNIT.</b> | <b>TOTAL</b>          |
| 7.5                                                           | CDHU         | 23.13.020                      | Porta lisa de madeira, resistente a umidade, para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm                 | un                 | 5,00          | R\$ 746,31         | R\$ 3.731,55          |
|                                                               |              |                                |                                                                                                                                                                 | <b>Sub-Total</b>   | <b>7</b>      | <b>33,40%</b>      | <b>R\$ 35.605,89</b>  |
| <b>8</b>                                                      |              | <b>COBERTURA</b>               |                                                                                                                                                                 |                    |               |                    |                       |
| 8.1                                                           | CDHU         | 32.17.030                      | Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação                                                                                     | m²                 | 76,75         | R\$ 15,02          | R\$ 1.152,79          |
| 8.2                                                           | CDHU         | 15.20.040                      | Recolocação de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²                                                                                                   | m²                 | 40,30         | R\$ 6,67           | R\$ 268,80            |
| 8.3                                                           | CDHU         | 16.40.060                      | Recolocação de telha de barro                                                                                                                                   | m²                 | 80,60         | R\$ 50,19          | R\$ 4.045,31          |
| 8.4                                                           | CDHU         | 16.02.030                      | Telha de barro tipo romana                                                                                                                                      | m²                 | 24,18         | R\$ 67,25          | R\$ 1.626,11          |
| 8.5                                                           | CDHU         | 15.01.020                      | Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 7,01 a 10,00 m                                                                                     | m²                 | 40,30         | R\$ 190,49         | R\$ 7.676,75          |
| 8.6                                                           | CDHU         | 33.05.330                      | Verniz em superfície de madeira                                                                                                                                 | m²                 | 80,60         | R\$ 29,37          | R\$ 2.367,22          |
|                                                               |              |                                |                                                                                                                                                                 | <b>Sub-Total</b>   | <b>8</b>      | <b>16,08%</b>      | <b>R\$ 17.136,98</b>  |
| <b>9</b>                                                      |              | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b> |                                                                                                                                                                 |                    |               |                    |                       |
| 9.1                                                           | CDHU         | 26.01.080                      | Vidro liso transparente de 6 mm                                                                                                                                 | m²                 | 0,72          | R\$ 203,81         | R\$ 146,74            |
| 9.2                                                           | CDHU         | 26.02.170                      | Vidro temperado serigrafado de 8 mm                                                                                                                             | m²                 | 2,56          | R\$ 877,24         | R\$ 2.245,73          |
| 9.3                                                           | CDHU         | 28.20.220                      | Dobradiça para porta de vidro temperado                                                                                                                         | un                 | 2,00          | R\$ 139,93         | R\$ 279,86            |
| 9.4                                                           | CDHU         | 23.13.052                      | Porta lisa de madeira, resistente a umidade, para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm | un                 | 2,00          | R\$ 978,78         | R\$ 1.957,56          |
| 9.5                                                           | CDHU         | 55.01.020                      | Limpeza final da obra                                                                                                                                           | m²                 | 76,75         | R\$ 14,57          | R\$ 1.118,25          |
|                                                               |              |                                |                                                                                                                                                                 | <b>Sub-Total</b>   | <b>9</b>      | <b>5,39%</b>       | <b>R\$ 5.748,14</b>   |
|                                                               |              |                                |                                                                                                                                                                 | <b>TOTAL GERAL</b> |               | <b>100%</b>        | <b>R\$ 106.602,24</b> |

FONTE: CPOS Boletim 185 - NÃO DESONERADO

São Roque, 13 de abril de 2022.



 Evandro Nogueira Kaam  
 Chefe de Divisão de Engenharia  
 CREA nº 506320549-5



**São Roque**

ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

014

**PLANILHA QUANTITATIVA**

| <b>OBRA: Reforma do Banheiro da Praça Largo dos Mendes</b>    |       |        |                                                                                                                                                                                |                  |        |             |       |
|---------------------------------------------------------------|-------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|--------|-------------|-------|
| <b>LOCAL: Praça Largo dos Mendes, Centro, em São Roque/SP</b> |       |        |                                                                                                                                                                                |                  |        |             |       |
| ITEM                                                          | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                      | UNIDADE          | QUANT. | PREÇO UNIT. | TOTAL |
| <b>1</b>                                                      |       |        | <b>INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES</b>                                                                                                                                     |                  |        |             |       |
| 1.1                                                           |       |        | Placa de identificação para obra                                                                                                                                               | m²               | 3,00   |             |       |
|                                                               |       |        |                                                                                                                                                                                | <b>Sub-Total</b> |        | <b>1</b>    |       |
| <b>2</b>                                                      |       |        | <b>DEMOLIÇÃO E RETIRADAS</b>                                                                                                                                                   |                  |        |             |       |
| 2.1                                                           |       |        | Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra                                                                                                               | un               | 8,00   |             |       |
| 2.2                                                           |       |        | Demolição manual de revestimento cerâmico                                                                                                                                      | m²               | 76,75  |             |       |
| 2.3                                                           |       |        | Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação                                                                                                               | m²               | 21,49  |             |       |
| 2.4                                                           |       |        | Remoção de iluminação ou ventilação e iluminação padrão                                                                                                                        | un               | 14,00  |             |       |
| 2.5                                                           |       |        | Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de bagueete                                                                                                     | m²               | 0,72   |             |       |
| 2.6                                                           |       |        | Retirada de telhamento em barro                                                                                                                                                | m²               | 80,60  |             |       |
| 2.7                                                           |       |        | Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro                                                                                                                     | un               | 80,60  |             |       |
| 2.8                                                           |       |        | Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal                                         | m³               | 10,00  |             |       |
|                                                               |       |        |                                                                                                                                                                                | <b>Sub-Total</b> |        | <b>2</b>    |       |
| <b>3</b>                                                      |       |        | <b>PISO/ FORRO</b>                                                                                                                                                             |                  |        |             |       |
| 3.1                                                           |       |        | Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bia, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado | m²               | 76,75  |             |       |
| 3.2                                                           |       |        | Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo                                                                                                               | m²               | 32,24  |             |       |
|                                                               |       |        |                                                                                                                                                                                | <b>Sub-Total</b> |        | <b>3</b>    |       |
| <b>4</b>                                                      |       |        | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                                                                                                                                                   |                  |        |             |       |
| 4.1                                                           |       |        | Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 a 12 W                                                        | un               | 12,00  |             |       |
| 4.2                                                           |       |        | Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 a 19 W                                             | un               | 2,00   |             |       |
| 4.3                                                           |       |        | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C                                                                                                              | m                | 200,00 |             |       |
| 4.4                                                           |       |        | Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo                                                                                                               | cj               | 4,00   |             |       |
| 4.5                                                           |       |        | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa                                                                                                                                          | cj               | 4,00   |             |       |
|                                                               |       |        |                                                                                                                                                                                | <b>Sub-Total</b> |        | <b>4</b>    |       |
| <b>5</b>                                                      |       |        | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>                                                                                                                                                 |                  |        |             |       |
| 5.1                                                           |       |        | Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2'                                                                                                                                 | un               | 4,00   |             |       |
|                                                               |       |        |                                                                                                                                                                                | <b>Sub-Total</b> |        | <b>5</b>    |       |
| <b>6</b>                                                      |       |        | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                 |                  |        |             |       |
| 6.1                                                           |       |        | Massa corrida à base de resina acrílica                                                                                                                                        | m²               | 32,24  |             |       |
| 6.2                                                           |       |        | Tinta látex em massa, inclusive preparo                                                                                                                                        | m²               | 260,57 |             |       |
| 6.3                                                           |       |        | Esmalte a base de água em estrutura metálica                                                                                                                                   | m²               | 41,93  |             |       |
| 6.4                                                           |       |        | Verniz em superfície de madeira                                                                                                                                                | m²               | 36,54  |             |       |
|                                                               |       |        |                                                                                                                                                                                | <b>Sub-Total</b> |        | <b>6</b>    |       |
| <b>7</b>                                                      |       |        | <b>FECHAMENTO</b>                                                                                                                                                              |                  |        |             |       |
| 7.1                                                           |       |        | Locação para muros, cercas e alambrados                                                                                                                                        | m                | 12,50  |             |       |
| 7.2                                                           |       |        | Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa                                                                                                                          | m                | 9,00   |             |       |
| 7.3                                                           |       |        | Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática                                                                                             | m²               | 31,65  |             |       |
| 7.4                                                           |       |        | Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática                                                                          | m²               | 4,80   |             |       |

8





**São Roque**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE

ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

0015

**PLANILHA QUANTITATIVA**

| <b>OBRA:</b> Reforma do Banheiro da Praça Largo dos Mendes    |       |        |                                                                                                                                                                 |                    |        |             |       |
|---------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------|-------------|-------|
| <b>LOCAL:</b> Praça Largo dos Mendes, Centro, em São Roque/SP |       |        |                                                                                                                                                                 |                    |        |             |       |
| ITEM                                                          | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                       | UNIDADE            | QUANT. | PREÇO UNIT. | TOTAL |
| 7.5                                                           |       |        | Porta lisa de madeira, resistente a umidade, para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm                 | un                 | 5,00   |             |       |
|                                                               |       |        |                                                                                                                                                                 | <b>Sub-Total</b>   |        | <b>7</b>    |       |
| <b>8</b>                                                      |       |        | <b>COBERTURA</b>                                                                                                                                                |                    |        |             |       |
| 8.1                                                           |       |        | Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação                                                                                     | m²                 | 76,75  |             |       |
| 8.2                                                           |       |        | Recolocação de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²                                                                                                   | m²                 | 40,30  |             |       |
| 8.3                                                           |       |        | Recolocação de telha de barro                                                                                                                                   | m²                 | 80,60  |             |       |
| 8.4                                                           |       |        | Telha de barro tipo romana                                                                                                                                      | m²                 | 24,18  |             |       |
| 8.5                                                           |       |        | Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 7,01 a 10,00 m                                                                                     | m²                 | 40,30  |             |       |
| 8.6                                                           |       |        | Verniz em superfície de madeira                                                                                                                                 | m²                 | 80,60  |             |       |
|                                                               |       |        |                                                                                                                                                                 | <b>Sub-Total</b>   |        | <b>8</b>    |       |
| <b>9</b>                                                      |       |        | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                  |                    |        |             |       |
| 9.1                                                           |       |        | Vidro liso transparente de 6 mm                                                                                                                                 | m²                 | 0,72   |             |       |
| 9.2                                                           |       |        | Vidro temperado serigrafado de 8 mm                                                                                                                             | m²                 | 2,56   |             |       |
| 9.3                                                           |       |        | Dobradiça para porta de vidro temperado                                                                                                                         | un                 | 2,00   |             |       |
| 9.4                                                           |       |        | Porta lisa de madeira, resistente a umidade, para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm | un                 | 2,00   |             |       |
| 9.5                                                           |       |        | Limpeza final da obra                                                                                                                                           | m²                 | 76,75  |             |       |
|                                                               |       |        |                                                                                                                                                                 | <b>Sub-Total</b>   |        | <b>9</b>    |       |
|                                                               |       |        |                                                                                                                                                                 | <b>TOTAL GERAL</b> |        |             |       |

São Roque, 13 de abril de 2022.

Evandro Nogueira Kaam  
Chefe de Divisão de Engenharia  
CREA nº 506320549-5





ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

**OBRA:** Reforma do Banheiro do Largo dos Mendes

**LOCAL:** Praça Largo dos Mendes, Centro, em São Roque/SP.

| Ordem           | Descrição dos Serviços              | Valor em R\$   | Porcentagem | Progresso     | Valor em R\$   |
|-----------------|-------------------------------------|----------------|-------------|---------------|----------------|
| 1.0             | INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES | R\$ 2.399,49   | 2,25%       | 100%          | 0%             |
|                 |                                     |                |             | R\$ 2.399,49  | R\$ 0,00       |
| 2.0             | DEMOLIÇÃO E RETIRADAS               | R\$ 6.548,84   | 6,14%       | 100%          | 0%             |
|                 |                                     |                |             | R\$ 6.548,84  | R\$ 0,00       |
| 3.0             | PISO/ FORRO                         | R\$ 20.302,89  | 19,05%      | 0%            | 100%           |
|                 |                                     |                |             | R\$ 0,00      | R\$ 20.302,89  |
| 4.0             | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS               | R\$ 4.390,22   | 4,12%       | 50%           | 50%            |
|                 |                                     |                |             | R\$ 2.195,11  | R\$ 2.195,11   |
| 5.0             | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS             | R\$ 2.249,80   | 2,11%       | 100%          | 0%             |
|                 |                                     |                |             | R\$ 2.249,80  | R\$ 0,00       |
| 6.0             | PINTURA                             | R\$ 12.219,99  | 11,46%      | 0%            | 100%           |
|                 |                                     |                |             | R\$ 0,00      | R\$ 12.219,99  |
| 7.0             | FECHAMENTO                          | R\$ 35.605,89  | 33,40%      | 100%          | 0%             |
|                 |                                     |                |             | R\$ 35.605,89 | R\$ 0,00       |
| 8.0             | COBERTURA                           | R\$ 17.136,98  | 16,08%      | 0%            | 100%           |
|                 |                                     |                |             | R\$ 0,00      | R\$ 17.136,98  |
| 9.0             | SERVIÇOS COMPLEMENTARES             | R\$ 5.748,14   | 5,39%       | 0%            | 100%           |
|                 |                                     |                |             | R\$ 0,00      | R\$ 5.748,14   |
| R\$             |                                     |                |             | R\$ 48.999,13 | R\$ 57.603,11  |
| ( % )           |                                     |                |             | 45,96%        | 54,04%         |
| R\$ Acumulado   |                                     | R\$ 106.602,24 |             | R\$ 48.999,13 | R\$ 106.602,24 |
| ( % ) Acumulado |                                     |                | 100%        | 45,96%        | 100,00%        |

São Roque, 13 de abril de 2022.

*Evandro Nogueira Kaam*

Evandro Nogueira Kaam  
Chefe de Divisão de Engenharia  
CREA n° 506320549-5

Ao  
Departamento de Administração

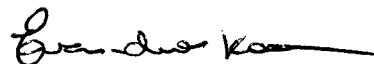
### PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Ref.: Reforma dos banheiros do Largo dos Mendes, no Município de São Roque/SP.

Informamos que na contratação de Empresa para a obra de **Reforma dos banheiros do Largo dos Mendes**, as parcelas de maior relevância, referem-se aos seguintes itens:

- 1) Cobertura de Telha de barro:  
Parcela 01: 40,30 m<sup>2</sup>.
- 2) Fechamento em gradil:  
Parcela 02: 15,82 m<sup>2</sup>.

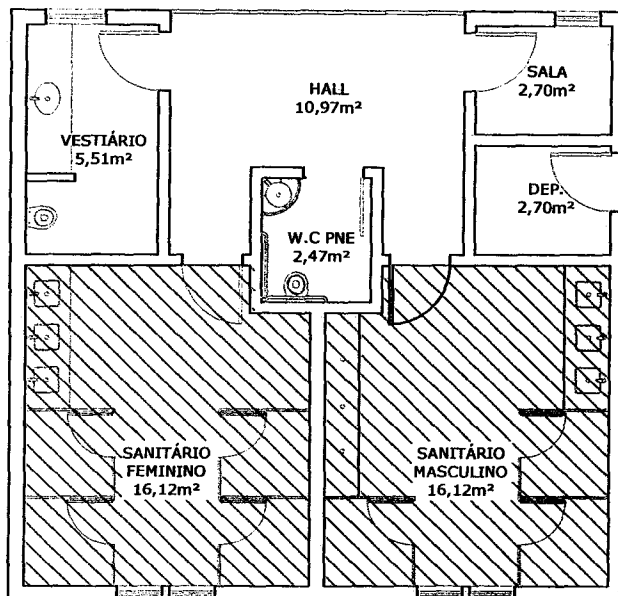
São Roque, 13 de abril de 2022.



**Evandro Nogueira Kaam**  
Chefe de Divisão de Engenharia  
Depto de Planejamento e Meio Ambiente  
CREA 506320549-5

## COBERTURA

ESCALA 1:100



## PLANTA BAIXA - FORRO

ESCALA 1:100



SUBSTITUIÇÃO DO FORRO - À EXECUTAR

# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE SÃO ROQUE



DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

TÍTULO

REFORMA SANITÁRIOS LARGO DOS MENDES

LOCAL

AVENIDA JOHN KENNEDY S/Nº, CENTRO - SÃO ROQUE

ASSUNTO

IMPLANTAÇÃO, PLANTA, CORTE E FACHADA

ESCALA

INDICADA

ÁREAS

AUTOR DO PROJETO

*Evandro Nogueira Kaam*

EVANDRO NOGUEIRA KAAM  
Chefe de Divisão de Engenharia  
Engenheiro Civil  
CREA - 5063205495-SP

LEVANTAMENTO  
Evandro N. Kaam

DESENHO  
Rafaeli Vicentini

DATA

COPIA Nº



# Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Estado de São Paulo  
Nota de Reserva de Dotação

0019

**Reserva:** 1639

**Data:** 17-05-2022

**Fonte:** 1 - Tesouro

**Historico:** Prefeitura da Estância Turística de São Roque  
Autorização de Solicitação Nº 2589 Usuário 019378  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DOS BANHEIROS DA PRAÇA LARGO DOS MENDES, NO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE - SP  
DE ACORDO COM MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA DE CÁLCULO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

## Classificação

**Dotação:** 393  
**Orgão:** 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE  
**Unidade Orçamentária:** 08 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS  
**Unidade de Despesa:** 01 - OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS  
**Natureza da Despesa:** 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES  
**Programa de trabalho:** 15.451.0030.1013  
**Valor:** 106.602,24



**Ao Departamento de Administração**

**Ref.:** Contratação de empresa para execução de obra de Reforma dos Banheiros da Praça Largo dos Mendes, no município de São Roque/SP.

**AUTORIZO** a abertura da licitação na modalidade de **Tomada de Preços n.º 013/2022**, designando para condução do processo, a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 349/2022.

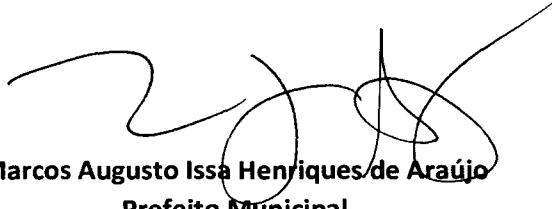
**CUSTO ESTIMADO:**

**R\$ 106.602,24** (cento e seis mil seiscientos e dois reais e vinte e quatro centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2022:**

**Ficha 393 - 01.08.01.15.451.0030.1013.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações**

**São Roque, 24 de maio de 2022.**



**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**  
**Prefeito Municipal**





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

021

**PORTARIA N.º 349/2022**

De 18 de abril de 2022

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93, e, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **CONSTITUIR** uma **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, responsável pelo processamento e julgamento de certames relativos a serviços e obras de engenharia, em conformidade com o disposto no art. 51 da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93.

§ 1º Ficam designados para compor a comissão ora constituída, os seguintes servidores:

- I – Patrícia Batista Camargo dos Santos – Presidente;
- II – Leticia Collini de Moraes - Membro;
- III – David Alves Silveira – Membro;
- IV – Anália Cristina de Oliveira – Membro;
- V – Vinícius José Camargo Piccirillo – Membro;
- VI – Daniela Oliveira Pedroso Miguel – Membro;
- VII – Evandro Nogueira Kaam – Membro;
- VIII – Vera Lucia de Andrade – Membro;
- IX – Daiane Correa Lopes – Membro;
- X – David de Mello Berger – Membro;
- XI – Andreia Regina de Lima – Membro.

§ 2º Os servidores ora designados farão jus à gratificação a que se refere o artigo 11 da Lei 2.249/94 de 1º/09/94, no valor de 50% do vencimento-base do Nível V.

Art. 2º Fica designada como suplente da presidente, a servidora Leticia Collini de Moraes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria n.º 256/2022.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**PUBLICADA AOS 18 DE ABRIL DE 2022, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL**  
/mgsm.-

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

1022

**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS nº. 013/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de Reforma dos Banheiros da Praça Largo dos Mendes, no município de São Roque/SP. Com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**DADOS DO INTERESSADO:**

Nome:.....

RG:.....cargo - função.....

Email:.....

Empresa:.....

CNPJ: .....

Endereço:.....

Fone:.....fax.....obs.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

Adquirente - assinatura

São Roque, ..... de ..... de 2022.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**

EDITAL N.º 188/2022

1023

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global;

**Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário;

**Recebimento dos envelopes documentação e proposta:** Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão  
– São Roque - SP, Setor de compras.

**01 - INTRODUÇÃO**

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

**02: OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de Reforma dos Banheiros da Praça Largo dos Mendes, no município de São Roque/SP. Com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**03.1.** O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 106.602,24 (cento e seis mil seiscentos e dois reais e vinte e quatro centavos).

**03.2.** As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das dotações **2022:**

Ficha 393 - 01.08.01.10.451.0030.1013.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

**04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**04.1** - Somente poderão participar desta licitação:

**04.1.1** - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia útil anterior da **data de entrega dos envelopes**.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

1024

**04.1.1.1** – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço [www.sãoroque.sp.gov.br](http://www.sãoroque.sp.gov.br), ou através do telefone 4784-8542.

**04.1.2** – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

**04.2** - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

**04.2.1-** Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

**04.2.2-** Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

**04.2.3** - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

**04.2.4-** Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.5-** Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeira ou da Equipe de Apoio.

**04.2.6-** Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.7-** Estejam **impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

**04.2.8-** Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**04.2.9-** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

**04.3** - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

1025

dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

**04.4-** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**04.5 -** A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como micro empresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

**05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA**

**05.1 -** Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios ou indiretamente por meio de um procurador.

**05.1.2 -** Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentada o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante apresentação da via original.

**05.1.3 -** Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

**05.1.4 -** Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

1026

do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).

**05.1.5** - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

**05.1.6** - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

**06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**06.1** - No envelope documentação deverá constar:

**06.1.1** - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.1.2** - Ficarão sujeitos à apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.

**06.1.3** - Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste Edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedor da Prefeitura Municipal de São Roque.

**06.2** - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

**06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:**

**06.2.1.1** - Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**06.2.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

1027

**06.2.1.3** - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

**06.2.1.4** – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

**06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**06.2.2.1** - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 10.660,22** (dez mil seiscentos e sessenta reais e vinte e dois centavos) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**06.2.2.2** - Balanço Patrimonial do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**06.2.2.3** – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:  $\geq 1,00$**

**ILG =** 
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:  $\geq 1,00$**

**ILC =** 
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO  $\leq 0,50$**

**GEG =** 
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**06.2.2.4** - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

028

**06.2.2.5** - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

**06.2.2.6** - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

**06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**06.2.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**06.2.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**06.2.3.3** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**06.2.3.3.1** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**06.2.3.3.2** - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

**06.2.3.4** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

**06.2.3.5** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

1029

**06.2.3.6** – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**06.2.3.7** - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**06.2.3.8** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**06.2.3.9** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

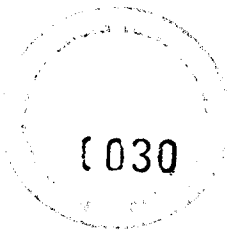
**06.2.3.10** – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

**06.2.3.11** – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

**06.2.3.12** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, conforme modelo no **Anexo VI**.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**



**06.2.4. Para Qualificação Técnica:**

**06.2.4.1** - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura – **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.2** - Comprovação de aptidão, em nome **DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**06.2.4.3** - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – **CREA** ou **CAU**, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.4** – para a comprovação constante do item **06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância os seguintes itens:

1) Cobertura de Telha de barro:  
Parcela 01: 40,30m<sup>2</sup>

2) Fechamento em grade:  
Parcela 02: 15,82m<sup>2</sup>

**06.2.4.4.1** – A comprovação a que se refere o item **06.2.4.4** poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

**06.2.4.5** – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

a) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

031

c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**06.2.4.6** - Indicação das instalações, aparelhamento e peçoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**06.2.4.7** – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realizá-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

**06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação**

**06.2.5.1** - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

**06.2.5.2** – Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

**06.2.5.3** - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**06.3** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**06.4** - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 013/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**07 - DO ENVELOPE PROPOSTA**

**07.1** - A proposta deverá estar devidamente assinada, com identificação clara do subscritor, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias;
- e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em **60 (sessenta) dias**, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.
- f. Prazos de Garantia:

**f.1.** Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**f.2.** Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**



g. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.

h. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

i. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

j. Os preços para os itens das instalações iniciais e mobilizações, constantes da etapa 1, do cronograma físico financeiro, nos termos do artigo 40, XIII da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, os quais não poderão ultrapassar os limites **2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento)**, dos valores totais das propostas;

**07.2** - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

**07.3** – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

**07.4** - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

**07.5** - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

**07.6** - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**08 - DO PROCESSAMENTO**

**08.1** - Da entrega dos envelopes 1 e 2

**08.1.1** - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia **da abertura**, se for às 09:00 AM até o mesmo horário do dia da sessão ou se for às 14:00 PM até o mesmo horário do dia da sessão.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

1034

**08.1.2** - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4 e 07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

**08.2 - Da sessão de abertura**

**08.2.1** - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**09.1 - A Tomada de Preços** será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º **349/2022**.

**09.2** - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

**09.3** - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexequível ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

**09.4** - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

**09.5** - Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

**09.6** – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item **09.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**



b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**09.7** – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**09.8** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

**09.8.1** – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste edital.

**10.2** – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

**10.2.1** – Planilha de Medição, em 01 via;

**10.2.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

**10.2.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

**10.2.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**10.2.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**



**10.2.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**10.2.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

**10.2.8** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

**10.2.9** – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;

**10.2.10** – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.

**10.2.11** – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Diretora do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

**10.2.12** – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, **Anexo IX**, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

**10.3** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

**10.3.1** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

**10.4** - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **54,04% (cinquenta e quatro e quatro por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**10.5** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**10.6** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**10.7** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.



**10.8** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**10.9** – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**10.10** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**10.11** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES**

**11.1** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

## **12 - DA GARANTIA**

**12.1** - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**



**12.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

**13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

**13.2** - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

**13.3** - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

**13.3.1** - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

**13.3.2** - Cópia do registro do contrato de trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.3.3** - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.3.4** - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.4** – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

**14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** – O prazo do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

**14.2** - O prazo para a execução da obra é de: **60 (sessenta) dias**.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**



**14.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

**15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - Não será permitida a subcontratação.

**15.2** - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**15.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**15.4** - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**15.5** – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 e especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapetes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – Item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**15.6** - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**15.7** – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**



**15.8** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

**16 - DO RECURSO**

**16.1** - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br), visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

**17 - DAS MULTAS E SANÇÕES**

**17.1** – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**17.1.1** - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**17.1.2** – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

**17.1.3** – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**17.1.4** – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**17.1.5** – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

**17.1.6** – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**



**17.1.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**

**17.1.8** – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**17.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.3** – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, encaminhando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do Contrato.

**17.4** – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

**17.5** – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**17.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**17.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**17.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

**17.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**



**17.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**17.9.4** - Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**17.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

**18 - DA RESCISÃO**

**18.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**18.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**18.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**18.5** - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

**19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

**19.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**19.3** - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**19.4** - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).



**19.5 – Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:**

- \* **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- \* **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- \* **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- \* **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- \* **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
- \* **Anexo VI** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019.
- \* **Anexo VII** – Declaração da não realização de vistoria
- \* **Anexo VIII** – Modelo de Proposta e Declarações.
- \* **Anexo IX** – Memorial Descritivo e demais anexos;

## **20 – INFORMAÇÕES GERAIS**

**20.1** – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br).

**20.2** - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**20.3** - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).

**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**  
**Prefeito**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações****ANEXO I****MINUTA DE TERMO DE CONTRATO****CONTRATO N.º 000/2022****TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2022**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Rydio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado,

\_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ – SSP/SP e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante designada

simplesmente **CONTRATADA**; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

**01. Contratação de empresa para execução de obra de Reforma dos Banheiros da Praça Largo dos Mendes, no Município de São Roque/SP, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.**

**CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES**

**02.1 - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).**

**a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:**

**Ficha 393 - 01.08.01.15.451.0030.1013.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.**

**b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.**

11



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**



**02.2** - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste edital.

**02.3** – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

**02.3.1** – Planilha de Medição, em 01 via;

**02.3.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

**02.3.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

**02.3.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**02.3.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**02.3.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**02.3.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do PIS/PASEP/GFIP, em 01 via;

**02.3.8.** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

**02.3.9** – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;

**02.3.10** – CND do INSS, em 01 via.

**02.3.11** – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

**02.4** – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

**02.5** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

**02.6** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

**02.7** – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **54,04% (cinquenta e quatro e quatro por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

**02.8** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**02.9** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**02.10** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**02.11** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item 2.4, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**02.12** - Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**02.13** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**02.14** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**02.15** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

---

**03.1** - A contratada prestou garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_, como condição para a assinatura do contrato, representada por \_\_\_\_\_.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**



**03.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

**03.3** - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**04.1** – O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

**04.2** - O prazo para a execução da obra é de: **60 (sessenta) dias**.

**04.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

---

**05.1** – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

---

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**06.1** - Não será permitida a subcontratação.

**06.2** - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**06.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**06.4** - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**06.5** – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 –

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**



item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**06.6** - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**06.7** – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**06.8** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**07.1.** Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

**07.2.** Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

---

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES**

---

**08.1** – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**08.1.1** - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**08.1.2** – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

**08.1.3** – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**08.1.4** – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**08.1.5** – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**



**08.1.6** - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.8** - Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**08.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.3** - No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

**08.4** - Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

**08.5** - As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**08.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**08.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**08.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**08.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

**08.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**08.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**



**08.9.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**08.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

---

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**09.1** - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

---

**10.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**10.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**10.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

---

**11.1** O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

---

**12.1** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

---

**13.1** As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Juliana Egydio Caldeira Bonfietti  
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

**TESTEMUNHAS**

**ANEXO II**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Tomada de Preços nº 013/2022 - Contratação de empresa para execução de obra de Reforma dos banheiros da Praça Largo dos Mendes, no município de São Roque/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damos-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque (SP), 00 de XXX de 2022.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**

**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br)

E-mail Pessoal: [guto.issa@hotmail.com](mailto:guto.issa@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Juliana Egydio Cabreira Bonfietti

Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 325.406.838-60

E-mail institucional: [planejamento@saoroque.sp.gov.br](mailto:planejamento@saoroque.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [jucadevilla@gmail.com](mailto:jucadevilla@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXX

e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ref.: T. P. n.º 013/2022.

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... ( denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. .... é microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº. 013/2022, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, ..... de ..... de 2022

Assinatura  
(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO V**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**

---

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

---

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.**

Se o que tinha declarar, firmo a presente.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO VI**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE  
PROCEDENCIA LEGAL.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019**

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_/XX, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regularmente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**

**ANEXO VII**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**



**DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de Reforma do Portal de entrada de São Roque - Avenida Varanguera - Bairro Guaçú.

**DECLARO**, para devido fins, que a empresa \_\_\_\_\_, Cnpj \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim, ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

**ANEXO VIII**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022**  
**MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES**

| <b>DADOS DO LICITANTE</b> |                  |
|---------------------------|------------------|
| <b>Denominação:</b>       |                  |
| <b>Endereço:</b>          |                  |
| <b>CEP:</b>               | <b>Fone: ( )</b> |
| <b>e-mail:</b>            | <b>CNPJ:</b>     |
|                           |                  |

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de obra de Reforma dos Banheiros da Praça Largo dos Mendes, no município de São Roque/SP. Com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante do Edital.

|                                                               |              |               |                  |                |               |                    |              |
|---------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------|----------------|---------------|--------------------|--------------|
| <b>OBRA:</b> Reforma do Banheiro da Praça Largo dos Mendes    |              |               |                  |                |               |                    |              |
| <b>LOCAL:</b> Praça Largo dos Mendes, Centro, em São Roque/SP |              |               |                  |                |               |                    |              |
|                                                               |              |               |                  |                |               |                    |              |
| <b>ITEM</b>                                                   | <b>FONTE</b> | <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>UNIDADE</b> | <b>QUANT.</b> | <b>PREÇO UNIT.</b> | <b>TOTAL</b> |





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações

|           |                                     |                                                                                                                                      |                |       |  |
|-----------|-------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|--|
| 1         | INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES |                                                                                                                                      |                |       |  |
| 1.1       |                                     | Placa de identificação para obra                                                                                                     | m <sup>2</sup> | 3,00  |  |
| Sub-Total |                                     |                                                                                                                                      |                | 1     |  |
| 2         | DEMOLIÇÃO E RETIRADAS               |                                                                                                                                      |                |       |  |
| 2.1       |                                     | Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra                                                                     | un             | 8,00  |  |
| 2.2       |                                     | Demolição manual de revestimento cerâmico                                                                                            | m <sup>2</sup> | 0,75  |  |
| 2.3       |                                     | Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação                                                                     | m <sup>2</sup> | 21,49 |  |
| 2.4       |                                     | Remoção de iluminação ou ventilação e iluminação padrão                                                                              | un             | 14,00 |  |
| 2.5       |                                     | Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete                                                            | m <sup>2</sup> | 0,72  |  |
| 2.6       |                                     | Retirada de telhamento em barro                                                                                                      | m <sup>2</sup> | 80,60 |  |
| 2.7       |                                     | Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro                                                                           | un             | 80,60 |  |
| 2.8       |                                     | Remoção de entulho de obra com camba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal | m <sup>3</sup> | 10,00 |  |
| Sub-Total |                                     |                                                                                                                                      |                | 2     |  |
| 3         | PISO/ FORRO                         |                                                                                                                                      |                |       |  |





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

|                  |                                |                                                                                                                                                                                |                |          |  |  |
|------------------|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|--|--|
| 3.1              |                                | Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado | m <sup>2</sup> | 76,75    |  |  |
| 3.2              |                                | Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo                                                                                                               | m <sup>2</sup> | 32,24    |  |  |
| <b>Sub-Total</b> |                                |                                                                                                                                                                                |                | <b>3</b> |  |  |
| <b>4</b>         | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>   |                                                                                                                                                                                |                |          |  |  |
| 4.1              |                                | Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 a 12 W                                                        | un             | 12,00    |  |  |
| 4.2              |                                | Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 a 19 W                                             | un             | 2,00     |  |  |
| 4.3              |                                | Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V, isolamento em PVC 70°C                                                                                                | m              | 200,00   |  |  |
| 4.4              |                                | Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo                                                                                                               | cj             | 4,00     |  |  |
| 4.5              |                                | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completo                                                                                                                                          | cj             | 4,00     |  |  |
| <b>Sub-Total</b> |                                |                                                                                                                                                                                |                | <b>4</b> |  |  |
| <b>5</b>         | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b> |                                                                                                                                                                                |                |          |  |  |
| 5.1              |                                | Válvula de deságue antivandalismo, DN= 1 1/2"                                                                                                                                  | un             | 4,00     |  |  |
| <b>Sub-Total</b> |                                |                                                                                                                                                                                |                | <b>5</b> |  |  |
| <b>6</b>         | <b>PINTURA</b>                 |                                                                                                                                                                                |                |          |  |  |



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

|                  |  |                                                                                                                                                 |                |          |  |  |
|------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|----------|--|--|
| 6.1              |  | Massa corrida à base de resina acrílica                                                                                                         | m <sup>2</sup> | 32,40    |  |  |
| 6.2              |  | Tinta látex em massa, inclusive preparo                                                                                                         | m <sup>2</sup> | 260,50   |  |  |
| 6.3              |  | Esmalte a base de água em estrutura metálica                                                                                                    | m <sup>2</sup> | 41,93    |  |  |
| 6.4              |  | Verniz em superfície de madeira                                                                                                                 | m <sup>2</sup> | 36,54    |  |  |
| <b>Sub-Total</b> |  |                                                                                                                                                 |                | <b>6</b> |  |  |
| <b>7</b>         |  | <b>FECHAMENTO</b>                                                                                                                               |                |          |  |  |
| 7.1              |  | Locação para muros, cercas e alambrados                                                                                                         | m              | 12,50    |  |  |
| 7.2              |  | Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa                                                                                           | m              | 9,00     |  |  |
| 7.3              |  | Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática                                                              | m <sup>2</sup> | 31,65    |  |  |
| 7.4              |  | Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática                                           | m <sup>2</sup> | 4,80     |  |  |
| 7.5              |  | Porta lisa de madeira, resistente a umidade, para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 110 cm | un             | 5,00     |  |  |
| <b>Sub-Total</b> |  |                                                                                                                                                 |                | <b>7</b> |  |  |
| <b>8</b>         |  | <b>COBERTURA</b>                                                                                                                                |                |          |  |  |
| 8.1              |  | Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação                                                                     | m <sup>2</sup> | 76,75    |  |  |
| 8.2              |  | Recolocação de peças lineares em madeira com seção até 60 cm <sup>2</sup>                                                                       | m <sup>2</sup> | 40,30    |  |  |
| 8.3              |  | Recolocação de telha de barro                                                                                                                   | m <sup>2</sup> | 80,60    |  |  |



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações

|             |  |                                                                                                                                                                  |                |       |  |  |
|-------------|--|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|--|--|
| 8.4         |  | Telha de barro tipo romana                                                                                                                                       | m <sup>2</sup> | 24,08 |  |  |
| 8.5         |  | Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 7,01 a 10,00 m                                                                                      | m <sup>2</sup> | 40,30 |  |  |
| 8.6         |  | Verniz em superfície de madeira                                                                                                                                  | m <sup>2</sup> | 80,60 |  |  |
| Sub-Total   |  |                                                                                                                                                                  |                | 8     |  |  |
| 9           |  | SERVIÇOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                          |                |       |  |  |
| 9.1         |  | Vidro liso transparente de 6 mm                                                                                                                                  | m <sup>2</sup> | 72    |  |  |
| 9.2         |  | Vidro temperado serigrafado de 8 mm                                                                                                                              | m <sup>2</sup> | 2,56  |  |  |
| 9.3         |  | Dobradiça para porta de vidro temperado                                                                                                                          | un             | 2,00  |  |  |
| 9.4         |  | Porta lisa de madeira, resistente a umidade, para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 100 x 210 cm | un             | 2,00  |  |  |
| 9.5         |  | Limpeza final da obra                                                                                                                                            | m <sup>2</sup> | 76,75 |  |  |
| Sub-Total   |  |                                                                                                                                                                  |                | 9     |  |  |
| TOTAL GERAL |  |                                                                                                                                                                  |                |       |  |  |

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
  - a) **Equipamentos/Materiais:** \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
  - b) **Serviços:** 60 (sessenta) meses, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....  
(data)

.....  
(representante legal

**Obs:** Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada.





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**



**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Reforma do Banheiro do Largo dos Mendes**

Área: 67,00 m<sup>2</sup>.

**1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

Caberá à Contratada a implantação do canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, inclusive as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Será afixada placa do Governo do Estado de São Paulo em chapa metálica, conforme modelo padronizado, a ser fixada em local frontal à obra e em posição de destaque. Esta placa é de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e deverá ser mantida até o término da vigência do convênio em perfeito estado de conservação.

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

A contratada deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis, inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.

**1.1 NORMAS E RECOMENDAÇÕES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que, apresentadas e aprovadas com antecedência pelo DADE, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

**1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO**

A execução do projeto obedecerá às Normas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

**1.3 DÚVIDAS**

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

**1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Contratada deverá entregar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

Juntamente com a A.R.T. a Contratada também deverá entregar os projetos necessários para o bom desenvolvimento da obra.

**2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

**3.0 MATERIAIS****3.1 DISPOSIÇÕES GERAIS E CRITÉRIO DE ANALOGIA**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

Todos os materiais a empregar nas obras e serviços serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas neste memorial, salvo disposição expressa e diversa estabelecida pela PREFEITURA e autores do projeto, cujas prescrições prevalecerão.

A contratante só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com este memorial.

Cada lote ou partida de material deverá, além de outras averiguações, ser contrastado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização depois de convenientemente autenticadas, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Obrigam-se o contratante a retirar do recinto das obras os materiais por ventura impugnados pela fiscalização no menor prazo de tempo.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem por ventura, aconselhável à substituição de algum dos materiais especificados neste memorial, esta substituição obedecerá ao disposto nos itens subsequentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito dos autores do projeto.

A substituição referida no item precedente será regulada pelo critério de analogia.

Os materiais são análogos ou equivalentes, quando desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas neste memorial descritivo que a eles se refiram.

Os materiais têm analogias parciais ou semelhança quando desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas neste memorial.

O critério de analogia a que se refere o item 01.01.07 acima será estabelecido, em cada caso, pelos autores do projeto.



A consulta sobre analogia, envolvendo equivalência ou semelhança, será efetuada em tempo oportuno, pela contratante, não devendo em nenhuma hipótese alterar os prazos contratuais, salvo concordância da fiscalização.

#### **4.0 FORRO**

Será instalado forro em gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo, para correção dos forros deteriorados.

#### **5.0 PINTURA**

Na área onde receberá a instalação do forro de gesso acartonado, será realizado o serviço de massa corrida acrílica e pintura em Latex.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se as precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas e curadas. Pintura sobre emboço, somente após 15 dias da sua aplicação.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Igual cuidado haverá entre demão de tinta e de massa.

Os trabalhos de pintura deverão ser suspensos em tempo de chuva.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (esquadrias de alumínio, vidros, ferragens, metais, azulejos, granitos etc.).

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação da fiscalização uma amostra, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destina.

Pintura interna - Latex acrílico sobre parede pintada e reboco:

- Lixar a superfície e limpar a poeira
- Uma demão de selador acrílico



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

- Primeira demão de latéx, retirar possíveis imperfeições.
- Segunda demão de latéx, repetir o processo caso não fique a contento.

A tinta é uma composição líquida, pigmentada que, quando aplicada sobre uma superfície, corretamente preparada, torna-se uma película protetora e decorativa, além de exercer função sanitária e influir na distribuição de luz.

As tintas deverão ser de boa qualidade com bom rendimento e boa cobertura. Ao se abrir a embalagem pela primeira vez, a tinta deve satisfazer às seguintes condições:

- Não apresentar excesso de sedimentação, coagulação, galeificação.
- Empedramento.
- Separação de pigmentos,
- Formação de pele (nata), e ainda, tornar-se homogênea mediante agitação manual, não apresentar odor pútrido e nem expelir vapores tóxicos. Na superfície interna da embalagem não deve haver sinais de corrosão. No momento da aplicação, a tinta precisa se espalhar facilmente, de maneira que o rolo ou a trincha deslizem sem resistência, devendo a marca desses acessórios desaparecerem logo após a aplicação da tinta, resultando uma película uniforme, quanto ao brilho, cor e espessura.

Para pintura da grade de proteção será necessário eliminar os pontos de ferrugem, se houver, remover com lixa ou escova de aço, aplicar Zarcão Universal nestas partes e aguardar secagem total.

Lixar para igualar a superfície e aplicar tinta de preferência.

Utilize do Rolo de Pintura para superfícies maiores e os pincéis para as menores, cantos e acabamentos.

- Proteja suas mãos com luvas adequadas;
- Aguarde a secagem total das tintas entre uma demão e outra;
- Antes de iniciar a pintura, limpe o ferro removendo eventuais partículas, gorduras ou graxas.

## **6.0 COBERTURA**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

Caberá à contratada a execução da impermeabilização da laje, para execução da mesma será necessária a desmontagem do telhado existente com reaproveitamento do material não danificado, e remontagem após finalização da impermeabilização. A superfície a ser impermeabilizada deve estar limpa e desprovida de impurezas ou qualquer outro material, como pontas de aço, monte de argamassa seca, etc. As partes defeituosas da superfície devem ser tratadas, tampando-se buracos e trincas e arredondando os cantos dos encontros das paredes com os pisos.

Aplicar a primeira demão do produto impermeabilizante com vassoura de pêlo e deixar secar. Aplicar a segunda demão do produto com vassoura de pêlo ou rolo de lã. Deixar secar um pouco e aplicar a terceira demão. As demãos deverão ser aplicadas no sentido cruzado em camadas uniformes com intervalos de 2 a 6 horas dependendo da temperatura ambiente. Em regiões críticas como ao redor de ralos, deve-se calafetar com resinas após a secagem completa do impermeabilizante.

Verificar a estanqueidade durante, após cura por 5 dias ou conforme indicado na embalagem do produto utilizado, vedando os ralos e enchendo a área impermeabilizada com água. Caso haja vazamentos, a impermeabilização deverá ser liberada somente após reparada e testada novamente.

#### **7.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Internamente, serão instaladas luminárias de embutir nos ambientes com forro de gesso (Sanitário feminino e sanitário masculino) e luminárias de sobrepor nos ambientes com laje (Sala e vestiário).

Serão substituídos interruptores e tomadas danificadas.

#### **8.0 INFRAESTRUTURA**

Em toda extensão do fechamento, a cada 2,50 m, no apoio da estrutura cada montante, será realizada fundação em brocas de concreto armado, diâmetro de 20 cm, com profundidade de 1,50 m.

### **9.0 FECHAMENTO EM GRADIL**

Em toda extensão do fechamento serão realizados os serviços de instalação de Gradil enrijecido em Tela Eletrosoldada, Galvanizada à Quente, com Pintura Eletrostática na cor Roxo, resistente ao ambiente, Malha 65 x 132 mm, Fio Ø 4,1mm, com 04 vincos de enrijecimento e 3,00m de altura, em painéis de 2,50 m de largura; fixados em Montantes em Tubo Retangular, com dimensões de 60x40 mm, com espessura de parede de 1,5 mm, Galvanizado com Pintura Eletrostática na cor Roxa, com altura de 3,00m, chumbados em cada broca de concreto, vedado com tampa plástica para tubo 60x40 mm e com 6 Kit's de fixadores com parafusos e castanhas de nylon, na cor Roxa, para fixação.

Nos locais indicados no projeto arquitetônico serão instalados 07 unidades de Portão Pivotante em Tela Eletrosoldada, Galvanizada à Quente, com Pintura Eletrostática, na cor Roxa, resistente ao ambiente, Malha 65 x 132 mm, dimensões: 5,00 m x 2,43 m, em duas folhas, com acessórios, trincos superior e inferior, e fixado com 6 Kit's de fixadores com parafusos e castanhas de nylon, na cor Roxa.

### **10.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS**

Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA".

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada à apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

#### **11.0 LIMPEZA FINAL**

A obra será entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso e utilização pelos munícipes e turistas.

#### **12.0 PRAZO**

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 60 (sessenta) dias.

São Roque, 13 de Abril de 2022.

---

**Evandro Nogueira Kaam**  
Chefe de Divisão de Engenharia  
CREA nº 506320549-5





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações

ANEXO IX  
PLANILHA ORÇAMENTARIA

|                                                               |              |               |                                                                  |                  |               |                    |                     |
|---------------------------------------------------------------|--------------|---------------|------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|--------------------|---------------------|
| <b>OBRA:</b> Reforma do Banheiro da Praça Largo dos Mendes    |              |               |                                                                  |                  |               |                    |                     |
| <b>LOCAL:</b> Praça Largo dos Mendes, Centro, em São Roque/SP |              |               |                                                                  |                  |               |                    |                     |
|                                                               |              |               |                                                                  |                  |               | <b>BDI:</b>        | 24,23%              |
| <b>ITEM</b>                                                   | <b>FONTE</b> | <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                 | <b>UNIDADE</b>   | <b>QUANT.</b> | <b>PREÇO UNIT.</b> | <b>TOTAL</b>        |
| <b>1</b>                                                      |              |               | <b>INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES</b>                       |                  |               |                    |                     |
| 1.1                                                           | CDHU         | 02.08.020     | Placa de identificação para obra                                 | m <sup>2</sup>   | 3,00          | R\$ 799,83         | R\$ 2.399,49        |
|                                                               |              |               |                                                                  | <b>Sub-Total</b> | <b>1</b>      | <b>2,25%</b>       | <b>R\$ 2.399,49</b> |
| <b>2</b>                                                      |              |               | <b>DEMOLIÇÃO E RETIRADAS</b>                                     |                  |               |                    |                     |
| 2.1                                                           | CDHU         | 04.19.120     | Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra | un               | 8,00          | R\$ 20,87          | R\$ 166,96          |
| 2.2                                                           | CDHU         | 03.04.020     | Demolição manual de revestimento cerâmico                        | m <sup>2</sup>   | 76,75         | R\$ 12,49          | R\$ 958,61          |
| 2.3                                                           | CDHU         | 03.08.060     | Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação | m <sup>2</sup>   | 21,49         | R\$ 6,25           | R\$ 134,31          |
| 2.4                                                           | CDHU         | 04.20.020     | Remoção de iluminação ou ventilação e iluminação padrão          | un               | 14,00         | R\$ 36,49          | R\$ 510,86          |





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

|                  |                              |           |                                                                                                                                                                                |                |       |               |                      |
|------------------|------------------------------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------|---------------|----------------------|
| 2.5              | CDHU                         | 04.14.020 | Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete                                                                                                      | m <sup>2</sup> | 0,72  | R\$ 15,68     | R\$ 11,29            |
| 2.6              | CDHU                         | 04.03.020 | Retirada de telhamento em barro                                                                                                                                                | m <sup>2</sup> | 80,60 | R\$ 16,65     | R\$ 1.341,99         |
| 2.7              | CDHU                         | 04.02.050 | Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro                                                                                                                     | un             | 80,60 | R\$ 25,36     | R\$ 2.044,02         |
| 2.8              | CDHU                         | 05.07.050 | Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal                                         | m <sup>3</sup> | 10,00 | R\$ 138,08    | R\$ 1.380,80         |
| <b>Sub-Total</b> |                              |           |                                                                                                                                                                                | <b>2</b>       |       | <b>6,14%</b>  | <b>R\$ 6.548,84</b>  |
| <b>3</b>         | <b>PISO/ FORRO</b>           |           |                                                                                                                                                                                |                |       |               |                      |
| 3.1              | CDHU                         | 18.08.062 | Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bla, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado | m <sup>2</sup> | 76,75 | R\$ 223,61    | R\$ 17.162,07        |
| 3.2              | CDHU                         | 22.02.030 | Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo                                                                                                               | m <sup>2</sup> | 32,24 | R\$ 97,42     | R\$ 3.140,82         |
| <b>Sub-Total</b> |                              |           |                                                                                                                                                                                | <b>3</b>       |       | <b>19,05%</b> | <b>R\$ 20.302,89</b> |
| <b>4</b>         | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b> |           |                                                                                                                                                                                |                |       |               |                      |
| 4.1              | CDHU                         | 41.31.080 | Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 a 12 W                                                        | un             | 12,00 | R\$ 200,35    | R\$ 2.404,20         |
| 4.2              | CDHU                         | 41.31.087 | Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 a 19 W                                             | un             | 2,00  | R\$ 323,97    | R\$ 647,94           |





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

|                  |      |           |                                                                                                       |                |        |               |                      |
|------------------|------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|---------------|----------------------|
| 4.3              | CDHU | 39.02.016 | Cabo de cobre de 2,5 mm <sup>2</sup> , isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C                      | m              | 200,00 | R\$ 5,24      | R\$ 1.048,00         |
| 4.4              | CDHU | 40.04.480 | Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo                                      | cj             | 4,00   | R\$ 42,90     | R\$ 171,60           |
| 4.5              | CDHU | 40.04.450 | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa                                                                 | cj             | 4,00   | R\$ 29,62     | R\$ 118,48           |
| <b>Sub-Total</b> |      |           |                                                                                                       | <b>4</b>       |        | <b>4,12%</b>  | <b>R\$ 4.390,22</b>  |
| <b>5</b>         |      |           | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>                                                                        |                |        |               |                      |
| 5.1              | CPOS | 47.04.050 | Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2"                                                        | un             | 4,00   | R\$ 562,45    | R\$ 2.249,80         |
| <b>Sub-Total</b> |      |           |                                                                                                       | <b>5</b>       |        | <b>2,11%</b>  | <b>R\$ 2.249,80</b>  |
| <b>6</b>         |      |           | <b>PINTURA</b>                                                                                        |                |        |               |                      |
| 6.1              | CDHU | 33.02.080 | Massa corrida à base de resina acrílica                                                               | m <sup>2</sup> | 32,24  | R\$ 18,00     | R\$ 580,32           |
| 6.2              | CDHU | 33.10.020 | Tinta látex em massa, inclusive preparo                                                               | m <sup>2</sup> | 260,57 | R\$ 32,01     | R\$ 8.340,85         |
| 6.3              | CDHU | 33.07.102 | Esmalte a base de água em estrutura metálica                                                          | m <sup>2</sup> | 41,93  | R\$ 53,08     | R\$ 2.225,64         |
| 6.4              | CDHU | 33.05.330 | Verniz em superfície de madeira                                                                       | m <sup>2</sup> | 36,54  | R\$ 29,37     | R\$ 1.073,18         |
| <b>Sub-Total</b> |      |           |                                                                                                       | <b>6</b>       |        | <b>11,46%</b> | <b>R\$ 12.219,99</b> |
| <b>7</b>         |      |           | <b>FECHAMENTO</b>                                                                                     |                |        |               |                      |
| 7.1              | CDHU | 02.10.050 | Locação para muros, cercas e alambrados                                                               | m              | 12,50  | R\$ 1,53      | R\$ 19,13            |
| 7.2              | CDHU | 12.01.021 | Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa                                                 | m              | 9,00   | R\$ 68,31     | R\$ 614,79           |
| 7.3              | CDHU | 34.05.260 | Grade em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática                     | m <sup>2</sup> | 31,65  | R\$ 604,23    | R\$ 19.123,88        |
| 7.4              | CDHU | 34.05.290 | Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundida, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática | m <sup>2</sup> | 4,80   | R\$ 2.524,28  | R\$ 12.116,54        |







DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações

|     |      |                         |                                                                                                                                                                |           |       |            |               |
|-----|------|-------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|------------|---------------|
| 7.5 | CDHU | 23.13.020               | Porta lisa de madeira, resistente a umidade, para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm                | un        | 2,00  | R\$ 746,31 | R\$ 3.731,55  |
|     |      |                         |                                                                                                                                                                | Sub-Total | 7     | 33,40%     | R\$ 35.605,89 |
| 8   |      | COBERTURA               |                                                                                                                                                                |           |       |            |               |
| 8.1 | CDHU | 32.17.030               | Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação                                                                                    | m²        | 76,75 | R\$ 15,02  | R\$ 1.152,79  |
| 8.2 | CDHU | 15.20.040               | Recolocação de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²                                                                                                  | m²        | 40,30 | R\$ 6,67   | R\$ 268,80    |
| 8.3 | CDHU | 16.40.060               | Recolocação de telha de barro                                                                                                                                  | m²        | 80,60 | R\$ 50,19  | R\$ 4.045,31  |
| 8.4 | CDHU | 16.02.030               | Telha de barro tipo romana                                                                                                                                     | m²        | 24,18 | R\$ 67,25  | R\$ 1.626,11  |
| 8.5 | CDHU | 15.01.020               | Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 7,01 a 10,00 m                                                                                    | m²        | 40,30 | R\$ 190,49 | R\$ 7.676,75  |
| 8.6 | CDHU | 33.05.330               | Verniz em superfície de madeira                                                                                                                                | m²        | 80,60 | R\$ 29,37  | R\$ 2.367,22  |
|     |      |                         |                                                                                                                                                                | Sub-Total | 8     | 16,08%     | R\$ 17.136,98 |
| 9   |      | SERVIÇOS COMPLEMENTARES |                                                                                                                                                                |           |       |            |               |
| 9.1 | CDHU | 26.01.080               | Vidro liso transparente de 6 mm                                                                                                                                | m²        | 0,72  | R\$ 203,81 | R\$ 146,74    |
| 9.2 | CDHU | 26.02.170               | Vidro temperado serigrafado de 8 mm                                                                                                                            | m²        | 2,56  | R\$ 877,24 | R\$ 2.245,73  |
| 9.3 | CDHU | 28.20.220               | Dobradiças para porta de vidro temperado                                                                                                                       | un        | 2,00  | R\$ 139,93 | R\$ 279,86    |
| 9.4 | CDHU | 23.13.052               | Porta lisa de madeira resistente a umidade, para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm | un        | 2,00  | R\$ 978,78 | R\$ 1.957,56  |





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

|     |      |           |                       |             |       |           |                |
|-----|------|-----------|-----------------------|-------------|-------|-----------|----------------|
| 9.5 | CDHU | 55.01.020 | Limpeza final da obra | m²          | 76,75 | R\$ 14,57 | R\$ 1.118,25   |
|     |      |           |                       | Sub-Total   | 9     | 5,39%     | R\$ 5.748,14   |
|     |      |           |                       | TOTAL GERAL |       | 100%      | R\$ 106.602,24 |

**FONTE:** CPOS Boletim 185 - NÃO DESONERADO





DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações

ANEXO IX

OBRA: Reforma do Banheiro do Largo dos Mendes

LOCAL: Praça Largo dos Mendes, Centro, em São Roque/SP.

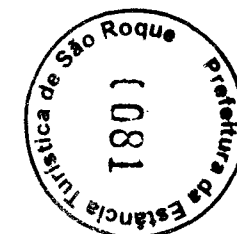
| Código | Descrição dos Serviços              | Preço dos Serviços | Percentual dos Serviços | MÊS          |               |  |  |
|--------|-------------------------------------|--------------------|-------------------------|--------------|---------------|--|--|
|        |                                     |                    |                         | Q1           | Q2            |  |  |
| 1.0    | INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES | R\$ 2.399,49       | 2,25%                   |              |               |  |  |
|        |                                     |                    |                         | 100%         | 0%            |  |  |
|        |                                     |                    |                         | R\$ 2.399,49 | R\$ 0,00      |  |  |
| 2.0    | DEMOLIÇÃO E RETIRADAS               | R\$ 6.548,84       | 6,14%                   |              |               |  |  |
|        |                                     |                    |                         | 100%         | 0%            |  |  |
|        |                                     |                    |                         | R\$ 6.548,84 | R\$ 0,00      |  |  |
| 3.0    | PISO/ FORRO                         | R\$ 20.302,89      | 19,05%                  |              |               |  |  |
|        |                                     |                    |                         | 0%           | 100%          |  |  |
|        |                                     |                    |                         | R\$ 0,00     | R\$ 20.302,89 |  |  |
| 4.0    | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS               | R\$ 4.390,22       | 4,12%                   |              |               |  |  |
|        |                                     |                    |                         | 50%          | 50%           |  |  |
|        |                                     |                    |                         | R\$ 2.195,11 | R\$ 2.195,11  |  |  |
| 5.0    | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS             | R\$ 2.249,80       | 2,11%                   |              |               |  |  |
|        |                                     |                    |                         | 100%         | 0%            |  |  |





**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

|     |                         |                |        |               |                |
|-----|-------------------------|----------------|--------|---------------|----------------|
|     |                         |                |        | R\$ 2.249,80  | R\$ 0,00       |
| 6.0 | PINTURA                 | R\$ 12.219,99  | 11,46% | 0%            | 100%           |
|     |                         |                |        | R\$ 0,00      | R\$ 12.219,99  |
| 7.0 | FECHAMENTO              | R\$ 35.605,89  | 33,40% | 100%          | 0%             |
|     |                         |                |        | R\$ 35.605,89 | R\$ 0,00       |
| 8.0 | COBERTURA               | R\$ 17.136,98  | 16,08% | 0%            | 100%           |
|     |                         |                |        | R\$ 0,00      | R\$ 17.136,98  |
| 9.0 | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | R\$ 5.748,14   | 5,39%  | 0%            | 100%           |
|     |                         |                |        | R\$ 0,00      | R\$ 5.748,14   |
|     | R\$                     |                |        | R\$ 48.999,13 | R\$ 57.603,11  |
|     | ( % )                   |                |        | 45,96%        | 54,04%         |
|     | R\$ Acumulado           | R\$ 106.602,24 |        | R\$ 48.999,13 | R\$ 106.602,24 |
|     | ( % ) Acumulado         |                | 100%   | 45,96%        | 100,00%        |



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Compras e Licitações**

*“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”*

**Ao**

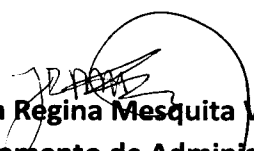
**Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.**

**Ref. Tomada de Preços n.º 013/2022** - Contratação de empresa para execução de obra de Reforma dos Banheiros da Praça Largo dos Mendes, no município de São Roque/SP.

Encaminho o processo acima com a minuta de edital elaborada, para conhecimento e manifestação quanto ao disposto nos itens relacionados a:

- Condições de pagamento;
- Parcela de maior relevância;
- Instalações iniciais e mobilizações;
- Indicação do fiscal de licitação e gestor do contrato;

**São Roque, 01 de junho de 2022.**



**Juliana Regina Mesquita Viola**  
**Departamento de Administração**

À

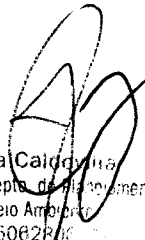
Dir. de Convênios

Eng<sup>a</sup> Hayza,

Segue para análise e manifestação.

Fiscal da licitação: Evandro Kasan

Gestor Contrato: Pedro Benassi

  
Juliana Caldeira  
Diretora do Depto. de Planejamento  
e Meio Ambiente  
CREA 50628/AO-01

06/06/22



São Roque, 07 de Junho de 2022

**MEMORANDO Nº 79/2022 – DC**

**Ao Departamento de Administração**  
**A/C Vinícius José Camargo Piccirillo**

**Ref.: Tomada de Preços nº 013/2022 – Contratação de empresa para execução de obra de reforma dos banheiros da Praça Largo dos Mendes, no município de São Roque.**

Senhor Diretor,

Conforme solicitado, segue verificação dos itens pertencentes à minuta de edital:

- Condições de pagamento: ***especificar no item 10.1 que os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.***
- Parcela de maior relevância: ***de acordo;***
- Instalações iniciais e mobilizações: ***Dispõe. Informo que os preços para os itens das instalações iniciais e mobilizações, constantes na etapa 1, nos termos do Artigo 40, XIII, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os quais não poderão ultrapassar os limites de 2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) dos valores totais das propostas.***
- Indicação do fiscal de licitação: ***Eng.º Evandro Nogueira Kaam (Membro da Comissão de Licitação);***
- Gestor do contrato: ***Eng.º Pedro Benassi.***

Atenciosamente,

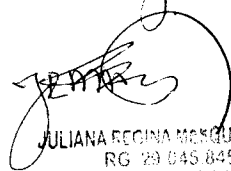
  
**Eng.ª Gabriela Lambiazzi**

**Chefe de Divisão**  
**Departamento de Planejamento**

A

DMA

Para conhecimento e  
demais providências legais.

  
JULIANA REGINA MESQUITA VIOLA  
RG 29.045.845-6  
CPF 286.796.588-80  
08.06.22

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

**Ao Departamento de Administração**

**Ref. Tomada de Preços n.º 013/2022** - Contratação de empresa para execução de obra de Reforma dos Banheiros da Praça Largo dos Mendes, no município de São Roque/SP.

Sr. Diretor,

Considerando as alterações indicadas pela Engª Gabriela Lambiazzi, encaminho o processo com a minuta do edital elaborada para seu conhecimento e posterior encaminhamento para o Departamento Jurídico.

**São Roque, 08 de junho de 2022.**



**Patricia B.C. dos Santos**

**Setor de Compras e Licitações**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

**À Assessoria Jurídica**

**Ref. Tomada de Preços n.º 013/2022** - Contratação de empresa para execução de obra de Reforma dos Banheiros da Praça Largo dos Mendes, no município de São Roque/SP.

Encaminho a minuta do edital elaborada para análise e parecer.

**São Roque, 08 de junho de 2022.**



**Juliana Regina Mesquita Viola**  
**Departamento de Administração**

Ao

DA – Departamento de Administração

Ilmo. Sr. Diretor

### PARECER

Trata-se de memorando assinado pelo Diretor do Departamento de Administração, Dr. Vinícius José Camargo Piccirillo, no qual solicita parecer técnico-jurídico acerca da minuta do edital de **tomada de preços nº 013/2022**, para a contratação de empresa para execução de obra de reforma dos banheiros da praça do largo dos mendes, no Município, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes do edital.

### É o relatório.

O objeto da licitação tem por escopo seleção da **PROPOSTA PELO MENOR PREÇO GLOBAL** objetivando a contratação do serviço acima citado, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos.

A Lei Federal nº 8.666/1993, garante referida modalidade, conforme previsão do art. 22, inciso II, cabendo destacar para o caso *sub examine* o que estabelece em seu art. 7º, §2º e seus incisos:

Art. 7º. As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

[...]



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

§2º. As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

I – houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório;

II – existir orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

III – houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

IV – o produto dela esperado estiver contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de que trata o art. 165 da Constituição Federal, quando for o caso;

É certo que a modalidade TOMADA DE PREÇOS traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador MARÇAL JUSTEN FILHO:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais.

[...]

A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica.

Assim, temos que o certame poderá ser engendrado sob a modalidade já referida, TOMADA DE PREÇO, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá a participação apenas das licitantes interessadas que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Sendo um dever da Administração a formalização do contrato nos casos de tomada de preços, cujo valor esteja compreendido no limite de sua modalidade, conforme o artigo 62 *caput* da Lei Federal nº 8.666/1993, passamos a análise da minuta de edital e seus anexos, a saber, minuta de contrato.

Em uma análise pormenorizada, observamos que o edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura da ata do certame; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; o local, horários e formas de contato com a Comissão Permanente de Licitação para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários à habilitação.

O edital também atende ao que determina o § 2º do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/1993, trazendo em anexo a minuta do contrato, o projeto básico e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes à habilitação.

Além disso, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela



PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Rua São Paulo, nº 966 - Taboão - CEP: 18135-125

legislação, nos termos do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93, que assim dispõe em síntese os seguintes elementos: 1) Prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993, definindo se haverá convocação expressa ou simplesmente condicionada a prazo após a homologação da licitação; 2) Prazo e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; 3) Condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais; 4) Sanções para o caso de inadimplemento do contrato, inclusive com indicação do percentual de multa.

Além disso, é necessário: 5) Exigência de seguros, quando for o caso; 6) Condições de pagamento, prevendo: 7) prazo de pagamento, não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; 8) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; 9) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data a ser definida nos termos da alínea "a" deste inciso até a data do efetivo pagamento.

Por conseguinte, também não podemos esquecer de 10) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; 11) quais tributos e encargos serão retidos pela Administração Pública o ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário; 12) critério de reajuste.

Não podemos esquecer que é dever da Administração pública observar rigorosamente o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 8.666/1993, promovendo a publicação do aviso de edital de tomada de preços em jornal diário de circulação no Estado e, se houver, no Município, bem como no Diário Oficial do Estado.

Ante todo o exposto, à luz das disposições normativas pertinentes, hipótese em que configurando assim o interesse público e a preservação de seu patrimônio, temos que o certame deverá ser engendrado sob a modalidade já referida.

  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

Tomando-se como parâmetro a licitação pela modalidade Tomada de Preço **do tipo menor preço global** acostada ao processo, **OPINO favorável à legalidade da minuta do edital, anexos e a realização do certame nessa modalidade.** Assim, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial.

É o parecer, s.m.j.

São Roque, 10 de junho de 2022.

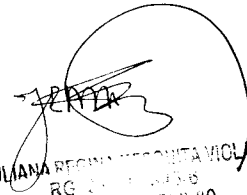


**BRIAN VIEIRA**  
**CHEFE DA DIVISÃO JUDICIAL**  
OAB/SP nº 406.711

A

DMA

Para conhecimento e demais  
providências legais.

  
JULIANA REGINA MESQUITA MOTA  
RG 24.111.010-6  
CPF 288.700.559-80



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**



**COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL**  
**TOMADA DE PREÇOS nº. 013/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de Reforma dos Banheiros da Praça Largo dos Mendes, no município de São Roque/SP. Com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**DADOS DO INTERESSADO:**

**Nome:**.....

**RG:**.....**cargo - função**.....

**Email**.....

**Empresa:**.....

**CNPJ:** .....

**Endereço:**.....

**Fone:**.....**fax**.....**obs**.....

O adquirente, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que CONFERIU E RETIROU, toda a documentação referente a TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Comissão Permanente de Licitações

GT

Adquirente - assinatura

São Roque, ..... de ..... de 2022.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**

**EDITAL N.º 188/2022**

**Tipo de Licitação:** Menor Preço Global;

**Regime de Execução:** Empreitada por preço unitário;

**Recebimento dos envelopes documentação e proposta:** Rua São Paulo, 966 - Bairro Taboão  
- São Roque - SP, Setor de compras.

**01 - INTRODUÇÃO**

Essa Tomada de Preços será regida pelas normas da Lei Federal no. 8.666/93 com suas alterações, inclusive quanto aos casos omissos, pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com alterações da Lei 147/2014, Decreto Municipal 7034/2010, Decreto Federal 8.538/2015 e pelas disposições deste edital.

**02: OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de Reforma dos Banheiros da Praça Largo dos Mendes, no município de São Roque/SP. Com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

**03 – DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**03.1.** O valor total estimado para esta contratação é de **R\$ 106.602,24 (cento e seis mil seiscentos e dois reais e vinte e quatro centavos).**

**03.2.** As despesas com o objeto da Tomada de Preços, correrão por conta das dotações **2022:**

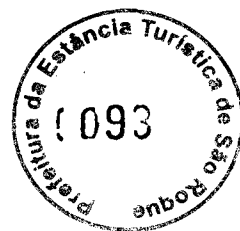
Ficha 393 - 01.08.01.15.451.0030.1013.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações.

**04. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**04.1** - Somente poderão participar desta licitação:

**04.1.1** - Empresas interessadas devidamente inscritas no **cadastro municipal de fornecedores desta Prefeitura**, cujo certificado esteja válido na data de abertura desta Tomada de Preços e compatível com objeto desta licitação, **ou** aquelas que atenderem a todas as exigências para cadastramento, até o 3º dia útil anterior da **data de entrega dos envelopes.**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**



**04.1.1.1** – A relação de documentos para cadastro poderá ser obtida no site da Prefeitura, no endereço [www.sãoroque.sp.gov.br](http://www.sãoroque.sp.gov.br), ou através do telefone 4784-8542.

**04.1.2** – Além de atender os itens acima, **a empresa deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.**

**04.2** - É vedada a participação na licitação ao interessado que:

**04.2.1-** Tenha para tanto constituído consórcio ou, qualquer que seja sua forma de constituição;

**04.2.2-** Estejam **suspensas** de participar em licitações, nos termos do artigo 87, inciso III da lei 8666 de 1993.

**04.2.3** - Tenham sido **declaradas inidôneas**, nos termos do artigo 87, inciso IV, da lei 8.666 de 1993.

**04.2.4-** Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**04.2.5-** Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro ou da Equipe de Apoio.

**04.2.6-** Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

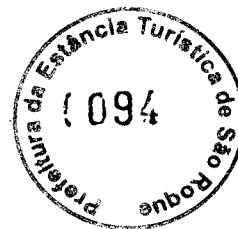
**04.2.7-** Estejam **Impedidas** de licitar e contratar com o Município de São Roque, nos termos do art. 7º nos termos da lei 10.520 de 2002.

**04.2.8-** Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**04.2.9-** Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.

**04.3** - As microempresas ou empresas de pequeno porte, que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, **DENTRO** do envelope de documentação.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**



**04.4-** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

**04.5** - A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

**05 - DA REPRESENTAÇÃO ANTES DA SESSÃO DE ABERTURA**

**05.1** - Na sessão de abertura, as empresas participantes poderão se fazer representar diretamente, por um diretor ou um de seus sócios, ou indiretamente por meio de um procurador.

**05.1.2** - Quando a empresa se fizer representar por um diretor, ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social ou equivalente, devidamente autenticado por cartório competente, podendo inclusive ser na forma digital ou autenticação pela Comissão de Licitação mediante a apresentação da via original.

**05.1.3** – Quando a empresa se fizer representar por um procurador, deverá ser apresentada procuração pública ou particular, devidamente assinada por quem detenha poderes para tanto. As procurações poderão ser apresentadas no original ou cópia reprográfica devidamente autenticada, podendo inclusive ser na forma digital. Neste caso também deverá ser apresentado contrato social da empresa ou equivalente, a fim de que seja possível à Comissão, ter ciência dos poderes afetos a quem outorgou a procuração, tais documentos poderão ainda ser autenticados pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação da via original.

**05.1.4** - Os contratos sociais ou equivalentes e as procurações para efeito de representação, acompanhados respectivamente da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa ou do procurador serão apresentados em separados à Comissão de Licitação, que os examinará no início da sessão, antes da abertura do Envelope n.º 1 (Documentação).



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**



**05.1.5** - As cópias dos contratos sociais ou equivalentes e as procurações serão retidas pela Comissão de Licitação e juntadas ao processo licitatório.

**05.1.6** - Durante os trabalhos só será permitida a manifestação de representantes legais cadastrados das empresas participantes, que constará, se for o caso, em ata. A falta de representação em uma sessão ou fase da Tomada de Preços, por ausência ou documentos incompletos ou irregulares, não impedirá que as licitantes regularizem a sua representação nas demais fases ou sessões da licitação.

**06 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**06.1** - No envelope documentação deverá constar:

**06.1.1** - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque, dentro do prazo de validade, e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.1.2 – Ficarão isentos da apresentação os documentos de habilitação que constem como condição para a emissão de CRC os licitantes previamente cadastrados.**

**06.1.3 – Na hipótese de os documentos estarem vencidos na data estabelecida no preâmbulo deste edital, estes deverão ser apresentados independentemente da vigência de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de São Roque.**

**06.2** - No envelope DOCUMENTAÇÃO também deverá contar os seguintes documentos:

**06.2.1 - Para Habilitação Jurídica:**

**06.2.1.1 –** Requerimento de empresário, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**06.2.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**06.2.1.3** - No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações, desde que através daquelas apresentadas se possa ter uma visão

65

completa e atual da situação jurídica da licitante, como também poderá ser apresentado o instrumento consolidado;

**06.2.1.4** – Caso os documentos do item 06.2.1 já tenham sido entregues por ocasião dos cadastros para representação na sessão, ficará o licitante dispensado de apresentá-los no envelope documentação.

**06.2.2- Para Qualificação Econômico-Financeira:**

**06.2.2.1** - Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta comercial, capital social igual ou superior a **R\$ 10.660,22** (dez mil seiscentos e sessenta reais e vinte e dois centavos) ou ainda patrimônio líquido na mesma proporção, nos termos do § 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93.

**06.2.2.2** - Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**06.2.2.3** – A boa situação financeira da licitante será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio.

**ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL:**  $\geq 1,00$

ILG = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo.}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível à Longo Prazo}}$$

**ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:**  $\geq 1,00$

ILC = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante.}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO**  $\leq 0,50$

**GEG** = 
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

**06.2.2.4** - Certidão negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Extrajudicial), expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura das propostas.

**06.2.2.5** - Caso a licitante apresente a Certidão Positiva de concessão de Recuperação Judicial ou extrajudicial, será necessária a apresentação do Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira;

**06.2.2.6** - Nos termos do verbete de súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial ou extrajudicial homologado pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeiro previstos neste edital.

**06.2.3. Para Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**06.2.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**06.2.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**06.2.3.3** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

**06.2.3.3.1** - A prova de regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, deverá ser feita mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**06.2.3.3.2** - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

**06.2.3.4** - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - **CRF**, dentro do prazo de validade;

**06.2.3.5** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (Lei 12.440/2011 de 07/07/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade.

**06.2.3.6** – A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

65

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

**06.2.3.7** - As microempresas e empresa de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**06.2.3.8** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, para as ME e EPP, a contar da **declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**06.2.3.9** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

**06.2.3.10** – Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo III**.

**06.2.3.11** – Declaração da empresa que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo no **Anexo V**.

**06.2.3.12** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, conforme modelo no **Anexo VI**.

**06.2.4. Para Qualificação Técnica:**

**06.2.4.1** - Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.2** - Comprovação de aptidão, em nome **DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

**06.2.4.3** - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos envelopes, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

**06.2.4.4** – para a comprovação constante do item **06.2.4.2** serão consideradas como parcela de maior relevância, os seguintes itens:

1) Cobertura de Telha de barro:

Parcela 01: 40,30m<sup>2</sup>

2) Fechamento em gradil:

Parcela 02: 15,82m<sup>2</sup>

**06.2.4.4.1** – A comprovação a que se refere o item **06.2.4.4** poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

**06.2.4.5** – A comprovação de vínculos do responsável (is) técnico (s) do (s) atestado (s) referidos no item **06.2.4.3**, com a empresa, nos termos da súmula 25 do TCESP, deverá ser feita da seguinte forma:

65

a) **Sócio:** cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

b) **Diretor:** cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

c) **Empregado:** cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**



d) **Autônomo prestador de serviços** – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

**06.2.4.6** - Indicação das instalações, aparelhamento e peçoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**06.2.4.7** – A vistoria **NÃO É OBRIGATÓRIA** se houver interesse em realiza-la, o interessado deverá agenda-la em horário de expediente e com antecedência.

- A não realização da vistoria implica a aceitação de todas as condições do local da prestação do serviço, **Anexo VII**.

- A vistoria **PODERÁ** ser realizada **em qualquer dia útil anterior à data de entrega dos envelopes**, no horário das 09:00 às 15:00 horas, e deverá ser **previamente agendada**, com o representante legal da municipalidade, através do telefone (011) 4784-8542/9636 no Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

**06.2.5. Das Disposições Referentes à documentação.**

**06.2.5.1** - Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados em seus originais ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, inclusive na forma digital, (exceto quando expresso no documento, a obrigatoriedade da apresentação no original) ou, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, por autenticação da Comissão de Licitações, mediante apresentação dos originais.

**06.2.5.2** - Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste edital, devem ter sido expedidos no máximo até 60 (sessenta) dias anteriores a data da abertura do envelope documentação.

**06.2.5.3** - Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

**06.3** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**06.4** - Os documentos deverão constar de envelope separado e conter a inscrição:

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 013/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**07 - DO ENVELOPE PROPOSTA**

**07.1** - A proposta deverá estar devidamente assinada, **com identificação clara do subscritor**, em envelope fechado e indevassável, em obediência aos elementos contidos neste edital, e não deverá conter rasuras, emendas ou entrelinhas, nem tampouco vantagens não previstas no Edital. Nela deverão estar contidos:

- a. A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone, CNPJ do licitante e data.
- b. Quantidades, preços unitários e totais das etapas conforme planilha orçamentária e preço total da obra, de acordo com as exigências do Memorial Descritivo anexo a este edital. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: BDI, despesas com pessoal, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, etc.;
- c. Validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da abertura do envelope de habilitação;
- d. No silêncio da proposta quanto à validade da mesma será considerada como prazo de 60 (sessenta) dias.
- e. Declaração de execução dos serviços objeto do certame em **60 (sessenta) dias**, conforme cronograma físico-financeiro dos serviços constante no memorial descritivo (anexo IX), contados da data indicada pelo contratante na autorização para início dos serviços.
- f. Prazos de Garantia:
  - f.1. Equipamentos/ Materiais: mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se este for maior, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
  - f.2. Serviços: 60 meses, contados da data de emissão do termo de Recebimento Definitivo.
- g. Declaração, sob pena de lei, de que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no memorial descritivo (anexo IX) deste edital.

GT

h. Declaração de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data de apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.

i. Declaração de que conhece e aceita todas as condições do local para realizar o serviço.

j. Os preços para os itens das instalações iniciais e mobilizações, constantes da etapa 1, do cronograma físico financeiro, nos termos do artigo 40, XIII da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, os quais não poderão ultrapassar os limites **2,25% (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento)**, dos valores totais das propostas;

**07.2** - Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, **com apenas duas casas decimais**, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

**07.3** – No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Prefeitura da Estância Turística de São Roque;

**07.4** - Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico, irrisório ou zero.

**07.5** - Não serão aceitas as propostas apresentadas em cópias extraídas por fax símile.

**07.6** - Os envelopes contendo as propostas deverão conter os dizeres:

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

## **08 - DO PROCESSAMENTO**

**08.1** - Da entrega dos envelopes 1 e 2

**08.1.1** - Os envelopes números 1 e 2, contendo respectivamente os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTAS DE PREÇO, lacrados e indevassáveis, deverão ser entregues no Departamento de Administração - **SETOR DE COMPRAS**, a Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão, em São Roque, nos dias úteis que antecedem a abertura, das 09:00 às 15:00 horas; e no dia **da abertura**, se for às 09:00 AM até o mesmo horário do dia da sessão ou se for às 14:00 PM até o mesmo horário do dia da sessão.

65

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**



**08.1.2** - A não identificação dos dizeres supracitados nos itens **06.4** e **07.6**, bem como o envio dos mesmos por meio dos Correios implicam responsabilidade, unicamente do licitante por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

**08.2 - Da sessão de abertura**

**08.2.1** - O procedimento da licitação obedecerá ao disposto no artigo 43 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**09 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**09.1 - A Tomada de Preços** será julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria n.º 349/2022.

**09.2** - Será vencedora a empresa que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, levando-se em consideração a somatória de todos os preços unitários.

**09.3** - Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com este Edital, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas, omissões ou vantagens não previstas. A comissão poderá desclassificar propostas quando qualquer preço unitário apresentado for inexecutável ou absolutamente incompatível com as planilhas ou com os preços vigentes no mercado, para serviços análogos, nos termos do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações.

**09.4** - Ocorrendo empate absoluto a Comissão desempatará através de sorteio.

**09.5** – Será assegurado o exercício do direito de preferência as microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada.

**09.6** – Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no item **09.5**, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

b. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

c. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**09.7** – O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**09.8** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido **no item 09.5**, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência.

**09.8.1** – Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 09.8, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro, nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste edital.

**10.2** – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

**10.2.1** – Planilha de Medição, em 01 via;

**10.2.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

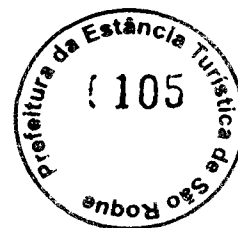
**10.2.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

**10.2.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**10.2.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde constem os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**



**10.2.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**10.2.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

**10.2.8** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

**10.2.9** – Fotocópia do diário de serviços referente ao período da medição, em 01 via;

**10.2.10** – CND ou CPD-EN do INSS, em 01 via.

**10.2.11** – Após aprovadas às medições pela fiscalização, a contratada emitirá a correspondente Nota Fiscal que deverá ser apresentada a Diretora do Departamento Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data da aprovação da medição. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

**10.2.12** – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, **Anexo IX**, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

**10.3** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **10.2**.

**10.3.1** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

**10.4** - Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **54,04% (cinquenta e quatro e quatro por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**10.5** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**10.6** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**10.7** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**



**10.8** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido do item 10.3, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**10.9** – Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**10.10** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**10.11** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

## **11 - DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTES**

**11.1** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

## **12 - DA GARANTIA**

**12.1** - Da empresa vencedora, como condição para a assinatura do contrato, **será exigido o depósito de garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato**, podendo a mesma ser representada por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária. O valor da garantia será devolvido ao contratado dentro de 10 (dez) dias após o término da vigência do contrato, mediante solicitação do mesmo.

**12.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso.

### **13 - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo Instrumento de Contrato, cuja minuta integra este edital (ANEXO I).

**13.2** - Procuração com firma devidamente reconhecida em cartório, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em nome da empresa.

**13.3** - Após a emissão da Ordem de Serviço o adjudicatário deverá apresentar, também, os seguintes documentos:

**13.3.1** - A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços, como responsável técnico pela execução

**13.3.2** - Cópia do registro do contrato de Trabalho de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.3.3** - Cópia dos exames médicos admissionais de cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.3.4** - Cópia de entrega dos Equipamentos de Proteção Individuais – EPIs a cada um dos empregados que atuarão na execução do presente contrato;

**13.4** – A recusa injustificada para assinatura do contrato por parte do licitante convocado implicará na sua desclassificação, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado, nos termos do artigo 64 da Lei 8.666/1993 com suas alterações.

### **14. - DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**14.1** – O prazo do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

**14.2** - O prazo para a execução da obra é de: **60 (sessenta) dias**.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**



**14.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

**15 – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1** - Não será permitida a subcontratação.

**15.2** - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**15.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**15.4** - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**15.5** – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 – item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**15.6** - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**15.7** – A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

67

**15.8** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

## **16 - DO RECURSO**

**16.1** - Caberão os Recursos especificados no artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Os recursos serão dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos, e deverão ser protocolados na Seção de Protocolo da Prefeitura da Estância Turística de São Roque, situada na Rua São Paulo, 966, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 15:00 horas **OU** enviados através do e-mail [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br), visando sua juntada ao processo de licitação. Abertos os prazos para recursos, o Processo de Tomada de Preços estará com vista franqueada aos interessados, nos mesmos dias e horários já mencionados neste item.

## **17 - DAS MULTAS E SANÇÕES**

**17.1** – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**17.1.1** - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**17.1.2** – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

**17.1.3** – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**17.1.4** – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**17.1.5** – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

**17.1.6** – Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

67



**17.1.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de **Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.**

**17.1.8** – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**17.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 17.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.3** – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 17.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 7.443/2012. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

**17.4** – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

**17.5** – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**17.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, que poderão ser cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**17.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**17.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**17.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

**17.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**



**17.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**17.9.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**17.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

**18 - DA RESCISÃO**

**18.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência do edital e anexos ou cláusula do contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**18.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**18.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

**18.5** - Aplicam-se à Tomada de Preços os artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 c/ suas alterações, no caso de rescisão contratual, reconhecido os direitos da Administração nos termos da mesma Lei.

**19 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - A participação nesta Tomada de Preços implica na aceitação de todas as condições deste edital, sem objeção, bem como é pressuposto que os licitantes têm pleno conhecimento de suas normas.

**19.2** – Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer no prazo e na forma prevista no artigo 41, par. 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores.

**19.3** - Aplica-se ao contrato o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**19.4** - Acompanha este edital e faz parte integrante dele a minuta do contrato a ser celebrado entre as partes. (Anexo I).

GT

**19.5 –** Nessa versão fazem parte deste Edital os Anexos:

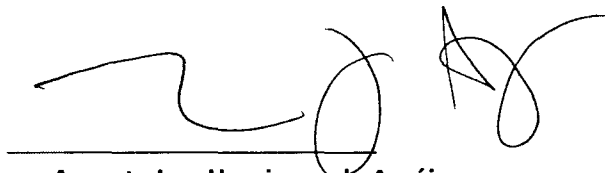
- \* **Anexo I** – Minuta Termo de Contrato;
- \* **Anexo II** – Minuta Termo de Ciência e Notificação;
- \* **Anexo III** – Modelo Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;
- \* **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- \* **Anexo V** – Modelo de Declaração de não impedimento;
- \* **Anexo VI** – Declaração de compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal – Decreto Municipal nº 9.097/2019.
- \* **Anexo VII** – Declaração da não realização de vistoria
- \* **Anexo VIII** – Modelo de Proposta e Declarações.
- \* **Anexo IX** – Memorial Descritivo e demais anexos;

## **20 – INFORMAÇÕES GERAIS**

**20.1** – Para impugnações ao edital informações, dúvidas ou retirada do edital referente a presente **TOMADA DE PREÇOS**, os interessados poderão dirigir-se ao Setor de Compras do Departamento de Administração da Prefeitura, através da Comissão Especial de Licitações, na Rua São Paulo, 966 em São Roque, nos dias úteis, nos horários das 09h00 às 15h00 horas, ou comunicar-se através do telefone 4784-8594 – 4784-8532 e ou através do e-mail [licitacoes@saoroque.sp.gov.br](mailto:licitacoes@saoroque.sp.gov.br).

**20.2** - A administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente licitação, sem que isto represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**20.3** - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura: [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br).



**Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo**  
Prefeito

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações****ANEXO I****MINUTA DE TERMO DE CONTRATO****CONTRATO N.º 000/2022****TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2022**

Pelo presente instrumento, as partes a seguir nomeadas e ao final assinadas, sendo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 70.946.009/0001-75, com sede na Rua São Paulo, 966. Bairro Taboão, São Roque - SP, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo e pela Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, o Sra. Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº.

\_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ – SSP/SP e do CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, doravante designada

simplesmente **CONTRATADA**; assim têm as partes entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviços, **firmado com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, e suas alterações posteriores; bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

---

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

---

**01. Contratação de empresa para execução de obra de Reforma dos Banheiros da Praça Largo dos Mendes, no município de São Roque/SP**, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

---

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, PAGAMENTOS E REAJUSTES**

---

**02.1** - O preço contratado corresponde ao valor total da obra constante da proposta da Contratada adjudicado pela Prefeitura que é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

a) As despesas correrão por conta da seguinte dotação do orçamento de 2022:

**Ficha 393** - 01.08.01.15.451.0030.1013.4.4.90.51.00 – Fonte 01 – Tesouro – Obras e Instalações – Empenho XXX/2022.

b) - Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**



**02.2** - Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas de acordo com o Cronograma Físico - Financeiro , nos termos dos itens 10.2 e 10.3 deste edital.

**02.3** – As medições deverão compreender os serviços executados no período de 01 ao dia 30 de cada mês, realizadas pela contratada, que deverá ser acompanhada de:

**02.3.1** – Planilha de Medição, em 01 via;

**02.3.2** – Memória de cálculo da referida medição, em 01 via;

**02.3.3** – Relatório fotográfico colorido, comprovando a execução dos serviços medidos, em 01 via;

**02.3.4** – Relação de empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**02.3.5** – Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**02.3.6** – Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços, em 01 via;

**02.3.7** – Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 01 via;

**02.3.8.** – Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 01 via;

**02.3.9** – Fotocópia do diário dos serviços referente ao período da medição, em 01 via;

**02.3.10** – CND do INSS, em 01 via.

**02.3.11** – Documentação que comprove a procedência legal de produtos e subprodutos florestais, que forem utilizados na execução dos serviços, item 5.1 do Memorial Descritivo, anexo IX, conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019.

**02.4** – A medição deverá ser aprovada pela fiscalização municipal, devendo a nota fiscal ser apresentada a Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, até o 5º dia útil da data de liberação para emissão da nota fiscal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da nota fiscal.

**02.5** – Caso os serviços iniciem no meio de mês, a contratada deverá apresentar as medições nos termos do item **02.3**.

**02.6** – Será realizada somente 01 (uma) medição por mês.

**02.7** – Por mês, a Prefeitura fará um desembolso financeiro de no máximo **54,04% (cinquenta e quatro e quatro por cento)** sobre o valor total do contrato. Caso ocorra um acúmulo nas últimas parcelas dos lotes, esta deverá ser paga integralmente.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**



**02.8** - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

**02.9** - O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

**02.10** - Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

**02.11** - A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos no prazo estabelecido no item **2.4**, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

**02.12** - Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da última parcela a que fizer jus à Contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

**02.13** - Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

**02.14** - Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

**02.15** - Os valores não serão reajustados, salvo se o prazo do contrato superar o prazo de 12 meses, quando então será reajustado pelo índice IPCA a contar da data de apresentação da proposta.

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

---

**03.1** - A contratada prestou garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_, como condição para a assinatura do contrato, representada por \_\_\_\_\_.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

**03.2** - Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

**03.3** - O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

---

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**04.1** – O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura do instrumento contratual.

**04.2** - O prazo para a execução da obra é de: **60 (sessenta) dias**.

**04.3** - O prazo de execução será contado a partir da assinatura da Ordem de Serviços expedida pela Prefeitura e poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, o prazo contratual também poderá ser prorrogado nestes termos.

---

**CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

---

**05.1** – Os serviços serão recebidos pela fiscalização da Prefeitura, por meio de termo circunstanciado.

---

**CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**06.1** - Não será permitida a subcontratação.

**06.2** - A contratada deverá entregar a PREFEITURA a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) na execução dos serviços, como responsável técnico pela execução.

**06.3** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou reduções que se fizerem necessárias no objeto do contrato, até os limites estabelecidos nos § 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**06.4** - Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive a presença obrigatória do engenheiro responsável pelos serviços, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

**06.5** – A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, incluindo-se aí a obrigatoriedade de colocação de tapumes ou barreiras, de modo a impedir o acesso de pessoas estranhas aos serviços, nos termos da NR 18 –



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**



item 18.30, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

**06.6** - A contratada será responsável por todas as obrigações e despesas relacionadas aos serviços, tais como obrigações trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, relativas ao pessoal que será empregado na execução dos serviços.

**06.7** - A responsabilidade da contratada é integral para a execução total dos serviços, inclusive nos termos do Código Civil Brasileiro e mesmo após o término do contrato. A Prefeitura se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, fiscalização essa que em hipótese alguma eximirá a Contratada de suas responsabilidades.

**06.8** - Caberá a contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

---

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**07.1.** Gerir e fiscalizar a execução do objeto contratual mediante prévia designação do fiscalizador da Prefeitura;

**07.2.** Remunerar a CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica e relatórios, se for o caso para conferência dos mesmos.

---

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E SANÇÕES**

---

**08.1** – A Prefeitura aplicará multas e sanções na infringência aos dispostos dos Termos do Edital e anexos, além dos termos do contrato e nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93, no que couber.

**08.1.1** - Multa por recusa injustificada de assinatura do contrato: 20% (vinte) por cento sobre o valor total do contrato, pois caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

**08.1.2** – Multa por atraso ou recusa injustificada de assinatura da ordem de serviço: 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato.

**08.1.3** – Multa em caso de paralisação ou falta sem motivo justificado e relevante: 1 % (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**08.1.4** – Multa por serviço não aceito e não corrigido no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data da notificação: 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato;

**08.1.5** – Multa por descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho: 01 (uma) UFM por dia de descumprimento, limitada a 20% do valor do contrato, bem como a comunicação à Delegacia Regional do Trabalho e ao Ministério Público;

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**



**08.1.6** - Multa por não entregar os documentos contidos nos itens 10.2.4 a 10.2.10 do edital: 1% (um por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.7** - Pela inexecução total ou parcial do contrato será aplicada à contratada a pena de Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**08.1.8** – Em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram a Prefeitura a aplicar as sanções aqui previstas, o contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**08.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 08.1 e subitens, poderão ser aplicadas à inadimplente, outras contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.3** – No decorrer da execução dos serviços, o Gestor do Contrato relatará os problemas e indicará as infrações cometidas na conformidade dos itens 08.1 e seus subitens, ensejando o início de Processo Administrativo, que deverá observar o procedimento previsto na Lei Complementar nº 24/2003. O Departamento de Administração intimará a empresa para regularização dos problemas e a apresentação de defesa escrita que poderá ser aceita ou não, devidamente circunstanciada pelo Departamento Gestor do contrato.

**08.4** – Não sanados os problemas ou não aceita as argumentações da defesa, o Departamento de Administração expedirá Notificação apontando a infração cometida e a multa a ser aplicada. As infrações cometidas por si só constituirão à CONTRATADA em mora. À contratada é garantida interposição de recurso à notificação à autoridade superior competente.

**08.5** – As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**08.6** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**08.7** - As aplicações das penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações, cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**08.8** - As multas poderão ser descontadas da caução ou dos pagamentos a serem feitos à contratada.

**08.9** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderá ser aplicada também àqueles que:

**08.9.1** - Retardarem a execução do Certame;

**08.9.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**08.9.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**



**08.9.4** – Apresentarem documentos, declarações ou atestados falsificados, adulterados ou forjados com a finalidade de atribuir à licitante capacidade de participação ou execução do objeto da licitação.

**08.10** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, nos dias e horários previstos no item 20.1 deste edital.

---

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

---

**09.1** - O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

---

**10.1** A rescisão dar-se-á automática e independentemente de qualquer aviso judicial ou extrajudicial, desde que, ocorra falência ou dissolução da CONTRATADA, deixe a mesma de cumprir qualquer exigência ou cláusula deste contrato, ficando a rescisão neste caso a critério da Prefeitura.

**10.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**10.3** O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**10.4** Em caso de rescisão, a CONTRATADA reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

---

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

---

**11.1** O presente contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE REGULARIDADE**

---

**12.1** Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas, mantendo a situação de regularidade perante o INSS e o FGTS.

---

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

---



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**



**13.1** As partes elegem o Foro da Comarca de São Roque - SP para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estar assim justo e Contratado, assinam o presente instrumento de contrato em 03 (tres) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

São Roque (SP), 00 de xxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratada

\_\_\_\_\_  
Juliana Egidio Caldevilla Bonfietti  
Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

GT

**ANEXO II****TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Tomada de Preços nº 013/2022 - Contratação de empresa para execução de obra de Reforma dos banheiros da Praça Largo dos Mendes, no município de São Roque/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Roque (SP), 00 de XXX de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA**  
**DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

E-mail Institucional: [prefeito@saoroque.sp.gov.br](mailto:prefeito@saoroque.sp.gov.br)

E-mail Pessoal: [guto.issa@hotmail.com](mailto:guto.issa@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Juliana Egydio Caldevilla Bonfietti

Diretora do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente

CPF: 325.406.838-60

E-mail institucional: [planejamento@saoroque.sp.gov.br](mailto:planejamento@saoroque.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [jucaldevilla@gmail.com](mailto:jucaldevilla@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: XXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXX

e-mail institucional: XXXXXXXXXXXXXXXX

e-mail pessoal : XXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 144.958.498-59

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

67

**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Ref.: **T. P. n.º 013/2022.**

....., inscrito no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações



ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa..... ( denominação da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ nº. .... é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº. 013/2022**, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, .....de ..... de 2022

GT

Assinatura

(representante legal)

Nome:.....

RG nº:.....

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

---

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

---

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_ que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. **Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer**, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

GT

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**

**ANEXO VI****TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022**

---

**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE**  
**PROCEDENCIA LEGAL.**

---

**DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019**

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_/XX, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regularmente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

**Obs: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022

DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de Reforma do Portal de entrada de São Roque - Avenida Varanguera - Bairro Guaçú.

**DECLARO**, para devido fins, que a empresa \_\_\_\_\_, Cnpj \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, E-mail : \_\_\_\_\_, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

65

**Obs:** Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações

ANEXO VIII  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022

MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

| DADOS DO LICITANTE |           |
|--------------------|-----------|
| Denominação:       |           |
| Endereço:          |           |
| CEP:               | Fone: ( ) |
| e-mail:            | CNPJ:     |
|                    |           |

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de obra de Reforma dos Banheiros da Praça Largo dos Mendes, no município de São Roque/SP. Com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital e com as normas técnicas e quantidades contidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas constantes nesta licitação, que ficam como parte integrante ao Edital.

|                                                               |       |        |                                     |         |        |             |
|---------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------------------------------|---------|--------|-------------|
| <b>OBRA:</b> Reforma do Banheiro da Praça Largo dos Mendes    |       |        |                                     |         |        |             |
| <b>LOCAL:</b> Praça Largo dos Mendes, Centro, em São Roque/SP |       |        |                                     |         |        |             |
| ITEM                                                          | FONTE | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                           | UNIDADE | QUANT. | PREÇO UNIT. |
| 1                                                             |       |        | INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES |         |        | TOTAL       |



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

|          |  |                                                                                                                                        |                  |       |          |  |
|----------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------|----------|--|
| 1.1      |  | Placa de identificação para obra                                                                                                       | m²               | 3,00  |          |  |
|          |  |                                                                                                                                        | <b>Sub-Total</b> |       | <b>1</b> |  |
| <b>2</b> |  | <b>DEMOLIÇÃO E RETIRADAS</b>                                                                                                           |                  |       |          |  |
| 2.1      |  | Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra                                                                       | un               | 8,00  |          |  |
| 2.2      |  | Demolição manual de revestimento cerâmico                                                                                              | m²               | 76,75 |          |  |
| 2.3      |  | Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação                                                                       | m²               | 21,49 |          |  |
| 2.4      |  | Remoção de iluminação ou ventilação e iluminação padrão                                                                                | un               | 14,00 |          |  |
| 2.5      |  | Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete                                                              | m²               | 0,72  |          |  |
| 2.6      |  | Retirada de telhamento em barro                                                                                                        | m²               | 80,60 |          |  |
| 2.7      |  | Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro                                                                             | un               | 80,60 |          |  |
| 2.8      |  | Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal | m³               | 10,00 |          |  |
|          |  |                                                                                                                                        | <b>Sub-Total</b> |       | <b>2</b> |  |
| <b>3</b> |  | <b>PISO/ FORRO</b>                                                                                                                     |                  |       |          |  |

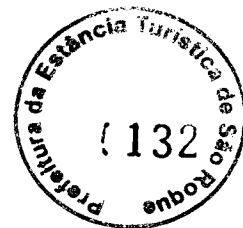
69



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações

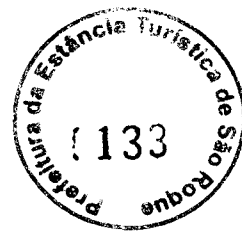
|     |                         |                                                                                                                                                                                |           |        |  |  |
|-----|-------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|--|--|
| 3.1 |                         | Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção B1a, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado | m²        | 76,75  |  |  |
| 3.2 |                         | Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo                                                                                                               | m²        | 32,24  |  |  |
|     |                         |                                                                                                                                                                                | Sub-Total | 3      |  |  |
| 4   | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS   |                                                                                                                                                                                |           |        |  |  |
| 4.1 |                         | Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 a 12 W                                                        | un        | 12,00  |  |  |
| 4.2 |                         | Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 a 19 W                                             | un        | 2,00   |  |  |
| 4.3 |                         | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolação em PVC 70°C                                                                                                              | m         | 200,00 |  |  |
| 4.4 |                         | Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo                                                                                                               | cj        | 4,00   |  |  |
| 4.5 |                         | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa                                                                                                                                          | cj        | 4,00   |  |  |
|     |                         |                                                                                                                                                                                | Sub-Total | 4      |  |  |
| 5   | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS |                                                                                                                                                                                |           |        |  |  |
| 5.1 |                         | Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2"                                                                                                                                 | un        | 4,00   |  |  |
|     |                         |                                                                                                                                                                                | Sub-Total | 5      |  |  |
| 6   | PINTURA                 |                                                                                                                                                                                |           |        |  |  |

GT



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

|          |  |                                                                                                                                                 |                  |          |  |  |
|----------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|--|--|
| 6.1      |  | Massa corrida à base de resina acrílica                                                                                                         | m²               | 32,24    |  |  |
| 6.2      |  | Tinta látex em massa, inclusive preparo                                                                                                         | m²               | 260,57   |  |  |
| 6.3      |  | Esmalte a base de água em estrutura metálica                                                                                                    | m²               | 41,93    |  |  |
| 6.4      |  | Verniz em superfície de madeira                                                                                                                 | m²               | 36,54    |  |  |
|          |  |                                                                                                                                                 | <b>Sub-Total</b> | <b>6</b> |  |  |
| <b>7</b> |  | <b>FECHAMENTO</b>                                                                                                                               |                  |          |  |  |
| 7.1      |  | Locação para muros, cercas e alambrados                                                                                                         | m                | 12,50    |  |  |
| 7.2      |  | Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa                                                                                           | m                | 9,00     |  |  |
| 7.3      |  | Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática                                                              | m²               | 31,65    |  |  |
| 7.4      |  | Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática                                           | m²               | 4,80     |  |  |
| 7.5      |  | Porta lisa de madeira, resistente a umidade, para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm | un               | 5,00     |  |  |
|          |  |                                                                                                                                                 | <b>Sub-Total</b> | <b>7</b> |  |  |
| <b>8</b> |  | <b>COBERTURA</b>                                                                                                                                |                  |          |  |  |
| 8.1      |  | Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação                                                                     | m²               | 76,75    |  |  |
| 8.2      |  | Recolocação de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²                                                                                   | m²               | 40,30    |  |  |
| 8.3      |  | Recolocação de telha de barro                                                                                                                   | m²               | 80,60    |  |  |



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

|          |  |                                                                                                                                                                 |                    |          |  |  |
|----------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------|--|--|
| 8.4      |  | Telha de barro tipo romana                                                                                                                                      | m²                 | 24,18    |  |  |
| 8.5      |  | Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 7,01 a 10,00 m                                                                                     | m²                 | 40,30    |  |  |
| 8.6      |  | Verniz em superfície de madeira                                                                                                                                 | m²                 | 80,60    |  |  |
|          |  |                                                                                                                                                                 | <b>Sub-Total</b>   | <b>8</b> |  |  |
| <b>9</b> |  | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                                                                                                                                  |                    |          |  |  |
| 9.1      |  | Vidro liso transparente de 6 mm                                                                                                                                 | m²                 | 0,72     |  |  |
| 9.2      |  | Vidro temperado serigrafado de 8 mm                                                                                                                             | m²                 | 2,56     |  |  |
| 9.3      |  | Dobradiça para porta de vidro temperado                                                                                                                         | un                 | 2,00     |  |  |
| 9.4      |  | Porta lisa de madeira, resistente a umidade, para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm | un                 | 2,00     |  |  |
| 9.5      |  | Limpeza final da obra                                                                                                                                           | m²                 | 76,75    |  |  |
|          |  |                                                                                                                                                                 | <b>Sub-Total</b>   | <b>9</b> |  |  |
|          |  |                                                                                                                                                                 | <b>TOTAL GERAL</b> |          |  |  |

6



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

- **DECLARO**, que o prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias**, conforme Cronograma Físico-Financeiro dos Serviços constante no Memorial Descritivo (Anexo IX), contados da data indicada pelo **CONTRATANTE** na **Autorização para Início dos Serviços**.
- **DECLARO**, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo - **Anexo IX** do Edital.
- **DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, fretes e lucro.
- **DECLARO**, que tenho pleno conhecimento de todas as informações e aceita as condições do local para realização do serviço.
- **DECLARO** que os prazos de garantia são os que seguem:
  - a) **Equipamentos/Materiais**: \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses (mínimo de 12 meses ou conforme padrão do fabricante, se esta for maior, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**).
  - b) **Serviços**: **60 (sessenta) meses**, contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Definitivo**.

.....  
(data)

.....  
(representante legal

**Obs:** Esta proposta deverá ser preenchida e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitada.

ST



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**



**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Reforma do Banheiro do Largo dos Mendes**

Área: 67,00 m<sup>2</sup>.

**1.0 CONSIDERAÇÕES GERAIS**

O presente memorial de especificação tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas na execução da obra acima mencionada.

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

Caberá à Contratada a implantação do canteiro de obras dimensionado de acordo com o porte e necessidades da obra, inclusive as instalações provisórias, sendo água e energia com seus respectivos consumos mensais, barracão de obras, transporte interno e externo, cálculo de todos os elementos e locação da obra.

A Contratada deverá visitar o local onde será construída a obra a fim de se familiarizar com as condições em que os serviços se desenvolverão e eliminar qualquer dúvida quanto a situação do terreno.

Será afixado Placa do Governo do Estado de São Paulo em chapa metálica, conforme modelo padronizado, a ser fixada em local frontal à obra e em posição de destaque. Esta placa é de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de São Roque e deverá ser mantida até o término da vigência do convênio em perfeito estado de conservação

Deverá ser mantido na obra um diário para as anotações, o qual deverá conter todas as páginas numeradas, em lugar de fácil acesso.

A contratada deverá manter uma equipe de topografia para controle de níveis, inclinações e demais para que garanta a qualidade dos serviços executados.

GT

**1.1 NORMAS E RECOMENDAÇÕES**



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**



Caberá à Contratada as despesas pecuniárias decorrentes de toda a mão-de-obra, materiais, bem como os tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução do serviço.

Deverão ser respeitadas as Normas de Disciplina e demais Regulamentos a serem instituídos na Obra, bem como o cumprimento das Normas de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.

Será de responsabilidade da Contratada, nos prazos previstos no Código Civil, pelo aparecimento de qualquer defeito decorrente de má execução dos serviços.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que, apresentadas e aprovadas com antecedência pelo DADE, devendo os produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras.

**1.2 NORMAS DE EXECUÇÃO**

A execução do projeto obedecerá às Normas da Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão.

Havendo dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

Ficará a cargo da Contratada o armazenamento adequado, seguindo as recomendações dos fabricantes dos produtos a serem utilizados, para que não haja nenhuma perda de material.

Sempre que os serviços forem feitos de forma grosseira ou em desacordo com o projeto a Prefeitura determinará que sejam refeitos e o ônus será de responsabilidade da Contratada.

Todos os materiais e suas aplicações ou instalações devem obedecer ao prescrito pelas Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) aplicáveis.

GT



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações**



A obra deverá ser mantida limpa e em total segurança e deverá ser mantido um mestre de obra diariamente no local.

A obra será suprida de todos os materiais e equipamentos necessários para garantir a segurança e higiene dos operários.

A Contratada é totalmente responsável por quaisquer acidentes de trabalho de seus funcionários.

### **1.3 DÚVIDAS**

No caso de dúvidas, a Contratada deverá procurar os esclarecimentos na Prefeitura da Estância Turística de São Roque, Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, onde deverão ser sanadas antes da apresentação da proposta. Em hipótese alguma a Contratada tem direito de fazer modificações no projeto sem antes consultar por escrito o Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Durante as Obras a Prefeitura deverá manter uma equipe de acompanhamento responsável pelas orientações técnicas.

### **1.4 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

A Contratada deverá entregar após 10 dias da assinatura do contrato a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) da Obra, com Responsável Técnico pela Execução da Obra.

Juntamente com a A.R.T. a Contratada também deverá entregar os projetos necessários para o bom desenvolvimento da obra.

### **2.0 SERVIÇOS PRELIMINARES**

A locação da obra será de responsabilidade da Contratada, de acordo com o projeto.

### **3.0 MATERIAIS**

#### **3.1 DISPOSIÇÕES GERAIS E CRITÉRIO DE ANALOGIA**

Todos os materiais a empregar nas obras e serviços serão novos, comprovadamente de primeira qualidade e satisfarão rigorosamente às condições estipuladas neste memorial, salvo disposição expressa e diversa estabelecida pela PREFEITURA e autores do projeto, cujas prescrições prevalecerão.

GT



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

A contratante só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame e aprovação da fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com este memorial.

Cada lote ou partida de material deverá, além de outras averiguações, ser contrastado com a respectiva amostra, previamente aprovada.

As amostras de materiais aprovadas pela fiscalização depois de convenientemente autenticadas, serão cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência aos materiais fornecidos ou já empregados.

Obrigam-se o contratante a retirar do recinto das obras os materiais por ventura impugnados pela fiscalização no menor prazo de tempo.

Se as circunstâncias ou condições locais tornarem por ventura, aconselhável à substituição de algum dos materiais especificados neste memorial, esta substituição obedecerá ao disposto nos itens subseqüentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização pôr escrito dos autores do projeto.

A substituição referida no item precedente será regulada pelo critério de analogia.

Os materiais são análogos ou equivalentes, quando desempenham idêntica função construtiva e apresentam as mesmas características exigidas neste memorial descritivo que a eles se refiram.

Os materiais têm analogias parciais ou semelhança quando desempenham idêntica função construtiva, mas não apresentam as mesmas características exigidas neste memorial.

O critério de analogia a que se refere o item 01.01.07 acima será estabelecido, em cada caso, pelos autores do projeto.

A consulta sobre analogia, envolvendo equivalência ou semelhança, será efetuada em tempo oportuno, pela contratante, não devendo em nenhuma hipótese alterar os prazos contratuais, salvo concordância da fiscalização.

**4.0 FORRO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

Será instalado forro em gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo, para correção dos forros deteriorados.

**5.0 PINTURA**

Na área onde receberá a instalação do forro de gesso acartonado, será realizado o serviço de massa corrida acrílica e pintura em Látex.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinem.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se as precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas e curadas. Pintura sobre emboço, somente após 15 dias da sua aplicação.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. Igual cuidado haverá entre demão de tinta e de massa.

Os trabalhos de pintura deverão ser suspensos em tempo de chuva.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (esquadrias de alumínio, vidros, ferragens, metais, azulejos, granitos etc.).

Antes da execução de qualquer pintura, será submetida à aprovação da fiscalização uma amostra, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica à do local a que se destina.

Pintura interna - Latéx acrílico sobre parede pintada e reboco:

- Lixar a superfície e limpar a poeira
- Uma demão de selador acrílico
- Primeira demão de latéx, retirar possíveis imperfeições.
- Segunda demão de latéx, repetir o processo caso não fique a contento.

A tinta é uma composição líquida, pigmentada que, quando aplicada sobre uma superfície, corretamente preparada, torna-se uma película protetora e decorativa, além de exercer função sanitária e influir na distribuição de luz.



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

As tintas deverão ser de boa qualidade com bom rendimento e boa cobertura. Ao se abrir a embalagem pela primeira vez, a tinta deve satisfazer às seguintes condições:

- Não apresentar excesso de sedimentação, coagulação, galeificação.
- Empedramento.
- Separação de pigmentos,
- Formação de pele (nata), e ainda, tornar-se homogênea mediante agitação manual, não apresentar odor pútrido e nem expelir vapores tóxicos. Na superfície interna da embalagem não deve haver sinais de corrosão. No momento da aplicação, a tinta precisa se espalhar facilmente, de maneira que o rolo ou a trincha deslizem sem resistência, devendo a marca desses acessórios desaparecerem logo após a aplicação da tinta, resultando uma película uniforme, quanto ao brilho, cor e espessura.

Para pintura da grade de proteção será necessário eliminar os pontos de ferrugem, se houver, remover com lixa ou escova de aço, aplicar Zarcão Universal nestas partes e aguardar secagem total.

Lixar para igualar a superfície e aplicar tinta de preferência.

Utilize do Rolo de Pintura para superfícies maiores e os pincéis para as menores, cantos e acabamentos.

- Proteja suas mãos com luvas adequadas;
- Aguarde a secagem total das tintas entre uma demão e outra;
- Antes de iniciar a pintura, limpe o ferro removendo eventuais partículas, gorduras ou graxas.

**6.0 COBERTURA**

Caberá à contratada a execução da impermeabilização da laje, para execução da mesma será necessária a desmontagem do telhado existente com reaproveitamento do material não danificado, e remontagem após finalização da impermeabilização. A superfície a ser impermeabilizada deve estar limpa e desprovida de impurezas ou qualquer outro material, como pontas de aço, monte de argamassa seca, etc. As partes defeituosas da

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

superfície devem ser tratadas, tampando-se buracos e trincas e arredondando os cantos dos encontros das paredes com os pisos.

Aplicar a primeira demão do produto impermeabilizante com vassoura de pêlo e deixar secar. Aplicar a segunda demão do produto com vassoura de pêlo ou rolo de lã. Deixar secar um pouco e aplicar a terceira demão. As demãos deverão ser aplicadas no sentido cruzado em camadas uniformes com intervalos de 2 a 6 horas dependendo da temperatura ambiente. Em regiões críticas como ao redor de ralos, deve-se calafetar com resinas após a secagem completa do impermeabilizante.

Verificar a estanqueidade durante, após cura por 5 dias ou conforme indicado na embalagem do produto utilizado, vedando os ralos e enchendo a área impermeabilizada com água. Caso haja vazamentos, a impermeabilização deverá ser liberada somente após reparada e testada novamente.

#### **7.0 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

Internamente, serão instaladas luminárias de embutir nos ambientes com forro de gesso (Sanitário feminino e sanitário masculino) e luminárias de sobrepor nos ambientes com laje (Sala e vestiário).

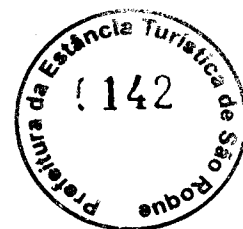
Serão substituídos interruptores e tomadas danificadas.

#### **8.0 INFRAESTRUTURA**

Em toda extensão do fechamento, a cada 2,50 m, no apoio da estrutura cada montante, será realizada fundação em brocas de concreto armado, diâmetro de 20 cm, com profundidade de 1,50 m.

#### **9.0 FECHAMENTO EM GRADIL**

Em toda extensão do fechamento serão realizados os serviços de instalação de Gradil enrijecido em Tela Eletrosoldada, Galvanizada à Quente, com Pintura Eletrostática na cor Roxo, resistente ao ambiente, Malha 65 x 132 mm, Fio Ø 4,1mm, com 04 vincos de



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

enrijecimento e 3,00m de altura, em painés de 2,50 m de largura; fixados em Montantes em Tubo Retangular, com dimensões de 60x40 mm, com espessura de parede de 1,5 mm, Galvanizado com Pintura Eletrostática na cor Roxa, com altura de 3,00m, chumbados em cada broca de concreto, vedado com tampa plástica para tubo 60x40 mm e com 6 Kit's de fixadores com parafusos e castanhas de nylon, na cor Roxa, para fixação.

Nos locais indicados no projeto arquitetônico serão instalados 07 unidades de Portão Pivotante em Tela Eletrosoldada, Galvanizada à Quente, com Pintura Eletrostática, na cor Roxa, resistente ao ambiente, Malha 65 x 132 mm, dimensões: 5,00 m x 2,43 m, em duas folhas, com acessórios, trincos superior e inferior, e fixado com 6 Kit's de fixadores com parafusos e castanhas de nylon, na cor Roxa.

**10.0 USO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS FLORESTAIS**

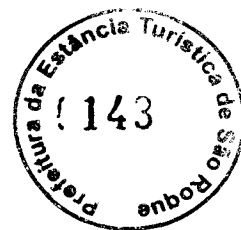
Conforme o decreto nº 9.097 de 18 de setembro de 2019, é obrigação da CONTRATADA, quando houver a aquisição de produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira adquirir de fornecedores devidamente cadastrados no "Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, Produtos e Subprodutos Florestais de Origem Nativa da Flora Brasileira – CADMADEIRA".

É obrigatório a CONTRATADA apresentar as notas fiscais e documentações necessárias para tal comprovação, devendo ser observado à lista dos produtos e subprodutos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 53.047 de 2 de junho de 2008. Devendo ser especificado o respectivo tipo e objeto de utilização.

Para a Fase de habilitação deverá ser apresentado a Declaração de Compromisso de fornecimento ou utilização de madeira de procedência legal, sendo o mesmo um dos requisitos de qualificação técnica para a empresa licitante.

Devendo desse modo na ocorrência do uso de produtos ou subprodutos de madeira apresentar documentação que comprove a procedência legal.

A autorização do pagamento referente ao objeto da contratação da licitação será condicionada à apresentação, análise e aprovação de documentos comprobatórios de origem de produtos e subprodutos florestais. Devendo a CONTRATADA comprovar, com



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

documentação hábil, que as aquisições foram efetuadas de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA, fazendo-se necessário a apresentação de Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal (DOF) ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais.

Sendo previsto a rescisão de contrato, caso não haja o cumprimento por parte da CONTRATADA, fundamentado no artigo 78, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como de aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993.

**11.0 LIMPEZA FINAL**

A obra será entregue completamente limpa e em perfeitas condições de uso e utilização pelos munícipes e turistas.

**12.0 PRAZO**

O prazo para execução da obra não deverá exceder a 60 (sessenta) dias.

São Roque, 13 de Abril de 2022.

---

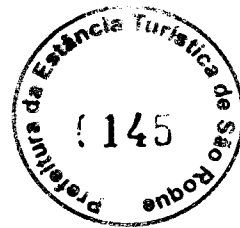
**Evandro Nogueira Kaam**  
Chefe de Divisão de Engenharia  
CREA nº 506320549-5



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações

ANEXO IX  
PLANILHA ORÇAMENTARIA

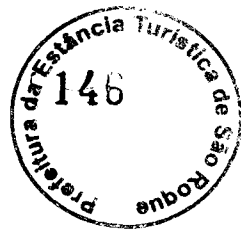
|                                                               |              |               |                                                                           |                  |               |                    |                     |
|---------------------------------------------------------------|--------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------|--------------------|---------------------|
| <b>OBRA:</b> Reforma do Banheiro da Praça Largo dos Mendes    |              |               |                                                                           |                  |               |                    |                     |
| <b>LOCAL:</b> Praça Largo dos Mendes, Centro, em São Roque/SP |              |               |                                                                           |                  |               |                    |                     |
|                                                               |              |               |                                                                           |                  |               | <b>BDI:</b>        | 24,23%              |
| <b>ITEM</b>                                                   | <b>FONTE</b> | <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO</b>                                                          | <b>UNIDADE</b>   | <b>QUANT.</b> | <b>PREÇO UNIT.</b> | <b>TOTAL</b>        |
| <b>1</b>                                                      |              |               | <b>INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES</b>                                |                  |               |                    |                     |
| 1.1                                                           | CDHU         | 02.08.020     | Placa de identificação para obra                                          | m²               | 3,00          | R\$ 799,83         | R\$ 2.399,49        |
|                                                               |              |               |                                                                           | <b>Sub-Total</b> | <b>1</b>      | <b>2,25%</b>       | <b>R\$ 2.399,49</b> |
| <b>2</b>                                                      |              |               | <b>DEMOLIÇÃO E RETIRADAS</b>                                              |                  |               |                    |                     |
| 2.1                                                           | CDHU         | 04.19.120     | Remoção de interruptores, tomadas, botão de campainha ou cigarra          | un               | 8,00          | R\$ 20,87          | R\$ 166,96          |
| 2.2                                                           | CDHU         | 03.04.020     | Demolição manual de revestimento cerâmico                                 | m²               | 76,75         | R\$ 12,49          | R\$ 958,61          |
| 2.3                                                           | CDHU         | 03.08.060     | Demolição manual de forro em gesso, inclusive sistema de fixação          | m²               | 21,49         | R\$ 6,25           | R\$ 134,31          |
| 2.4                                                           | CDHU         | 04.20.020     | Remoção de iluminação ou ventilação e iluminação padrão                   | un               | 14,00         | R\$ 36,49          | R\$ 510,86          |
| 2.5                                                           | CDHU         | 04.14.020     | Retirada de vidro ou espelho com raspagem da massa ou retirada de baguete | m²               | 0,72          | R\$ 15,68          | R\$ 11,29           |
| 2.6                                                           | CDHU         | 04.03.020     | Retirada de telhamento em barro                                           | m²               | 80,60         | R\$ 16,65          | R\$ 1.341,99        |



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações

|     |      |           |                                                                                                                                                                                |           |        |            |               |
|-----|------|-----------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|--------|------------|---------------|
| 2.7 | CDHU | 04.02.050 | Retirada de estrutura em madeira tesoura - telhas de barro                                                                                                                     | un        | 80,60  | R\$ 25,36  | R\$ 2.044,02  |
| 2.8 | CDHU | 05.07.050 | Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal                                         | m³        | 10,00  | R\$ 138,08 | R\$ 1.380,80  |
|     |      |           |                                                                                                                                                                                | Sub-Total | 2      | 6,14%      | R\$ 6.548,84  |
| 3   |      |           | PISO/ FORRO                                                                                                                                                                    |           |        |            |               |
| 3.1 | CDHU | 18.08.062 | Revestimento em porcelanato esmaltado polido para área interna e ambiente com tráfego médio, grupo de absorção Bia, assentado com argamassa colante industrializada, rejuntado | m²        | 76,75  | R\$ 223,61 | R\$ 17.162,07 |
| 3.2 | CDHU | 22.02.030 | Forro em painéis de gesso acartonado, espessura de 12,5 mm, fixo                                                                                                               | m²        | 32,24  | R\$ 97,42  | R\$ 3.140,82  |
|     |      |           |                                                                                                                                                                                | Sub-Total | 3      | 19,05%     | R\$ 20.302,89 |
| 4   |      |           | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                                                                                                                                                          |           |        |            |               |
| 4.1 | CDHU | 41.31.080 | Luminária LED redonda de embutir com difusor translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 800 a 1060 lm, potência de 9 a 12 W                                                        | un        | 12,00  | R\$ 200,35 | R\$ 2.404,20  |
| 4.2 | CDHU | 41.31.087 | Luminária LED redonda de sobrepor com difusor recuado translúcido, 4000 K, fluxo luminoso de 1900 a 2000 lm, potência de 17 a 19 W                                             | un        | 2,00   | R\$ 323,97 | R\$ 647,94    |
| 4.3 | CDHU | 39.02.016 | Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C                                                                                                            | m         | 200,00 | R\$ 5,24   | R\$ 1.048,00  |
| 4.4 | CDHU | 40.04.480 | Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P+T de 10 A, completo                                                                                                               | cj        | 4,00   | R\$ 42,90  | R\$ 171,60    |
| 4.5 | CDHU | 40.04.450 | Tomada 2P+T de 10 A - 250 V, completa                                                                                                                                          | cj        | 4,00   | R\$ 29,62  | R\$ 118,48    |
|     |      |           |                                                                                                                                                                                | Sub-Total | 4      | 4,12%      | R\$ 4.390,22  |

65



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações

|          |      |           |                                                                                                                                                 |                  |          |               |                      |
|----------|------|-----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|----------|---------------|----------------------|
| <b>5</b> |      |           | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS</b>                                                                                                                  |                  |          |               |                      |
| 5.1      | CPOS | 47.04.050 | Válvula de descarga antivandalismo, DN= 1 1/2"                                                                                                  | un               | 4,00     | R\$ 562,45    | R\$ 2.249,80         |
|          |      |           |                                                                                                                                                 | <b>Sub-Total</b> | <b>5</b> | <b>2,11%</b>  | <b>R\$ 2.249,80</b>  |
| <b>6</b> |      |           | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                  |                  |          |               |                      |
| 6.1      | CDHU | 33.02.080 | Massa corrida à base de resina acrílica                                                                                                         | m²               | 32,24    | R\$ 18,00     | R\$ 580,32           |
| 6.2      | CDHU | 33.10.020 | Tinta látex em massa, inclusive preparo                                                                                                         | m²               | 260,57   | R\$ 32,01     | R\$ 8.340,85         |
| 6.3      | CDHU | 33.07.102 | Esmalte a base de água em estrutura metálica                                                                                                    | m²               | 41,93    | R\$ 53,08     | R\$ 2.225,64         |
| 6.4      | CDHU | 33.05.330 | Verniz em superfície de madeira                                                                                                                 | m²               | 36,54    | R\$ 29,37     | R\$ 1.073,18         |
|          |      |           |                                                                                                                                                 | <b>Sub-Total</b> | <b>6</b> | <b>11,46%</b> | <b>R\$ 12.219,99</b> |
| <b>7</b> |      |           | <b>FECHAMENTO</b>                                                                                                                               |                  |          |               |                      |
| 7.1      | CDHU | 02.10.050 | Locação para muros, cercas e alambrados                                                                                                         | m                | 12,50    | R\$ 1,53      | R\$ 19,13            |
| 7.2      | CDHU | 12.01.021 | Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa                                                                                           | m                | 9,00     | R\$ 68,31     | R\$ 614,79           |
| 7.3      | CDHU | 34.05.260 | Gradil em aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm e pintura eletrostática                                                              | m²               | 31,65    | R\$ 604,23    | R\$ 19.123,88        |
| 7.4      | CDHU | 34.05.290 | Portão de abrir em grade de aço galvanizado eletrofundido, malha 65 x 132 mm, e pintura eletrostática                                           | m²               | 4,80     | R\$ 2.524,28  | R\$ 12.116,54        |
| 7.5      | CDHU | 23.13.020 | Porta lisa de madeira, resistente a umidade, para acabamento em pintura, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 80 x 210 cm | un               | 5,00     | R\$ 746,31    | R\$ 3.731,55         |
|          |      |           |                                                                                                                                                 | <b>Sub-Total</b> | <b>7</b> | <b>33,40%</b> | <b>R\$ 35.605,89</b> |
| <b>8</b> |      |           | <b>COBERTURA</b>                                                                                                                                |                  |          |               |                      |
| 8.1      | CDHU | 32.17.030 | Impermeabilização em argamassa polimérica para umidade e água de percolação                                                                     | m²               | 76,75    | R\$ 15,02     | R\$ 1.152,79         |



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

|          |                                |           |                                                                                                                                                                 |                    |          |               |                       |
|----------|--------------------------------|-----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------|---------------|-----------------------|
| 8.2      | CDHU                           | 15.20.040 | Recolocação de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²                                                                                                   | m²                 | 40,30    | R\$ 6,67      | R\$ 268,80            |
| 8.3      | CDHU                           | 16.40.060 | Recolocação de telha de barro                                                                                                                                   | m²                 | 80,60    | R\$ 50,19     | R\$ 4.045,31          |
| 8.4      | CDHU                           | 16.02.030 | Telha de barro tipo romana                                                                                                                                      | m²                 | 24,18    | R\$ 67,25     | R\$ 1.626,11          |
| 8.5      | CDHU                           | 15.01.020 | Estrutura de madeira tesourada para telha de barro - vãos de 7,01 a 10,00 m                                                                                     | m²                 | 40,30    | R\$ 190,49    | R\$ 7.676,75          |
| 8.6      | CDHU                           | 33.05.330 | Verniz em superfície de madeira                                                                                                                                 | m²                 | 80,60    | R\$ 29,37     | R\$ 2.367,22          |
|          |                                |           |                                                                                                                                                                 | <b>Sub-Total</b>   | <b>8</b> | <b>16,08%</b> | <b>R\$ 17.136,98</b>  |
| <b>9</b> | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b> |           |                                                                                                                                                                 |                    |          |               |                       |
| 9.1      | CDHU                           | 26.01.080 | Vidro liso transparente de 6 mm                                                                                                                                 | m²                 | 0,72     | R\$ 203,81    | R\$ 146,74            |
| 9.2      | CDHU                           | 26.02.170 | Vidro temperado serigrafado de 8 mm                                                                                                                             | m²                 | 2,56     | R\$ 877,24    | R\$ 2.245,73          |
| 9.3      | CDHU                           | 28.20.220 | Dobradiça para porta de vidro temperado                                                                                                                         | un                 | 2,00     | R\$ 139,93    | R\$ 279,86            |
| 9.4      | CDHU                           | 23.13.052 | Porta lisa de madeira, resistente a umidade, para acabamento em pintura, tipo acessível, padrão dimensional médio/pesado, com ferragens, completo - 90 x 210 cm | un                 | 2,00     | R\$ 978,78    | R\$ 1.957,56          |
| 9.5      | CDHU                           | 55.01.020 | Limpeza final da obra                                                                                                                                           | m²                 | 76,75    | R\$ 14,57     | R\$ 1.118,25          |
|          |                                |           |                                                                                                                                                                 | <b>Sub-Total</b>   | <b>9</b> | <b>5,39%</b>  | <b>R\$ 5.748,14</b>   |
|          |                                |           |                                                                                                                                                                 | <b>TOTAL GERAL</b> |          | <b>100%</b>   | <b>R\$ 106.602,24</b> |

FONTE: CPDS Boletim 185 - NÃO DESONERADO

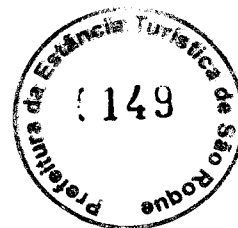


DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações

ANEXO IX

| OBRA: Reforma do Banheiro do Largo dos Mendes           |                                     |                    |                         |              |               |  |  |
|---------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------|-------------------------|--------------|---------------|--|--|
| LOCAL: Praça Largo dos Mendes, Centro, em São Roque/SP. |                                     |                    |                         |              |               |  |  |
|                                                         |                                     |                    |                         |              |               |  |  |
| Código                                                  | Descrição dos Serviços              | Preço dos Serviços | Percentual dos Serviços | MÊS          |               |  |  |
|                                                         |                                     |                    |                         | 01           | 02            |  |  |
| 1.0                                                     | INSTALAÇÕES INICIAIS E MOBILIZAÇÕES | R\$ 2.399,49       | 2,25%                   |              |               |  |  |
|                                                         |                                     |                    |                         | 100%         | 0%            |  |  |
|                                                         |                                     |                    |                         | R\$ 2.399,49 | R\$ 0,00      |  |  |
| 2.0                                                     | DEMOLIÇÃO E RETIRADAS               | R\$ 6.548,84       | 6,14%                   |              |               |  |  |
|                                                         |                                     |                    |                         | 100%         | 0%            |  |  |
|                                                         |                                     |                    |                         | R\$ 6.548,84 | R\$ 0,00      |  |  |
| 3.0                                                     | PISO/ FORRO                         | R\$ 20.302,89      | 19,05%                  |              |               |  |  |
|                                                         |                                     |                    |                         | 0%           | 100%          |  |  |
|                                                         |                                     |                    |                         | R\$ 0,00     | R\$ 20.302,89 |  |  |
| 4.0                                                     | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS               | R\$ 4.390,22       | 4,12%                   |              |               |  |  |
|                                                         |                                     |                    |                         | 50%          | 50%           |  |  |
|                                                         |                                     |                    |                         | R\$ 2.195,11 | R\$ 2.195,11  |  |  |
| 5.0                                                     | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS             | R\$ 2.249,80       | 2,11%                   |              |               |  |  |
|                                                         |                                     |                    |                         | 100%         | 0%            |  |  |
|                                                         |                                     |                    |                         | R\$ 2.249,80 | R\$ 0,00      |  |  |

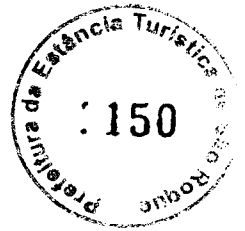
GT



**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**

|                 |                         |     |            |        |               |  |                |  |               |
|-----------------|-------------------------|-----|------------|--------|---------------|--|----------------|--|---------------|
| 6.0             | PINTURA                 | R\$ | 12.219,99  | 11,46% |               |  |                |  |               |
|                 |                         |     |            |        | 0%            |  |                |  | 100%          |
|                 |                         |     |            |        | R\$ 0,00      |  |                |  | R\$ 12.219,99 |
| 7.0             | FECHAMENTO              | R\$ | 35.605,89  | 33,40% |               |  |                |  |               |
|                 |                         |     |            |        | 100%          |  |                |  | 0%            |
|                 |                         |     |            |        | R\$ 35.605,89 |  |                |  | R\$ 0,00      |
| 8.0             | COBERTURA               | R\$ | 17.136,98  | 16,08% |               |  |                |  |               |
|                 |                         |     |            |        | 0%            |  |                |  | 100%          |
|                 |                         |     |            |        | R\$ 0,00      |  |                |  | R\$ 17.136,98 |
| 9.0             | SERVIÇOS COMPLEMENTARES | R\$ | 5.748,14   | 5,39%  |               |  |                |  |               |
|                 |                         |     |            |        | 0%            |  |                |  | 100%          |
|                 |                         |     |            |        | R\$ 0,00      |  |                |  | R\$ 5.748,14  |
| R\$             |                         |     |            |        | R\$ 48.999,13 |  | R\$ 57.603,11  |  |               |
| ( % )           |                         |     |            |        | 45,96%        |  | 54,04%         |  |               |
| R\$ Acumulado   |                         | R\$ | 106.602,24 |        | R\$ 48.999,13 |  | R\$ 106.602,24 |  |               |
| ( % ) Acumulado |                         |     |            | 100%   | 45,96%        |  | 100,00%        |  |               |

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Compras e Licitações**  
“São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza”



**TOMADA DE PREÇOS nº 013/2022** - Contratação de empresa para execução de obra de Reforma dos Banheiros da Praça Largo dos Mendes, no município de São Roque/SP.

**SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:** Até às 14:00 horas do dia 19 de julho de 2022.

**CONFORME DISPOSTO NO ITEM 04.1.1 DO EDITAL:** Prazo para emissão do Certificado de Registro Cadastral (CRC), até o 3º dia anterior da data de entrega dos envelopes, ou seja, dia 14 de julho de 2022.

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**





não compareceu ao exame admissional, ficando assim excluída do referido processo seletivo.

**DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO  
DE RECURSOS HUMANOS  
PROCESSO SELETIVO:  
TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

Convocamos a candidata: **Sra. Noemi Felipe Chilleli RG 26.509.015-5** classificada em 11º lugar no Processo Seletivo de **Técnico de Enfermagem, para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação para comparecer na Divisão de Recursos Humanos.** O não comparecimento implicará na exclusão do referido processo, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

**PUBLICIDADE**

**EDITAL DE  
CONHECIMENTO PÚBLICO  
PARA INSTALAÇÃO DE  
PARKLETS**

A prefeitura da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, torna público o pedido para instalação de Parklet conforme art. 6º da Lei Ordinária 4.505/2016.

Requerente: Ligia Liz Sonvezzo Garcia

Local para Instalação: Lithos Brewpub

Rua Newton Prado nº 67 bairro Estação, São Roque - SP

Dimensões do Parklet: 10x2,20m

Será aberto o prazo de 10(dez) dias

úteis, contados da data da referida publicação, para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação. Na hipótese de manifestação de interesse na instalação de parklets na mesma área, dentro do prazo estabelecido pelo §3º deste artigo, o novo proponente deverá apresentar seu pedido à Prefeitura de São Roque, no prazo de 30(trinta) dias, atendendo a todos os requisitos previstos nesta Lei em especial nos seus arts. 4º e 5º.

**EDITAL DE  
CONHECIMENTO PÚBLICO  
PARA INSTALAÇÃO DE  
PARKLETS 2**

A prefeitura da Estância Turística de São Roque, Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, torna público o pedido para instalação de Parklet conforme art. 6º da Lei Ordinária 4.505/2016.

Requerente: M&P Bar e Restaurante Ltda

Local para Instalação: Boteco da Zu Avenida Antonino Dias Bastos 375 Centro, São Roque-SP

Dimensões do Parklet: 10x1,83m

Será aberto o prazo de 10(dez) dias úteis, contados da data da referida publicação, para eventuais manifestações de interesse ou de contrariedade em relação à instalação. Na hipótese de manifestação de interesse na instalação de parklets na mesma área, dentro do prazo estabelecido pelo §3º deste artigo, o novo proponente deverá apresentar seu pedido à Prefeitura de São Roque, no prazo de 30(trinta) dias, atendendo a todos os requisitos previstos nesta

Lei em especial nos seus arts. 4º e 5º.

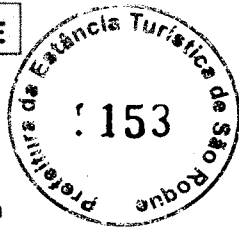
**RESUMOS DE EDITAIS**

- RESUMO DE EDITAL –  
CHAMADA PÚBLICO nº 002/2022  
– Aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, Agricultura Familiar – Entregas Parceladas conforme solicitação da Divisão Alimentação Escolar, conforme §1º do Art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE Relativas ao PNAE – Encerramento as 14h00 horas do dia 20/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2021, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL –  
TOMADA DE PREÇOS nº 012/2022  
– Contratação de empresa para Infraestrutura Urbana – Recapeamento Asfáltico no Bairro Vila Aguiar – Fase 3 no município de São Roque (SP) – Encerramento as 14h00 horas do dia 15/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2021, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL –  
TOMADA DE PREÇOS nº 013/2022  
– Contratação de empresa para execução de obra de Reforma dos Banheiros da Praça Largo dos Mendes, no município de São Roque/SP – Encerramento as 14h00 horas do dia 19/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2021, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL –  
TOMADA DE PREÇOS nº 014/2022  
– Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achilles Augusto



de Moraes – Trecho 2. no município de São Roque/SP – Encerramento às 14h00 horas do dia 18/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2021, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS nº 015/2022 – Contratação de empresa para construção de área para prática de esportes e lazer na Avenida Madresilva, S/N nos Bairros Vila Amaral e Jardim Conceição, no município de São Roque/SP – Encerramento às 14h00 horas do dia 14/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2021, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS nº 016/2022 – Contratação de empresa para pavimentação asfáltica e drenagem na Rua José Lemes de Moraes - Fase 2 no município de São Roque (SP) – Encerramento às 14h00 horas do dia 13/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2021, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 122/2022 – Aquisição de placas de identificação de jazigos para atender os cemitérios – Encerramento às 13h45 horas do dia 21/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 121/2022- Aquisição de motocicleta para atender o sorteio do IPTU premiado – Encerramento às 13h45 horas do dia 21/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 110/2022 – Registro de Preço de brocas odontológicas para atender o Siso do Departamento de Saúde – Encerramento às 08h45 horas do dia 28/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 114/2022 – Aquisição de veículo Hatch 0 KM para atender a Vigilância Sanitária – Encerramento às 08h45 horas do dia 02/08/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 113/2022 – Registro de Preço de material médico hospitalar para o Departamento de Saúde – Encerramento às 08h45 horas do dia 01/08/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 054/2022- Aquisição de eletrodomésticos para atender diversos Departamento – Encerramento às 08h45 horas do dia 29/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PP nº 019/2022 – Registro de Preço para Empresa em infraestrutura urbana e drenagem para atender o Município de São Roque – Encerramento às 14h00 horas do dia 08/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 119/2022- Aquisição de barroto varal para barra fixa e paralelas

assimétricas para atender o Departamento de Educação – Encerramento às 08h45 horas do dia 04/08/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 120/2022 – Aquisição de itens diversos para atender o sorteio do IPTU Premiado – Encerramento às 08h45 horas do dia 15/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 107/2022- Registro de Preço de ferramentas Manuais para atender diversos Departamento – Encerramento às 08h45 horas do dia 03/08/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PP nº 020/2022 – Registro de Preço de contratação de Empresa para serviços de poda e manutenção de paisagismo para atender os espaços Públicos – Encerramento às 09h00 horas do dia 08/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 125/2022 – Registro de Preço de Empresa para serviços de sinalização viária – Encerramento às 08h45 horas do dia 11/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 175/2021 – Registro de Preço de emulsão asfáltica para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 13h45 horas do dia



11/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 116/2022 – Registro de Preço de locação de caninhão pipa tanque para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 08h45 horas do dia 12/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

- RESUMO DE EDITAL – PE nº 065/2022- Registro de Preço de tinta e material de pintura para atender o Departamento de Obras – Encerramento às 08h45 horas do dia 13/07/2022. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 27/06/2022, no site [www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público: Referência: Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil: Termo de Fomento; Processo Administrativo 6859/2022; Base Legal: Art. 31, inciso II da Lei n.º 13.019/2014; Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Instituto Brasileiro Jornada Ecológica – IBRAJE – CNPJ 58.978.926/0001-00; Objeto: Termo de Fomento entre o Município, por meio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Organização Social sem fins lucrativos Instituto Brasileiro Jornada Ecológica, para promover ações socioculturais para o resgate e disseminação das tradições do homem no campo. Valor: R\$ 190.831,90 (cento e noventa mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos). Vigência: 08 (oito) meses.

#### **EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO**

Extrato do Termo de Fomento 04/2022;

Celebrado em: 16/06/2022;

Conveniado: Associação Instituto Brasileiro Jornada Ecológica – IBRAJE.

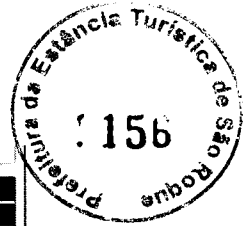
Objeto: Execução do “Projeto Educação ambiental e Esportiva na Mata da Câmara II”, por meio dos recursos destinados pela Pessoa Jurídica ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, promovendo educação ambiental e esportiva na Mata da Câmara por meio de visitas de alunos do ensino médio e fundamental. O objeto consiste em 240 visitas ao mês e 1920 em 6 meses.

Valor: R\$ 190.831,90 (cento e noventa mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos).

Vigência: 08 (oito) meses.

155

**COMPROVANTE DE ENVIO DE EDITAIS NA AUDESP**



Prestação Oficial para o TCE-SP

Pacotes Configurações Ajuda

**TCE-SP**  
Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

**AUDESP**

Transmitir Pacote

Localização:

Nome do Pacote

|                 |
|-----------------|
| CH 002-2022.dat |
| TP 012-2022.dat |
| TP 013-2022.dat |
| TP 014-2022.dat |
| TP 015-2022.dat |
| TP 016-2022.dat |

Log de Transmissão

Pacote enviado com sucesso: CH 002-2022.dat.  
Pacote enviado com sucesso: TP 012-2022.dat.  
Pacote enviado com sucesso: TP 013-2022.dat.  
Pacote enviado com sucesso: TP 014-2022.dat.  
Pacote enviado com sucesso: TP 015-2022.dat.  
Pacote enviado com sucesso: TP 016-2022.dat.

OK

Excluir

Transmitir

Aguarde, enviando pacotes de dados...



**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRA  
C.R.C.**



Protocolado sob nº: **9425/2022**

Data: **05/07/2022**

Número: **023/2022**

Emissão: **14/07/2022**

Validade: **13/07/2023**

Razão Social: **MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**

CNPJ: **21.355.502/0001-05**

I.E: **669.867.230.112**

Endereço: **Av. Professor Arthur Fonseca, nº. 153**

Bairro: **JARDIM EMILIA**

CEP: **18.031-005**

Cidade: **SOROCABA**

UF: **SP**

Fone: **(15) 3442-2423**

E-mail: **comercial@mahalconstrucaocivil.com.br**

**CERTIFICAMOS QUE A EMPRESA ACIMA IDENTIFICADA FOI INSCRITA NO REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE "ESTÂNCIA TURÍSTICA", EM VIRTUDE DA APROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NOS TERMOS DA LEI FEDERAL 8666, DE 21/06/1993 ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL 8883 DE 08/06/1994.**

**Construção de Edifícios e Reformas; Obras de Urbanização (ruas, praças e calçadas); instalações elétricas, Hidráulicas e gás; atividades paisagísticas.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO**

|                                                   |                                                       |
|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <br><b>Evander Portilho de Carvalho</b><br>Membro | <br><b>Jaqueline das Graças Octávio</b><br>Membro     |
| <br><b>Jéssica de Souza Amador</b><br>Membro      | <br><b>José Luiz Araújo</b><br>Membro                 |
| <br><b>Priscila Mitie Yamamoto</b><br>Membro      | <br><b>Rafaeli Caroline Silva Vicentini</b><br>Membro |
| <br><b>Rosemeire Dias da Silva Lima</b><br>Membro | <br><b>Sandra Aparecida Acussi</b><br>Membro          |
| <br><b>Aline Erlinda Di Giulio</b><br>Presidente  |                                                       |

ACESSE O SITE [WWW.SAOROQUE.SP.GOV.BR](http://WWW.SAOROQUE.SP.GOV.BR) E FIQUE POR DENTRO DE NOSSAS LICITAÇÕES  
A Prefeitura de São Roque adotou o Pregão Eletrônico, visite a página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) do Banco do Brasil e veja as licitações que estão sendo ou foram realizadas pela Prefeitura, acesse e participe.  
Rua São Paulo, 966 – Taboão – São Roque – SP – Cep 18135 – 125 – Fone (11) 4784 – 8500 – [compras@saoroque.sp.gov.br](mailto:compras@saoroque.sp.gov.br)

*Handwritten signatures and initials:*  
L  
P  
E  
B



**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**EDITAL Nº 188-2022– TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022, DESTINADO A Contratação de empresa para execução de obra de Reforma dos Banheiros da Praça Largo dos Mendes, no município de São Roque, SP.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste Edital, que a empresa MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 21.355.502/0001-05 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006, cujos termos declaro na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº. 013/2022, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

São Roque, 19 de julho de 2022.

MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP  
21.355.502/0001-05

EDUARDO LAHAM

RG.: 33.481.204-5

CPF: 218.385.298-45





JUCESP PROTOCOLO  
0.600.314/17-0

## **MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL**

### **EIRELI - EPP**

#### **Ato Constitutivo por Transformação da Sociedade Empresária Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**

Por este instrumento particular de constituição de uma **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI** por transformação da **Sociedade Empresária Limitada** e na melhor forma de direito;

**Eduardo Laham**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 27/06/1980, natural de Sorocaba, estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG/SP/SP n.º 33.481.204-5, CPF/MF sob n.º 218.385.298-45, residente e domiciliado na Rua Benedito Wenceslau Mendes n.º 171 - Bloco A - Apto. 11, Jd. Nova Manchester, CEP: 18.052-000, no município de Sorocaba, estado de São Paulo, **sócio - administrador da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, com a denominação social de **MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP** com sede na **Avenida Professor Arthur Fonseca n.º 153 - Jd. Emília - CEP: 18031-005, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo**, inscrito na **Junta Comercial do Estado de São Paulo** sob o NIRE 35.228.773.971 em sessão de 06/11/2014 e primeira alteração contratual sob n.º 411.421/16-5 em sessão de 30/03/2016, inscrito no CNPJ sob n.º 21.358.592/0001-05, **Inscrição Estadual** sob n.º 656.967.230.112, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, transforma seu registro de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** (a) em uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, a qual assumirá todo o **ativo e passivo da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, passando a constituir o tipo jurídico de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI - EPP**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**, nos termos e condições a seguir:

1

Handwritten signatures and initials.





**Nome empresarial - Endereço da sede - Foro**

**Cláusula 1ª** - A empresa girará sob o nome empresarial, **MAHAL SERVICOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - SPP**, tem sede e domicílio na **Avenida Professor Arthur Fonseca nº 153 - Jd. Emilia - CEP: 13231-005, na cidade de Sorocaba, estado de São Paulo.**

**Capital**

**Cláusula 2ª** - O capital é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

**Período único** - a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado

**Objeto Social**

**Cláusula 3ª** - O objetivo será a exploração do ramo de:

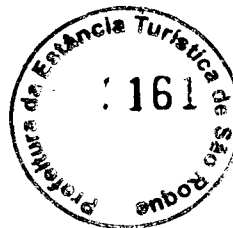
- ✓ **Prestação de Serviços nas atividades de construção civil, edifícios e redes de água e esgoto, instalações e manutenção elétricas, hidráulicas, gás, pinturas em geral, obras de urbanização, atividades paisagísticas, serviços de limpeza em geral, serviços de apoio e manutenção em condomínios e edifícios, reformas em edifícios, e locação de máquinas e equipamentos.**

**Prazo de Duração / Início das Atividades**

**Cláusula 4ª** - A empresa iniciou suas atividades em **05/11/2014** e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**Administração**

**Cláusula 5ª** - A administração da empresa será exercida por **EDUARDO LAYAN**, com os poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.



### Exercício Social / Balanço Patrimonial / Balanço de Resultado Econômico

**Cláusula 6ª** – O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

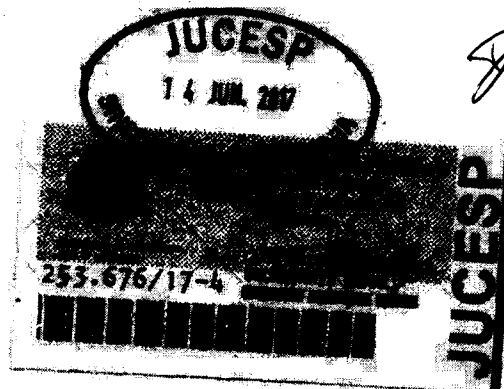
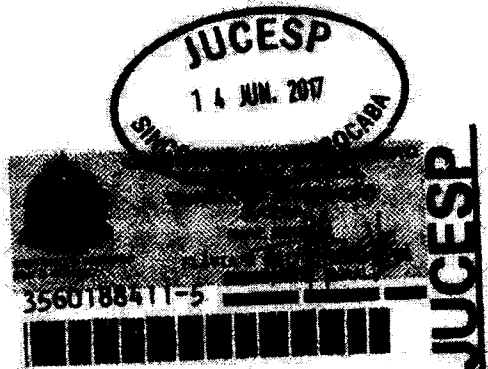
### Declaração de Desimpedimento

**Cláusula 7ª** – Declaro que não possuo outra empresa dessa modalidade registrada.

**Cláusula 8ª** – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Sorocaba (SP), 30 de Março de 2017.

  
Eduardo Laham



**70.946.009/0001-75**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**RUA SÃO PAULO, 966**

**BAIRRO TABOÃO**

**CEP 18135-125**

**L SÃO ROQUE - SP J**

|                       |         |
|-----------------------|---------|
| RECEBI                |         |
| O valor de R\$ 100,00 |         |
| DATA 19               | 07/2022 |
| ASSINATURA            |         |



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8260-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

33727662

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 33.481.204-5 2 via DATA DE EXPEDIÇÃO 01/02/2018

NOME  
**EDUARDO LAHAM**

RELIGIÃO  
**SAMIR LAHAM**  
**VALQUIRIA APARECIDA LAHAM**

NACIONALIDADE  
**SOROCABA - SP**

DATA DE NASCIMENTO  
**27/06/1980**

DATA ORIGEM  
**SOROCABA SP SEGUNDO SUBDISTRITO CC:LV.809 /FLSº60 /Nº02860**

CPE  
**218385298/45**

Assinatura do Diretor

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

**70.946.009/0001-75**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**RUA SÃO PAULO, 966**

**BAIRRO TABOÃO**

**CEP 18135-125**

**┌ SÃO ROQUE - SP ─┐**

|                                |              |
|--------------------------------|--------------|
| R E C E B I                    |              |
| <input type="radio"/> Original |              |
| <input type="radio"/> A Cópia  |              |
| Data:                          | 19 / 07 / 22 |
| Ass.:                          |              |



Empresa: MAHAL SERVICOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI

CNPJ: 21.355.502/0001-05

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Folha: 5

## Balancete de Verificação

| Conta Contábil | Descrição da Conta                    | Saldo Anterior | Débito     | Crédito    | Saldo Atual    |
|----------------|---------------------------------------|----------------|------------|------------|----------------|
| 2.1.01.015     | RODRIGO RACHID DE CAMPOS LTDA         | 3.709,83C      | 0,00       | 0,00       | 3.709,83 C     |
| 2.1.01.016     | SIGNA SAGE EIRELI LTDA                | 209,90C        | 0,00       | 0,00       | 209,90 C       |
| 2.1.01.017     | CAPIPER COMERCIO DE MATERIAIS LTDA    | 19.663,28C     | 0,00       | 0,00       | 19.663,28 C    |
| 2.1.01.018     | FERRARI MATERIAIS ELETRICOS LTDA      | 985,73C        | 0,00       | 0,00       | 985,73 C       |
| 2.1.01.019     | MADPLAC COMERCIO DE PRODUTOS LTDA     | 1.449,60C      | 0,00       | 0,00       | 1.449,60 C     |
| 2.1.01.020     | WILSON DO CARMO CONSTRUÇÃO EPP        | 248,25C        | 0,00       | 0,00       | 248,25 C       |
| 2.1.01.021     | RAPOSAO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA        | 668,76C        | 0,00       | 0,00       | 668,76 C       |
| 2.1.01.022     | CANTINHO DO CONCRETO EIRELI           | 3.360,00C      | 0,00       | 0,00       | 3.360,00 C     |
| 2.1.01.023     | MCA COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA        | 8.840,65C      | 0,00       | 0,00       | 8.840,65 C     |
| 2.1.01.025     | LAJES E FERRAGENS PROENÇA LTDA        | 2.300,00C      | 0,00       | 0,00       | 2.300,00 C     |
| 2.1.01.026     | TELMA CRISTINA SALTO DE PIRAPORA ME   | 24.000,00C     | 0,00       | 0,00       | 24.000,00 C    |
| 2.1.01.028     | TORINA MADEIRA COMERCIO LTDA          | 4.832,00C      | 0,00       | 0,00       | 4.832,00 C     |
| 2.1.02         | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS     | 53.928,65C     | 38.232,48  | 0,00       | 15.696,17 C    |
| 2.1.02.001     | SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR          | 21.533,01C     | 21.533,01  | 0,00       | 0,00 C         |
| 2.1.02.003     | INSS A RECOLHER                       | 16.271,86C     | 16.271,86  | 0,00       | 0,00 C         |
| 2.1.02.004     | FGTS A RECOLHER                       | 1.260,17C      | 427,61     | 0,00       | 832,56 C       |
| 2.1.02.005     | PROVISÕES PARA FÉRIAS                 | 10.085,91C     | 0,00       | 0,00       | 10.085,91 C    |
| 2.1.02.006     | PROVISÕES PARA 13 SALARIO             | 3.618,84C      | 0,00       | 0,00       | 3.618,84 C     |
| 2.1.02.007     | PROVISÃO FGTS S/ FERIAS E 13º SALÁRIO | 1.096,33C      | 0,00       | 0,00       | 1.096,33 C     |
| 2.1.02.008     | IRRF A RECOLHER                       | 62,53C         | 0,00       | 0,00       | 62,53 C        |
| 2.1.03         | IMPOSTOS A RECOLHER                   | 173.983,56C    | 200.832,10 | 26.848,54  | 0,00 C         |
| 2.1.03.001     | SIMPLES A RECOLHER                    | 173.983,56C    | 200.832,10 | 26.848,54  | 0,00 C         |
| 2.1.04         | OUTRAS OBRIGAÇÕES                     | 156.030,49C    | 156.030,49 | 0,00       | 0,00 C         |
| 2.1.04.001     | ADIANTAMENTO DE CLIENTE               | 156.030,49C    | 156.030,49 | 0,00       | 0,00 C         |
| 2.2            | PASSIVO NÃO CIRCULANTE                | 18.249,61C     | 1.922,99   | 217.103,96 | 233.430,58 C   |
| 2.2.01         | EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS          | 18.249,61C     | 0,00       | 0,00       | 18.249,61 C    |
| 2.2.01.001     | TÍTULOS A PAGAR                       | 18.249,61C     | 0,00       | 0,00       | 18.249,61 C    |
| 2.2.02         | PARCELAMENTO DE IMPOSTOS              | 0,00C          | 1.922,99   | 217.103,96 | 215.180,97 C   |
| 2.2.02.001     | PARCELAMENTO SIMPLES/INSS             | 0,00C          | 1.922,99   | 217.103,96 | 215.180,97 C   |
| 2.3            | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                    | 1.959.460,51C  | 147.150,20 | 0,00       | 1.812.310,31 C |
| 2.3.01         | CAPITAL SOCIAL                        | 150.000,00C    | 0,00       | 0,00       | 150.000,00 C   |
| 2.3.01.001     | Capital Social                        | 150.000,00C    | 0,00       | 0,00       | 150.000,00 C   |
| 2.3.02         | LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS         | 1.809.460,51C  | 147.150,20 | 0,00       | 1.662.310,31 C |
| 2.3.02.001     | LUCROS ACUMULADOS                     | 1.809.460,51C  | 0,00       | 0,00       | 1.809.460,51 C |
| 2.3.02.002     | DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO                 | 0,00C          | 147.150,20 | 0,00       | 147.150,20 D   |
| 3              | RECEITAS                              | 0,00C          | 26.848,54  | 515.983,03 | 489.134,49 C   |
| 3.1            | RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS             | 0,00C          | 26.848,54  | 515.983,03 | 489.134,49 C   |
| 3.1.01         | RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS      | 0,00C          | 0,00       | 515.983,03 | 515.983,03 C   |
| 3.1.01.001     | SERVIÇOS PRESTADOS                    | 0,00C          | 0,00       | 515.983,03 | 515.983,03 C   |
| 3.1.02         | DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA             | 0,00C          | 26.848,54  | 0,00       | 26.848,54 D    |

FERRARI ROCHA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

RUA SETE DE SETEMBRO 287 6º ANDAR, SL 63 - SOROCABA - SP - 18035-001 - Fone: (15)34117075

Empresa: MAHAL SERVICOS EM CONSTRUCAO CIVIL EIRELI

CNPJ: 21.355.502/0001-05

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021



Folha: 6

**Balancete de Verificação**

| Conta Contábil   | Descrição da Conta                      | Saldo Anterior | Débito     | Crédito      | Saldo Atual    |
|------------------|-----------------------------------------|----------------|------------|--------------|----------------|
| 3.1.02.001       | SIMPLES NACIONAL                        | 0,00C          | 26.848,54  | 0,00         | 26.848,54 D    |
| 4                | DESPESAS                                | 0,00D          | 201.917,90 | 21.533,01    | 180.384,89 D   |
| 4.1              | DESPESAS ADMINISTRATIVAS                | 0,00D          | 201.917,90 | 21.533,01    | 180.384,89 D   |
| 4.1.01           | DESPESAS COM PESSOAL                    | 0,00D          | 28.627,47  | 21.533,01    | 7.094,46 D     |
| 4.1.01.001       | SALÁRIOS E ORDENADOS                    | 0,00D          | 25.270,00  | 21.533,01    | 3.736,99 D     |
| 4.1.01.007       | INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO             | 0,00D          | 3.357,47   | 0,00         | 3.357,47 D     |
| 4.1.02           | SERVIÇOS CONTRATADOS                    | 0,00D          | 163.857,96 | 0,00         | 163.857,96 D   |
| 4.1.02.003       | SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS        | 0,00D          | 163.857,96 | 0,00         | 163.857,96 D   |
| 4.1.03           | DESPESAS GERAIS - UTILIDADES E SERVIÇOS | 0,00D          | 8.806,22   | 0,00         | 8.806,22 D     |
| 4.1.03.001       | ENERGIA ELÉTRICA                        | 0,00D          | 1.720,05   | 0,00         | 1.720,05 D     |
| 4.1.03.002       | ÁGUA E ESGOTO                           | 0,00D          | 1.362,36   | 0,00         | 1.362,36 D     |
| 4.1.03.003       | MATERIAL DE ESCRITÓRIO                  | 0,00D          | 75,00      | 0,00         | 75,00 D        |
| 4.1.03.004       | PEDAGIO                                 | 0,00D          | 1.006,75   | 0,00         | 1.006,75 D     |
| 4.1.03.008       | INTENET                                 | 0,00D          | 304,69     | 0,00         | 304,69 D       |
| 4.1.03.009       | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS                  | 0,00D          | 1.090,00   | 0,00         | 1.090,00 D     |
| 4.1.03.010       | SEGUROS                                 | 0,00D          | 516,44     | 0,00         | 516,44 D       |
| 4.1.03.011       | TELEFONE                                | 0,00D          | 2.730,93   | 0,00         | 2.730,93 D     |
| 4.1.06           | DESPESAS FINANCEIRAS                    | 0,00D          | 626,25     | 0,00         | 626,25 D       |
| 4.1.06.003       | TARIFAS BANCÁRIAS                       | 0,00D          | 626,25     | 0,00         | 626,25 D       |
| 5                | CUSTOS                                  | 0,00D          | 166.815,01 | 0,00         | 166.815,01 D   |
| 5.1              | CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS           | 0,00D          | 166.815,01 | 0,00         | 166.815,01 D   |
| 5.1.01           | CUSTOS DOS SERVIÇOS                     | 0,00D          | 166.815,01 | 0,00         | 166.815,01 D   |
| 5.1.01.001       | MATERIAL MÃO DE OBRA                    | 0,00D          | 161.400,10 | 0,00         | 161.400,10 D   |
| 5.1.01.003       | COMBUSTÍVEL                             | 0,00D          | 5.414,91   | 0,00         | 5.414,91 D     |
| <b>ATIVO</b>     |                                         | 2.513.708,80D  | 873.757,87 | 1.032.907,54 | 2.354.559,13 D |
| <b>PASSIVO</b>   |                                         | 2.513.708,80C  | 545.036,76 | 243.952,50   | 2.212.624,54 C |
| <b>RECEITA</b>   |                                         | 0,00C          | 26.848,54  | 515.983,03   | 489.134,49 C   |
| <b>DESPESA</b>   |                                         | 0,00D          | 201.917,90 | 21.533,01    | 180.384,89 D   |
| <b>CUSTO</b>     |                                         | 0,00D          | 166.815,01 | 0,00         | 166.815,01 D   |
| <b>RESULTADO</b> |                                         | 0,00D          | 0,00       | 0,00         | 0,00 D         |

Lucro

141.934,59

Sorocaba, 31 de dezembro de 2021.

ADMINISTRADOR  
EDUARDO LAHAM  
CPF: 218.365.298-45

CONTADORA  
ALESSANDRA SILVA  
CTCRC: 1SP2850490-6

FERRARI ROCHA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

RUA SETE DE SETEMBRO 287 6º ANDAR, SL 83 - SOROCABA - SP - 13035-001 - Fone: (15)34117075

**70.946.009/0001-75**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**RUA SÃO PAULO, 966**

**BAIRRO TABOÃO**

**CEP 18135-125**

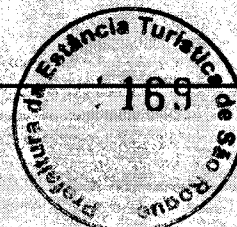
**L SÃO ROQUE - SP J**

|              |       |
|--------------|-------|
| RECEBI       |       |
| Original [ ] |       |
| Data: 19     | 22    |
| Ass: _____   | _____ |

Empresa: MAHAL SERVICOS EM CONSTRUCAO CIVIL E REL

CNPJ: 21.355.502/0001-05

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021



Folha: 7

**Demonstração do Resultado do Exercício**

|                                     |              |
|-------------------------------------|--------------|
| <b>Receitas Brutas</b>              |              |
| SERVIÇOS PRESTADOS                  | 515.983,03 C |
| Total                               | 515.983,03 C |
| <b>(-) Custos</b>                   |              |
| MATERIAL MÃO DE OBRA                | 161.400,10 D |
| COMBUSTÍVEL                         | 5.414,91 D   |
| Total                               | 166.815,01 D |
| <b>(-) Despesas Administrativas</b> |              |
| SALÁRIOS E OBRIGADOS                | 3.736,99 D   |
| INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO         | 3.357,47 D   |
| SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS    | 163.857,96 D |
| ENERGIA ELÉTRICA                    | 1.720,65 D   |
| ÁGUA E ESGOTO                       | 1.362,36 D   |
| MATERIAL DE ESCRITÓRIO              | 75,00 D      |
| PEDAGIO                             | 1.006,75 D   |
| INTERNET                            | 304,69 D     |
| MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS              | 1.090,00 D   |
| SEGUROS                             | 516,44 D     |
| TELEFONE                            | 2.730,93 D   |
| Total                               | 179.758,64 D |
| <b>(-) Despesas Financeiras</b>     |              |
| TARIFAS BANCÁRIAS                   | 626,25 D     |
| Total                               | 626,25 D     |
| <b>(+) Receitas Financeiras</b>     |              |
| SIMPLES NACIONAL                    | 26.848,54 D  |
| Total                               | 26.848,54 D  |

FERRARI ROCHA ASSESSORIA CONTABIL LTDA

RUA SETE DE SETEMBRO 287 6º ANDAR, SL 63 - SOROCABA - SP - 18035-001 - Fone: (15)34117075

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

RECEBI

☐ Original ☐

☒ A. C. 122

Data: 19 / 7 / 22

Ass.: \_\_\_\_\_

**70.946.009/0001-75**

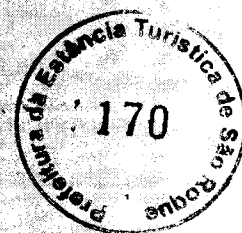
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**RUA SÃO PAULO, 966**

**BAIRRO TABOÃO**

**CEP 18135-125**

**L SÃO ROQUE - SP J**

**ÍNDICES****BASE: BALANÇO PATRIMONIAL APURADO NO ANO  
CALENDÁRIO 2021****EMPRESA: MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**  
**CNPJ: 21.355.502/0001-05****ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO TOTAL**

|                                             |                   |      |
|---------------------------------------------|-------------------|------|
| PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE | <u>400.314,23</u> | 0,17 |
| ATIVO TOTAL                                 | 2.354.559,13      |      |

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE**

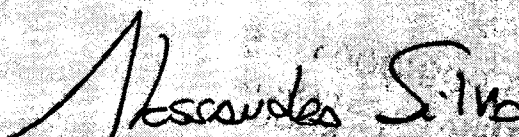
|                    |                     |       |
|--------------------|---------------------|-------|
| ATIVO CIRCULANTE   | <u>2.330.339,13</u> | 13,96 |
| PASSIVO CIRCULANTE | 166.883,65          |       |

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL**

|                                             |                     |      |
|---------------------------------------------|---------------------|------|
| ATIVO CIRCULANTE                            | <u>2.330.339,13</u> | 5,82 |
| PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 400.314,23          |      |

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL**

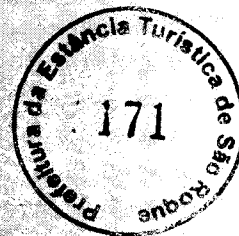
|                                             |                     |      |
|---------------------------------------------|---------------------|------|
| ATIVO TOTAL                                 | <u>2.354.559,13</u> | 5,88 |
| PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE | 400.314,23          |      |

  
Alessandra de Oliveira Silva  
Contadora  
CRC: 1SP285849/O-6

*[Handwritten initials and marks at the bottom right]*

**70.946.009/0001-75**  
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA**  
**TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
RUA SÃO PAULO, 966  
BAIRRO TABOÃO  
CEP 18135-125  
**L SÃO ROQUE - SP**

|                                             |  |
|---------------------------------------------|--|
| RECEBI                                      |  |
| O Original <input type="checkbox"/>         |  |
| A Cópia <input checked="" type="checkbox"/> |  |
| Data: 19 / 2 / 22                           |  |
| Ass.: _____                                 |  |

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

CONTÉM O PRESENTE ARQUIVAMENTO O BALANÇO PATRIMONIAL, BALANCETE DE VERIFICAÇÃO, DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO, ÍNDICES DE LIQUIDEZ DO EXERCÍCIO DE 2021 DA EMPRESA MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP, LOCALIZADA NA AV. PROFESSOR ARTHUR FONSECA, Nº 153, JARDIM EMILIA, SOROCABA/SP, NIRE 35.601.884.115 E CNPJ: 21.355.502/0001-05

SOROCABA, 31 DE DEZEMBRO DE 2021

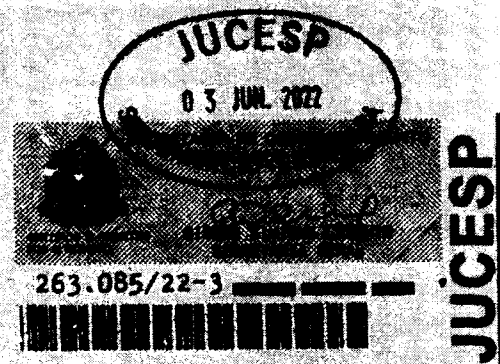
EDUARDO LAHAM

CPF Nº 218.385.298-45

ALESSANDRA SILVA

CPF Nº 204.878.578-60

CRC Nº: 1SP285849/O-6



L.

Q

X

E

**70.946.009/0001-75**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**RUA SÃO PAULO, 966**

**BAIRRO TABOÃO**

**CEP 18135-125**

**L SÃO ROQUE - SP**

|                                          |                                     |
|------------------------------------------|-------------------------------------|
| R E C E B I                              |                                     |
| <input type="radio"/> Original           | <input type="checkbox"/>            |
| <input checked="" type="radio"/> A Cópia | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Data: 19 / 02 / 22                       |                                     |
| ass.) _____                              |                                     |

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO**

**EDITAL Nº 188-2022– TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022, DESTINADO A Contratação de empresa para execução de obra de Reforma dos Banheiros da Praça Largo dos Mendes, no município de São Roque, SP.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, inscrita sob o CNPJ nº 21.355.502/0001-05, vem por meio desta DECLARAR sob as penalidades da lei (Código Penal, Art. 299, Falsidade Ideológica), de que tem Pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o Órgão Licitador.

São Roque, 19 de julho de 2022.

MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP  
21.355.502/0001-05

EDUARDO LAHAM

RG.: 33.481.204-5

CPF: 218.385.298-45

## DECLARAÇÃO

**EDITAL Nº 188-2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022, DESTINADO A Contratação de empresa para execução de obra de Reforma dos Banheiros da Praça Largo dos Mendes, no município de São Roque, SP.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE:

NOME: EDUARDO LAHAM

CPF: 218.385.298-45

CARGO: DIRETOR

EMPRESA: MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP

TELEFONE: 015 99611-1600

E-MAIL: comercial@mahalconstrucaocivil.com.br

### 2. DECLARAÇÃO:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º

da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, que estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

☒ (x) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ ( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

☐ ( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

São Roque, 19 de julho de 2022.

MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP



EDUARDO LAHAM

RG.: 33.481.204-5

CPF: 218.385.298-45



**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

**EDITAL Nº 188-2022– TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022, DESTINADO A Contratação de empresa para execução de obra de Reforma dos Banheiros da Praça Largo dos Mendes, no município de São Roque, SP.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.355.502/0001-05, situada à Rua João Pinto, 423, Jd São Paulo, Sorocaba/ SP, CEP: 18051-600, telefone para contato: (15)34422423, que tem como seu Representante Legal: Eduardo Laham, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 33.481.204-5 e do CPF: 218.385.298-45, **DECLARA** que:

- a) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação:
- b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável legal pela licitação.
- c) Atende os requisitos da Lei Municipal nº 3.800/91 artigo 154 inciso VIII.

São Roque, 19 de julho de 2022.

MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP  
21.355.502/0001-05

\_\_\_\_\_  
EDUARDO LAHAM  
RG.: 33.481.204-5  
CPF: 218.385.298-45





44-11161-1000

22

b-) Baixa da responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA), do CONTRATADO e que venha afetar o CONTRATANTE;

c-) Desacordo comercial, devidamente justificado.

d-) Nos demais casos de rescisão contratual, não revistos nas alíneas anteriores, indicará multa equivalente a 10% do valor previsto na cláusula 2ª. Multiplicando pelos meses em aberto no ato da rescisão, a quem der causa.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para qualquer procedimento judicial, fica eleito o Foro de Sorocaba/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma e na presença de 2(duas) testemunhas para fins e efeitos legais.

Sorocaba, 10 de março de 2022.

  
EDUARDO LAHAM

CPF nº. 218.385.298-45

MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP

CNPJ nº. 21.355.592/0001-05

CONTRATANTE

  
JOSÉ CESAR MACHADO DE ARAUJO FILHO

CPE nº. 021.084.838-37

CREA - 0601225549

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

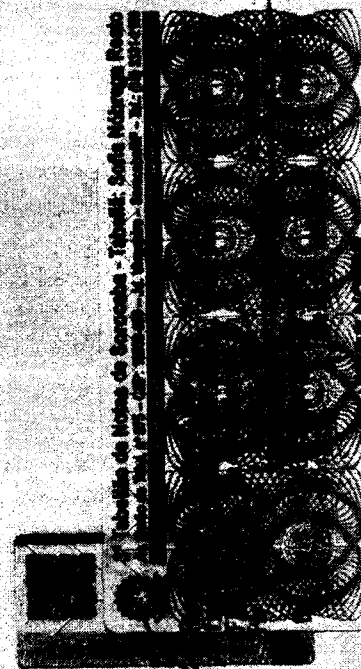
Rg: \_\_\_\_\_

Cpf: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 2

Rg: \_\_\_\_\_

Cpf: \_\_\_\_\_



3º TABELÃO DE NOTAS  
SOROCABA-SP  
Jussara Domingos Trincal Aguiar  
ESCRIVENTE

21

10 07 22

**70.946.009/0001-75**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**RUA SÃO PAULO, 966**

**BAIRRO TABOÃO**

**CEP 18135-125**

**L SÃO ROQUE - SP J**

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E EQUIPE TÉCNICA**

**EDITAL Nº 188-2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022, DESTINADO A Contratação de empresa para execução de obra de Reforma dos Banheiros da Praça Largo dos Mendes, no município de São Roque, SP.**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.355.502/0001-05, situada à Rua João Pinto, 423, Jd São Paulo, Sorocaba/ SP, CEP: 18051-600, telefone para contato: (15)32932513, que tem como seu Representante Legal: Eduardo Laham, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 33.481.204-5 e do CPF: 218.385.298-45, vem por meio desta indicar o (a) preposto (a) que acompanhará a execução dos serviços:

NOME: José Cesar Machado de Araujo Filho  
CARGO: Engenheiro Civil e de Segurança do Trabalho  
CREA: 0601225549  
TELEFONE: (15) 32932513  
E-MAIL: [engenharia@mahalconstrucaocivil.com.br](mailto:engenharia@mahalconstrucaocivil.com.br)

NOME: Marcel Castilho  
CARGO: Engenheiro Civil e Preposto Operacional  
TELEFONE: (15) 99645-0903  
E-MAIL: [engenharia@mahalconstrucaocivil.com.br](mailto:engenharia@mahalconstrucaocivil.com.br)

DECLARO para os devidos fins, ter conhecimento sobre a Responsabilidade da Empresa perante o cumprimento das Normas de Segurança do Trabalho, bem como notificar sobre as instalações de apoio no local da obra no qual serão utilizados Container para área de vivência, inclusive como local de refeições, Sanitários químicos, e a água fornecida para os funcionários serão de galão de 20 L potáveis, próprias para o consumo.

São Roque, 19 de julho de 2022.

MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP  
21.355.502/0001-05

EDUARDO LAHAM  
RG.: 33.481.204-5  
CPF: 218.385.298-45



## DECLARAÇÃO DA NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

EDITAL Nº 188-2022– TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022, DESTINADO A Contratação de empresa para execução de obra de Reforma dos Banheiros da Praça Largo dos Mendes, no município de São Roque, SP.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DECLARO, para devido fins, que a empresa MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP, Cnpj 21.355.502/0001-5, representada neste ato pelo Sr. Eduardo Laham, RG.: 33.481.204-05, Fone: (15) 996111600, E-mail : comercial@mahalconstrucaocivil.com.br, optou por não visitar o local da prestação dos serviços, estando, assim ciente de todas as especificações técnicas e de estrutura presentes no instrumento convocatório, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos em relação ao edital ou contrato.

São Roque, 19 de julho de 2022.

MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP  
21.355.502/0001-5

EDUARDO LAHAM  
RG.: 33.481.204-5  
CPF: 218.385.298-45



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução No. 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

CREA-SP

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO  
2620170010011  
Atividade concluída

Página



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução no. 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo - CREA-SP, o Acervo Técnico do profissional JOSE CESAR MACHADO DE ARAUJO FILHO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JOSE CESAR MACHADO DE ARAUJO FILHO .....  
Registro: 601225548-SP ..... RNP: 2615568531 .....  
Título Profissional: Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Civil .....

Número ART: 28027230172118474 . Tipo de ART: OBRA OU SERVIÇO ..... Registrada em: 27/06/2017 Btrada em: 20/10/2017  
Forma de Registro: SUBSTITUIÇÃO à 92221220161004778 .....  
Participação Técnica: INDIVIDUAL .....  
Empresa Contratada: MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP .....

Contratante: INDEX VIDROS E ALUMÍNIOS DO BRASIL LTDA .....  
AVENIDA COMENDADOR CAMILLO JÚLIO ..... No.: 2655 .....  
Complemento: ..... Bairro: JARDIM IBITI DO PAÇO .....  
Cidade: Sorocaba ..... UF: SP CEP: 18086000 . PAIS: BRASIL .....  
Contrato: ..... Celebrado em: 28/05/2016 .....  
Vinculado à ART: .....  
Valor do Contrato: R\$ 782.670,48 ..... Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO .....

Endereço da Obra/serviço: AVENIDA COMENDADOR CAMILLO JÚLIO ..... No.: 2655 .....  
Complemento: ..... Bairro: JARDIM IBITI DO PAÇO .....  
Cidade: Sorocaba ..... UF: SP CEP: 18086000 . PAIS: BRASIL .....  
Data de início: 18/05/2016 Conclusão Efetiva: 18/11/2016 ..... Coordenadas Geográficas: .....  
Finalidade: .....  
Proprietário: ..... CPF/CNPJ: .....  
Atividade Técnica: 1) Execução, Execução, Edificação de Alvenaria. 1400,00 metro quadrado .....

Observações  
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GALPÃO E ANEXOS .....

#### Informações Complementares

O atestado está vinculado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil. ....  
O Atestado vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico foi objeto de laudo técnico em atendimento ao parágrafo único do artigo 58 da Resolução 1025/2009, do CONFEA. ....  
A presente Certidão de Acervo Técnico foi analisada e expedida sob responsabilidade da unidade abaixo informada. ....

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o Atestado apresentado pelo profissional acima, contendo 5 fs, expedido pelo contratante da obra/serviço em 08/12/2016, devidamente assinado por MARIO CESAR CRUZ PEDROSO, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico No. 2620170010011  
23/10/2017 09:08:52  
Autenticação Digital: 5xGnoxFkkBKzCkCaK3za0k6yys56BfAA

A CAT é a qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constitui prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SP ([www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo  
Rua DOUTOR ARTUR PORCHAT DE ASSIS, 47 BOQUEIRÃO Santos-SP, CEP 11045540

**CREA-SP**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

P

8

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado, **MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito público privado, estabelecida na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Av Professor Arthur Fonseca, 153, Jd. Emilia, CEP: 18031-005, em Sorocaba, SP, inscrita no CNPJ sob nº. 21.355.502/0001-05, Inscrição Estadual 669867230112, neste ato por seu representante legal Sr. **EDUARDO LAHAM**, portador do RG nº. 33.481.294-5, inscrito no CPF nº. 218.385.298-45, sócio proprietário, doravante denominado "CONTRATANTE" e, de outro **JOSÉ CESAR MACHADO DE ARAUJO FILHO**, residente, domiciliado e com escritório na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Rua Sete de Setembro, nº. 820, Apto. 62, CEP 18035-002, CREA - 0601225549, portador do RG nº. 5.616.428-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº. 021.084.838-37, doravante denominado "CONTRATADO", tem por si, acordado o que segue:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO

O objetivo do presente CONTRATO é a prestação de serviços de Engenharia Civil consultiva para elaboração de projetos, orçamentos, visitas técnicas, vistorias técnicas, emissão de laudos, emissão de A.R.T e Atestado de Capacidade Técnica, declaração de responsabilidade técnica de obras, acompanhamento e execução de obras, execução e participação em processos licitatórios.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O PRAZO para desempenho do objeto do presente contrato pelo CONTRATADO é 18 (dezoito) meses, após assinatura do mesmo.

Ficando estabelecido como expediente para prestação de serviços técnicos de segunda a sexta-feira das 13:00 às 17:00 horas, totalizando 20 h semanais.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total dos serviços ora contratados são de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), a ser mensalmente pagos para o CONTRATADO.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes de pleno direito, desde que seja notificado com 30 dias de antecedência ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a-) Divergência por parte do CONTRATADO, CONTRATANTE, em dar sequência as atividades do objeto deste contrato, por motivo justo

|                                   |                          |
|-----------------------------------|--------------------------|
| R E C I                           |                          |
| <input type="checkbox"/> Original | <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Cópia    | <input type="checkbox"/> |
| Em 19 / 07 / 22                   |                          |
| Ass: _____                        |                          |

**70.946.009/0001-75**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**RUA SÃO PAULO, 966**

**BAIRRO TABOÃO**

**CEP 18135-125**

**┌ SÃO ROQUE - SP ─┐**

| CÓDIGO                | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                              | UNID | QUANT     |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------|------|-----------|
| 08.10.50              | RAIO SECO DE FUNDIDO DN 100 MM GOMELIA PVC ORÇANDO                  | UN   | 5,00      |
| 08.10.56              | TERMINAL DE VENTILACAO EM PVC PRESSOTO DN 50MM (2)                  | UN   | 16,00     |
| 08.11.20              | TUBO DE CONCRETO - CLASSE C1 - DN 300MM                             | M    | 107,20    |
| 08.11.33              | TUBO DE PVC RIGIDO JUNTA ELASTICA DN 100MM (47) INCL CONEXÕES       | M    | 91,20     |
| 08.12.08              | LIGACAO CALHA CONDUTOR DE CHAPA ACO GALVANIZADO N 24 DIAMETRO DE 4" | UN   | 24,00     |
| 08.12.22              | CALHA DU AGUA PUSTADA EM CHAPA GALV. N 24 - CORTE 6,58M             | M    | 120,00    |
| 08.12.33              | RUFO EM CHAPA GALVANIZADA N 24 - CORTE 6,58 M                       | M    | 80,00     |
| 08.12.79              | CA-10 CABA DE AREIA SENS CM PARA AGUA PLUVIAL                       | UN   | 12,00     |
| 08.14.05              | REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 40MM (1.1/2")                           | UN   | 4,00      |
| 08.14.07              | REGISTRO DE GAVETA BRUTO DN 60MM (2.1/2")                           | UN   | 2,00      |
| 08.14.18              | VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 1.1/2"                  | UN   | 4,00      |
| 08.14.20              | VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL DE BRONZE DE 2.1/2"                  | UN   | 2,00      |
| 08.14.46              | TORNEIRA DE BOIA EM LATAO (BOIA PLAST) DN 3/8" (1.1/2")             | UN   | 2,00      |
| 08.14.61              | RA-02 RESERVATORIO METALICO ACOPLADO 500L N-13,00M                  | UN   | 1,00      |
| 08.14.75              | CONJ MOTOR-BOMBA/CENTRIFUGAS HP2000 LN-30 MCN                       | UN   | 1,00      |
| 08.14.86              | CABA D'AGUA RETANGULAR - TECNOLOGIA CIPS C/ TAMP. 180L              | UN   | 3,00      |
| 08.15.23              | MT-04 MICTORO COLETIVO                                              | M    | 4,20      |
| 08.16.01              | BACA SFONADA DE LOUCA BRANCA (NOR 6L) C/ ABERTO                     | UN   | 6,00      |
| 08.16.50              | SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 7,80X5 CM                            | UN   | 6,00      |
| 08.16.51              | SABONETEIRA DE LOUCA BRANCA DE 16X10 CM                             | UN   | 8,00      |
| 08.16.85              | PAPELEIRA DE LOUCA BRANCA DE 16X10CM                                | UN   | 6,00      |
| 08.16.70              | CABIDE DE LOUCA BRANCA COM 2 BANCOS                                 | UN   | 6,00      |
| 08.16.89              | BR-01 BACA P/ SANITARIO ACESSIVEL                                   | CJ   | 2,00      |
| 08.16.90              | BR-02 LAVATORIO - PARA SANITARIO ACESSIVEL                          | CJ   | 2,00      |
| 08.17.51              | BEBIDOURO ELETRICO COM CAPACIDADE DE 30 L                           | UN   | 4,00      |
| 08.17.80              | TORNEIRA DE LAVAGEM COM CANOPLA DE 1/2"                             | UN   | 6,00      |
| 08.17.81              | TA-01 TORNEIRA DE JARDIM                                            | UN   | 8,00      |
| 08.17.85              | TORNEIRA DE FECHAMENTO AUTOMATICO DE MESA                           | UN   | 6,00      |
| 08.62.40              | SIFAO METALICO TIPO COPO DN 21/2"                                   | UN   | 6,00      |
| INSTALAÇÕES ELÉTRICAS |                                                                     |      |           |
| 08.02.11              | AT-01 ENTRADA ABREIA PARA TELEFONE                                  | UN   | 1,00      |
| 08.02.01              | AS-21 ABREIO ENTRADA DE ENERGIA 30 A 75 KVA ABREIANDOPANTELEFONICO  | UN   | 1,00      |
| 08.02.77              | CONJ 4 CABOS P/ ENTRADA ENERGIA SECCAO 70MM2 C/ ELETRODUTOS         | UN   | 1,00      |
| 08.02.85              | CHAVE SECCIONADORA NH C/ CARGA 3000A TBM 82 C/ FUSIVEL              | UN   | 1,00      |
| 08.02.69              | DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNETICO 3000A A 5X100A                    | UN   | 1,00      |
| 08.03.07              | CABO DE 50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO                                  | M    | 57,00     |
| 08.03.08              | CABO DE 70 MM2 - 750 V DE ISOLACAO                                  | M    | 114,00    |
| 08.03.49              | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL CONEXÕES           | M    | 11,40     |
| 08.03.49              | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 50MM - INCL CONEXÕES           | M    | 5,70      |
| 08.03.51              | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 75MM - INCL CONEXÕES           | M    | 57,00     |
| 08.03.60              | ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS                                     | M    | 57,00     |
| 08.04.08              | QUADRO GERAL - CHAVE SECCIONADORA NH C/ FUSIVEL 3000A               | UN   | 1,00      |
| 08.04.78              | QUADRO GERAL - CABO DE COBRE NU DE 25 MM2                           | M    | 209,00    |
| 08.04.07              | QUADRO GERAL - CHAVE SECCIONADORA NH C/ FUSIVEL 3000A               | UN   | 1,00      |
| 08.04.89              | DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1000A A 100A                      | UN   | 10,00     |
| 08.04.91              | DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2000A A 200A                       | UN   | 18,00     |
| 08.05.14              | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 32MM - INCL CONEXÕES           | M    | 1.145,51  |
| 08.05.16              | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 40MM - INCL CONEXÕES           | M    | 30,40     |
| 08.05.16              | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 50MM - INCL CONEXÕES           | M    | 46,80     |
| 08.05.40              | ENVELOPE DE CONCRETO PARA DUTOS                                     | M    | 46,70     |
| 08.05.54              | QUADRO DISTRIBUICAO CAPACIDADE PARA 20 A 42 UNL C/ BARRAMENTO       | UN   | 3,00      |
| 08.05.71              | DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 2000A A 200A                       | UN   | 3,00      |
| 08.05.73              | DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNETICO 1000A A 100A                      | UN   | 30,00     |
| 08.05.79              | QUADRO COMANDO PARA CONJUNTO MOTOR BOMBA TRIPFASICO DE 2 A 4 HP     | UN   | 1,00      |
| 08.05.89              | QUADRO COMANDO PARA BOMBA DE INCENDIO TRIPFASICO DE 2 A 4 HP        | UN   | 1,00      |
| 08.06.01              | CABA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMP. PLASTICA DE 47X7               | UN   | 155,00    |
| 08.06.02              | CABA DE PASSAGEM ESTAMPADA COM TAMP. PLASTICA DE 47X7               | UN   | 27,00     |
| 08.06.06              | CABA DE PASSAGEM CHAPA TAMP. PARA FURACAO DE 30X30 CM               | UN   | 12,00     |
| 08.06.26              | CABA DE PASSAGEM EM ALVENARIA DE 0,60X0,60X0,30 M                   | UN   | 7,00      |
| 08.06.48              | QUADRO EM CHAPA COM PORTA E FECHADURA (TELEFONOS DE 66MMX100M)      | UN   | 1,00      |
| 08.07.04              | FIO DE 2,50 MM2 - 750 V DE ISOLACAO                                 | M    | 12.352,10 |
| 08.07.08              | FIO DE 4 MM2 - 750 V DE ISOLACAO                                    | M    | 2.085,00  |
| 08.07.09              | FIO DE 6 MM2 - 750 V DE ISOLACAO                                    | M    | 1.766,50  |
| 08.07.11              | CABO DE 10 MM2 - 750 V DE ISOLACAO                                  | M    | 391,00    |
| 08.07.12              | CABO DE 16 MM2 - 750 V DE ISOLACAO                                  | M    | 347,00    |
| 08.07.13              | CABO DE 25 MM2 - 750 V DE ISOLACAO                                  | M    | 57,00     |
| 08.07.64              | FIO BICOLOR POLARIZADO P/ SOM 2X2,30MM2                             | M    | 280,00    |
| 81C                   | CABO UTP CATEGORIA 6                                                | M    | 1.800,00  |
| 08.06.20              | INTERRUPTOR DE 1 TECLA-ELETRODUTO DE POLIETILENO                    | UN   | 32,00     |
| 08.06.30              | INTERRUPTOR DE 2 TECLAS-ELETRODUTO DE POLIETILENO                   | UN   | 6,00      |
| 08.06.32              | INTERRUPTOR DE 3 TECLAS-ELETRODUTO DE POLIETILENO                   | UN   | 2,00      |
| 08.06.33              | 3 INTERRUPTORES DE 1 TECLA EM CABA 47X7-ELETRODUTO DE POLIETILENO   | UN   | 10,00     |
| 08.06.34              | 3 INTERRUPTORES DE 1 TECLA EM CABA 47X7-ELETRODUTO DE POLIETILENO   | UN   | 6,00      |
| 08.06.47              | TOMADA SIMPLES DE ENUTRA DE 110/220V UNO COM BARRAMENTO             | UN   | 60,00     |
| 08.06.55              | BOQUEIRA PARA ACONIONAMENTO DA BOMBA DE INCENDIO                    | UN   | 2,00      |

58 070.335/0001-66

INDEX VIDROS E ALUMINIOS DO BRASIL - LTDA

CEP 18000-000

SOROCABA-SP

| CÓDIGO                                     | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                    | UNID | VALOR    |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|------|----------|
| 00.08.79                                   | TOMADA UNIVERSAL 2P+T 127V - ELETRODUTO DE PVC                            | UN   | 30,00    |
| 00.08.88                                   | BOTÃO ACONTOAMENTO SIRENE - ELETRODUTO PVC                                | UN   | 4,00     |
| 00.09.07                                   | SIRENE PARA ALARME DE EMERGENCIA - ELETRODUTO DE PVC                      | UN   | 4,00     |
| 00.09.02                                   | L-05 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (200W)                           | UN   | 60,00    |
| 00.09.03                                   | L-10 LUMINARIA PARA LAMPADA FLUORESCENTE (300W)                           | UN   | 8,00     |
| 00.09.25                                   | L-13 REFLETOR PARA LAMPADA MISTA 100 W                                    | UN   | 10,00    |
| 00.09.30                                   | L-28 ILUMINACAO AUTONOMA DE EMERGENCIA                                    | UN   | 8,00     |
| 00.10.11                                   | CENTRO DE LUZ EM CONDULETE-ELETRODUTO DE PVC                              | UN   | 60,00    |
| 00.11.20                                   | L-60 LUMINARIA VAPOR MET 2X350W C/ POSTE CONCTOR TUB 11M (32)             | UN   | 8,00     |
| 00.13.18                                   | BARRA CHATA ACO GALVANIZADO (24X14P) - DESCIDA P/ PARA RAO                | M    | 340,00   |
| 00.13.20                                   | CABO DE COBRE NU DE 35 MM2 - COM SUPORTES DE FIXACAO                      | M    | 211,44   |
| 00.13.27                                   | TERÇA 66X120 - 1 HASTE                                                    | UN   | 12,00    |
| 00.13.33                                   | CONEXAO EXTERMINICA CABO HASTE                                            | UN   | 12,00    |
| <b>IMPERMEABILIZACOES / DILATAOES</b>      |                                                                           |      |          |
| 11.02.35                                   | IMPERMEABILIZACAO C/ MANTA ASF PRE-FRIB 4MM ACAS ALUMIN SEM PROT MECANICA | M2   | 200,00   |
| 11.02.35                                   | FORNOS E COLOCACAO DE BOPOR P/ TRATAMENTO ACUSTICO ENTRE LAJES            | M2   | 30,00    |
| 11.04.30                                   | PERFIL DE ALUMINIO DE 1"X1/2"                                             | M    | 40,50    |
| 11.04.30                                   | SERVICOES EM JUNTAS DE DILATACAO                                          | M    | 5,00     |
| <b>REVESTIMENTOS : TETO E PAREDE</b>       |                                                                           |      |          |
| 12.01.00                                   | REVESTIMENTO DE TETO                                                      |      |          |
| 12.01.01                                   | CHAPISCO                                                                  | M2   | 400,00   |
| 12.01.06                                   | EMBOCO DESPENHADO                                                         | M2   | 400,00   |
| 12.02.00                                   | REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS                                          |      |          |
| 12.02.01                                   | CHAPISCO                                                                  | M2   | 1.808,75 |
| 12.02.06                                   | EMBOCO                                                                    | M2   | 1.828,75 |
| 12.02.07                                   | REBOCO                                                                    | M2   | 1.408,85 |
| 12.02.37                                   | REVESTIMENTOS COM AZULEJOS LIDOS BRANCOS 15X15CM                          | M2   | 370,12   |
| 12.02.38                                   | PERFL SECIONADO EM ALUMINIO PARA AZULEJO                                  | M    | 144,90   |
| 12.04.00                                   | REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS                                          |      |          |
| 12.04.01                                   | CHAPISCO                                                                  | M2   | 847,01   |
| 12.04.05                                   | EMBOCO                                                                    | M2   | 847,01   |
| 12.04.07                                   | REBOCO                                                                    | M2   | 847,01   |
| <b>PISOS INTERNOS / RODAPES / PISTONIS</b> |                                                                           |      |          |
| 13.01.04                                   | LASTRO DE CONCRETO C/ HIDROFUGO 5-8CM                                     | M2   | 1.400,00 |
| 13.01.05                                   | LASTRO DE PEDRA BRUTA - 8CM                                               | M2   | 1.400,00 |
| 13.01.15                                   | ARGAMASSA DE REGULARIZACAO CINZEA 1:3 ESP=2,50CM                          | M2   | 600,00   |
| 13.02.34                                   | BORRACHA ASSENTADA C/ ARGAMASSA - PISO TATIL DIRECIONAL                   | M2   | 200,00   |
| 13.02.34                                   | GRANILITE CINZA / CIL COMUM 60X60 C/ POLIMENTO                            | M2   | 200,00   |
| 13.02.32                                   | TRATAMENTO SELADOR PARA GRANILITE - BASE AGUA                             | M2   | 200,00   |
| 13.02.26                                   | CERAMICA EMALTADA ANTERIOR 30X30X10CM PE-4 COEF ATITO 0,40X0,50           | M2   | 400,00   |
| 13.02.75                                   | CHAPAS VINILICAS (COR ESPECIFICAR) ESPESURA DE 2 MM                       | M2   | 300,00   |
| 13.05.78                                   | RODAPE CERAMICA ANTERIOR 30X30X10CM (TP MONOCORDEMA) DE 8CM               | M    | 180,00   |
| 13.05.75                                   | RODAPE VINILICO DE 7,5 CM PARA BORDA                                      | M    | 105,00   |
| 13.05.21                                   | RODAPE DE GRANILITE SIMPLES DE 7-CM                                       | M    | 142,32   |
| 13.05.80                                   | RODAPE DE BORRACHA SINT COR PRETA FAIXA 7CM 8-75MM FRAVEL CHARG           | M    | 35,00    |
| 13.02.07                                   | PISO DE CONCRETO LISO-FUNDACAO DIRETA 20X25 "APA                          | M2   | 1.000,00 |
| 13.06.77                                   | SD-17 SOLERA EM GRANILITE L-22CM DESNIVEL 2CM                             | M    | 4,58     |
| 13.07.02                                   | PE-02 PISTONIL                                                            | M    | 50,00    |
| <b>VIDROS</b>                              |                                                                           |      |          |
| 14.01.04                                   | VIDRO LISO COMUM INCOLOR DE 4MM                                           | M2   | 260,00   |
| 8/C                                        | VIDRO TEMPERADO ESP. 10MM - INCLUSIVE BAGUETES                            | M2   | 72,10    |
| 14.02.01                                   | EP-01 ESPELHO                                                             | UN   | 4,00     |
| <b>PINTURA</b>                             |                                                                           |      |          |
| 15.01.05                                   | PINTURA ALUMINIO EM ESTRUTURA METALICA                                    | M2   | 2.800,00 |
| 15.02.03                                   | MASSA CORRIDA PVA                                                         | M2   | 2.805,84 |
| 15.02.05                                   | LATEX                                                                     | M2   | 2.804,84 |
| 15.03.01                                   | MASSA CORRIDA A GLEB EM ESQUADRIAS DE MADEIRA                             | M2   | 308,72   |
| 15.03.05                                   | ESMALTE SEM MASSA CORRIDA EM ESQUADRIAS DE MADEIRA                        | M2   | 308,72   |
| 15.03.09                                   | ESMALTE EM CERCAS PORTOES E GRADIS                                        | M2   | 484,70   |
| 15.03.21                                   | ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO                                            | M2   | 298,80   |
| 15.03.71                                   | SINALIZACAO PICTOGRAFICAS                                                 | UN   | 37,00    |
| 15.04.08                                   | TINTA ACRILICA                                                            | M2   | 1.305,40 |
| 15.04.07                                   | MASSA CORRIDA ACRILICA                                                    | M2   | 1.305,40 |

58.070.335/0001-66

INDEX VIDROS E ALUMINIOS DO BRASIL LTDA

Av Comendador Canido Julio, 4055  
Jd. Ibit do Paço CEP 13038-000  
SOROCABA-SP



3° Tachykardie

| <b>CÓDIGO</b> | <b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>                                | <b>UNID.</b> | <b>QUANT.</b> |
|---------------|------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
|               | <b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>                             |              |               |
| 16.02.22      | PAVIMENTAÇÃO COM PEDREGULHO COM ESPESOR DE 6 CM            | M2           | 808,00        |
| 16.02.15      | PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA                                     | M2           | 2.530,00      |
| 16.02.71      | LASTRO DE PEDRA ENTADA - 3CM                               | M2           | 480,00        |
| 16.02.80      | CIMENTADO DESEMPENADO COM JUNTA BECA 2-4,3CM INCL. 400 RES | M2           | 480,00        |
| 16.03.05      | GRAMA SÃO CARLOS EM PLACAS                                 | M2           | 1.021,20      |
| 16.06.21      | ARVORE ORNAMENTAL N=1,50 A 2,00M - PLANTIO                 | UN           | 12,00         |
| 16.06.23      | ARVORE ORNAMENTAL N=1,50 A 2,00M - SPE MANEJO              | UN           | 4,00          |
| 16.04.34      | FIO DE ALAMBRADO SOBRE DURA                                | M2           | 1.200,00      |
| 16.05.32      | CAJIZ CAHALETA DE AGUAS PLUVIAIS EM CONCRETO (BICO)        | M            | 80,00         |
| 16.05.36      | CAHALETA DE CONCRETO 1/2 CAHA CM 3CM FV AGUAS PLUVIAIS     | M            | 60,00         |
| 16.05.42      | TC-05 TAMPA DE CONCRETO FV CAHALETA AP (BICO)              | M            | 20,00         |
| 16.06.51      | CANTONEIRO DE OBRAS - LARG 3,30M                           | M2           | 62,00         |
| 16.11.05      | LIMPEZA DA OBRA                                            | M2           | 1.400,00      |
| 16.11.12      | LIMPEZA DE APARELHOS SANITARIOS                            | UN           | 16,00         |
| 16.11.13      | LIMPEZA DE REVESTIMENTOS HIDRAULICOS                       | M2           | 542,16        |
| 16.11.14      | LIMPEZA DE VIDROS                                          | M2           | 794,20        |
| 16.16.41      | PROJETO EXECUTIVO DE ESTRUTURA                             | M2           | 1.400,00      |
| 16.16.40      | PROJETO EXECUTIVO DE HIDRAULICA                            | M2           | 1.400,00      |
| 16.16.41      | PROJETO EXECUTIVO DE INCENDIO                              | M2           | 1.400,00      |

ATESTAMOS AINDA, QUE OS SERVIÇOS FORAM REALIZADOS CONFORME EXIGÊNCIAS DE CONTRATO E RESPECTIVAS NORMAS TÉCNICAS, NADA TENDO OCORRIDO QUE POSSA DESABONAR A EMPRESA EM QUESTÃO.

**RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA:**

**ENGº JOSÉ CÉSAR MACHADO DE ARAÚJO FILHO**

CREA-0801225549

ART- 92221220161004778

**E POR VERDADE, FIRMO PRESENTE ATESTADO TÉCNICO EM 03 (TRÊS) VAS DE IGUAL TEOR.**

**SOROCABA, 08 DE DESEMBRO DE 2016**

**2ª Tabela de Notas de Sorocaba - Tabela Sofia Nóbrega Resto**  
Av. Nardo de Sá, nº 271 - CEP: 13506-900 - Jd. Vitorino - Sorocaba/SP - Tel.: (13) 3361.0000

INDEX VIDEOS E ALUNOS DO BRASIL LTDA

C.N.P.J. - 02.878.338/0001-08

58.070.335/0001-91

## Donnerstag, 1. April 2010

**INDEX VIDROS E ALUMINIOS DO BRASIL - LTDA**

Av Comendador Carmo Julio, 2655  
Jd. Ibirapuera CEP 18088-000  
SOROCABA-SP

**INDEX VIDROS E ALUMÍNIOS DO BRASIL LTDA**

**70.946.009/0001-75**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**RUA SÃO PAULO, 966**

**BAIRRO TABOÃO**

**CEP 18135-125**

**L SÃO ROQUE - SP J**

RECER

6 Original ☐

A Cópia ☐

Data: 19 / 07 / 22

Ass: \_\_\_\_\_

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários, que a Empresa MAHAL CONSTRUTORA LTDA-EPP, estabelecida na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, na Rua João Pinto, nº415, CEP-18.051-800, Jd. São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 21.355.502/0001-05, CREA-2049886, em cumprimento ao contrato firmado com a empresa INDEX VIDROS E ALUMÍNIOS DO BRASIL LTDA, empresa estabelecida na cidade de Sorocaba - SP, com sede na Avenida Comendador Camillo Júlio, nº2655, Cep - 18.086-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.070.335/0001-68, prestou serviços conforme planilha abaixo, de 18/05/2016 a 18/11/2016:

DESCRIÇÃO: CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GALPÃO E ANEXOS  
 INÍCIO: 18/05/16  
 FINAL: 18/11/16  
 VALOR: R\$ 782.670,48  
 LOCAL: AV. COMENDADOR CAMILLO JÚLIO, Nº2655 - JD. IBITI DO PAÇO - SOROCABA/SP

Área Construída Total 1.400,00 m²

### PLANILHA QUANTITATIVA

|                                                                        |  |                       |             |
|------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------|-------------|
| CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE GALPÃO E ANEXOS                     |  | ÁREA CONSTRUIDA (M2): | 1.400,00 m² |
| INÍCIO: 18/05/2016                                                     |  | TÉRMINO: 18/11/2016   |             |
| AV. COMENDADOR CAMILLO JÚLIO, Nº2655 - JD. IBITI DO PAÇO - SOROCABA/SP |  | DATA BASE:            | 18/11/16    |

| CÓDIGO    | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                            | UNID | QUANT     |
|-----------|-------------------------------------------------------------------|------|-----------|
| 01.02.01  | SERVIÇOS PRELIMINARES                                             | M2   | 380,81    |
| 01.03.09  | CORTE E ATERRO DENTRO DA OBRA COM TRANSPORTE INTERNO              | M3   | 24,80     |
|           | MOVIMENTOS DE TERRA MECANIZADOS                                   |      |           |
|           | INFRA-ESTRUTURA                                                   |      |           |
| 02.01.01  | ESCOVAÇÃO MANUAL - PROFUNDIDADE ATÉ 1,50 M                        | M2   | 18,98     |
| 02.01.10  | APLOAMENTO PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO                             | M2   | 14,87     |
| 02.01.12  | LASTRO DE PEDRA BRITADA - 5CM                                     | M2   | 14,87     |
| 02.01.26  | ATERRO INTERNO APLANO                                             | M2   | 8,14      |
| 02.02.26  | BROCA DE CONCRETO DE DIÂMETRO 30CM - INCL ARRANCHES               | M    | 220,00    |
| 02.02.47  | ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE DIAM 30CM CAPACIDADE ATÉ 40 TF      | M    | 680,00    |
| 02.02.037 | ESTACAS TIPO STRAUBS DIAM 30CM CAPACIDADE ATÉ 40 TF               | M    | 120,00    |
| 02.03.01  | FORMA DE MADEIRA MACIA                                            | M2   | 65,00     |
| 02.04.02  | ACO CA 60 (A OU B) FYN- 500 M PA                                  | M2   | 2.002,34  |
| 02.05.14  | CONCRETO DOBADO E LANÇADO FCM- 30 M PA                            | M3   | 32,00     |
| 02.06.14  | ALVENARIA DE FUNDAÇÃO E ENBAIXAMENTO COM BLOCOS DE CONCRETO       | M2   | 14,94     |
| 02.07.01  | IMPERM NESP ALV EMBAS COM ARGAM CIM-AREIA 1:3 CONCRETO MICROFIBRO | M2   | 35,87     |
|           | SUPER-ESTRUTURA                                                   |      |           |
| 03.01.01  | FORMAS DE MADEIRA MACIA                                           | M2   | 138,38    |
| 03.01.05  | ENBAIXAMENTO DE MADEIRA                                           | M2   | 1.284,00  |
| 03.02.02  | ACO CA 60 (A OU B) FYN- 500 M PA                                  | M2   | 11.540,15 |
| 03.02.05  | TELA ARMADURA (MALHA ACO CA 60 FYN- 500 M PA)                     | M2   | 1.054,52  |
| 03.03.27  | LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRILICADA UNIDIRECIONAL LT29-300X600    | M2   | 380,00    |
| 03.03.28  | LAJE PRE-FABRICADA VIGOTA TRILICADA UNIDIRECIONAL LT29-300X600    | M2   | 870,00    |
| 03.05.30  | CONCRETO DOBADO, BOMBEADO E LANÇADO FCM-30M/PA                    | M3   | 82,50     |
|           | ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS                           |      |           |
| 04.01.31  | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO B-14CM                            | M2   | 734,02    |
| 04.01.32  | ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO B-18CM                            | M2   | 680,00    |

**70.946.009/0001-75**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**RUA SÃO PAULO, 966**

**BAIRRO TABOÃO**

**CEP 18135-125**

**┌ SÃO ROQUE - SP ─┐**

|                                                         |                                                            |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| R E C E B I                                             |                                                            |
|                                                         | <input type="checkbox"/> Original <input type="checkbox"/> |
| <input type="checkbox"/> Anexo <input type="checkbox"/> |                                                            |
| Data: 10 / 02 / 22                                      |                                                            |
| Assinatura: _____                                       |                                                            |





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

## **CERTIDÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE PESSOA JURÍDICA**

**Número da Certidão:** CI - 2788204/2022

**CERTIFICAMOS**, constar em nome da pessoa jurídica abaixo citada, anotações de responsabilidade técnica do(s) profissional(is) a seguir discriminado(s).

**CERTIFICAMOS**, mais, que a presente certidão perderá a sua validade caso ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

**Razão Social:** MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP

**Número de registro no CREA-SP:** 2049886

**Data do registro:** 17/05/2016

**Processo (Sipro):** F-001587/2016

**Processo (SEI):** -\*-\*-\*-\*

### **RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) ATIVA(S):**

**Nome:** JOSE CESAR MACHADO DE ARAUJO FILHO

**Título(s):**

ENGENHEIRO CIVIL

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

**Origem do Registro:** CREA-SP

**Número do Registro (CREASP):** 0601225549 (**Registro Ativo**)

**Registro Nacional:** 2615568531

**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 28/04/2022

Responsabilidade técnica em vigor até a presente data

### **RESPONSABILIDADE(S) TÉCNICA(S) INATIVA(S):**

**Nome:** JOSE CESAR MACHADO DE ARAUJO FILHO

**Título(s):**

ENGENHEIRO CIVIL

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

**Origem do Registro:** CREA-SP

**Número do Registro (CREASP):** 0601225549 (**Registro Ativo**)

**Registro Nacional:** 2615568531

**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 17/05/2016





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2788204/2022 Página 2/3

**Data de Término da Responsabilidade Técnica:** 01/07/2017

**Nome:** JOSE CESAR MACHADO DE ARAUJO FILHO

**Título(s):**

ENGENHEIRO CIVIL

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

**Origem do Registro:** CREA-SP

**Número do Registro (CREASP):** 0601225549 (**Registro Ativo**)

**Registro Nacional:** 2615568531

**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 11/07/2017

**Data de Término da Responsabilidade Técnica:** 02/12/2018

**Nome:** MARIA GABRIELA PAROLIM BALARINI

**Título(s):**

ENGENHEIRA CIVIL

**Origem do Registro:** CREA-SP

**Número do Registro (CREASP):** 5070112724 (**Registro Ativo**)

**Registro Nacional:** 2616904560

**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 13/04/2018

**Data de Término da Responsabilidade Técnica:** 12/12/2018

**Nome:** JOSE CESAR MACHADO DE ARAUJO FILHO

**Título(s):**

ENGENHEIRO CIVIL

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

**Origem do Registro:** CREA-SP

**Número do Registro (CREASP):** 0601225549 (**Registro Ativo**)

**Registro Nacional:** 2615568531

**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 02/05/2019

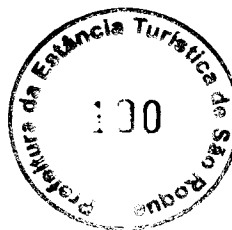
**Data de Término da Responsabilidade Técnica:** 20/10/2020

**Nome:** JOSE CESAR MACHADO DE ARAUJO FILHO

**Título(s):**

ENGENHEIRO CIVIL





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

Continuação da Certidão: CI - 2788204/2022 Página 3/3

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

**Origem do Registro:** CREA-SP

**Número do Registro (CREASP):** 0601225549 (**Registro Ativo**)

**Registro Nacional:** 2615568531

**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 21/10/2020

**Data de Término da Responsabilidade Técnica:** 21/02/2022

\*\*\*\*\*

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)

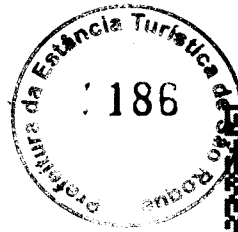
Código de controle da certidão: 02291828-34d5-4b1d-be12-9a8777c1b9e0.

Situação cadastral extraída em 02/05/2022 13:39:25.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI SOROCABA**, situada à **Avenida: MÁRIO CAMPOLIM, 434, , PARQUE CAMPOLIM, SOROCABA-SP, CEP: 18047-600**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 02 de maio de 2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

### **CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**

**Número da Certidão:** CI - 2788201/2022

**Válida até:** 31/12/2022

**Processo (Sipro):** F-001587/2016

**CERTIFICAMOS**, que a pessoa jurídica abaixo citada se encontra registrada neste Conselho, para atividades técnicas limitadas a competência legal de seus responsáveis técnicos, nos termos da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

**CERTIFICAMOS**, ainda, face ao estabelecido no artigo 68 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos anotados não se encontram em débito com o CREA-SP. **CERTIFICAMOS**, mais, que a certidão não concede a empresa o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e inofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados, e que perderá a sua validade se ocorrer qualquer modificação nos dados cadastrais nela contidos, após a data de sua expedição.

**Razão Social:** MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP

**CNPJ:** 21.355.502/0001-05

**Endereço:** Avenida PROFESSOR ARTHUR FONSECA, 153  
JARDIM EMÍLIA  
18031-005 - Sorocaba - SP

**Número de registro no CREA-SP:** 2049886

**Data do registro:** 17/05/2016

**Capital Social:** R\$ \*\*\*\*\*150.000,00 reais

#### **Observação:**

Restricao de Atividades ref. ao obj. social, conf. Instr. vigente.  
EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES DO RESPONSÁVEL TÉCNICO ANOTADO.

#### **Objetivo Social:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL, EDIFÍCIOS E REDES DE ÁGUA E ESGOTO, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, GÁS, PINTURAS EM GERAL, OBRAS DE URBANIZAÇÃO, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, SERVIÇOS DE LIMPEZA EM GERAL, SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO EM CONDOMÍNIOS E EDIFÍCIOS, REFORMAS EM EDIFÍCIOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. \*\*\*\*\*

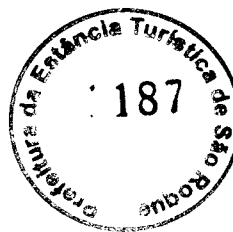
#### **Responsável(is) Técnico(s):**

**Nome:** JOSE CESAR MACHADO DE ARAUJO FILHO

**Título(s) e atribuição(ões):**

ENGENHEIRO CIVIL





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP**

Continuação da Certidão: CI - 2788201/2022 Página 2/2

Do artigo 7º da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Do artigo 4º, da Resolução 359, de 31 de julho de 1991, do CONFEA.

**Origem do Registro:** CREA-SP **Número do Registro (CREASP):** 0601225549

**Registro Nacional:** 2615568531

**Data de Início da Responsabilidade Técnica:** 28/04/2022

\*\*\*\*\*

**Esta certidão não quita nem invalida qualquer débito ou infração em nome da empresa e/ou profissional(is), e perderá sua validade caso ocorram quaisquer alterações em seus dados acima descritos.**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à competente ação penal e/ou processo ético respectivo.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site: [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br)

Código de controle da certidão: 999fda90-48bf-43f8-8780-9bc951f69f64.

Situação cadastral extraída em 02/05/2022 13:36:39.

Emitida via Serviços Online.

Em caso de dúvidas, consulte 0800-0171811, ou site [www.creasp.org.br](http://www.creasp.org.br), link Atendimento/Fale Conosco, ou ainda através da unidade **UGI SOROCABA**, situada à **Avenida: MÁRIO CAMPOLIM, 434, , PARQUE CAMPOLIM, SOROCABA-SP, CEP: 18047-600**, ou procure a unidade de atendimento mais próxima.

SÃO PAULO, 02 de maio de 2022

## DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

EDITAL Nº 188-2022– TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022, DESTINADO A Contratação de empresa para execução de obra de Reforma dos Banheiros da Praça Largo dos Mendes, no município de São Roque, SP.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Declaro que a empresa MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, nos Termos disposto no § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Sendo o que tinha declarar, firmo a presente.

São Roque, 19 de julho de 2022.

MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP  
27.555.508/0001-05

EDUARDO LAHAM  
RG.: 33.481.204-5  
CPF: 218.385.298-45



**DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE  
PROCEDENCIA LEGAL.**

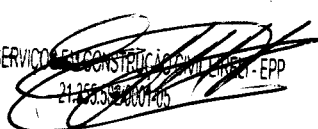
**DECRETO MUNICIPAL Nº 9.097/2019**

**EDITAL Nº 188-2022– TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2022, DESTINADO A Contratação de empresa para execução de obra de Reforma dos Banheiros da Praça Largo dos Mendes, no município de São Roque, SP.**

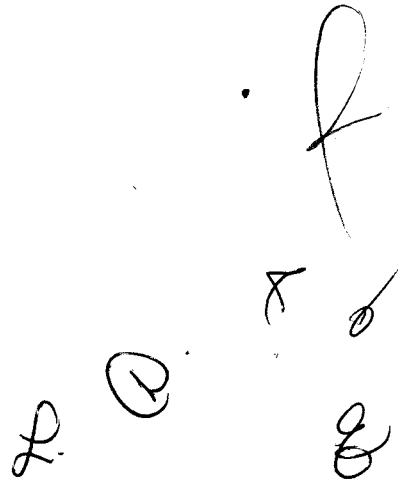
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto nº 9.097, de 18 de setembro de 2019, que estabelece procedimentos para utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008: Eu, Eduardo Laham, RG: 33.481.204-5, legalmente nomeado representante da empresa MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP, CNPJ: 21.355.502/0001-05, declaro, sob as penas da lei, que para o fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obra(s) ou serviço (s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes do desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e que encontro – me regulamente cadastrado no CADMADEIRA (apenas para o fornecimento de madeira nativa), ficando sujeito as sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 88 da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993, e no inciso V do parágrafo 8º da Lei Federal nº 9.605, de 12/02/1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

São Roque, 19 de julho de 2022.

  
MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - EPP  
21.355.502/0001-05

EDUARDO LAHAM  
RG.: 33.481.204 5  
CPF: 218.385.298-45







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MAHAL SERVICOS EM CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.355.502/0001-05  
Certidão nº: 10974844/2022  
Expedição: 06/04/2022, às 11:01:30  
Validade: 03/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAHAL SERVICOS EM CONSTRUCAO CIVIL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.355.502/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**EDITAL Nº 188-2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2022, DESTINADO A Contratação de empresa para execução de obra de Reforma dos Banheiros da Praça Largo dos Mendes, no município de São Roque, SP.**

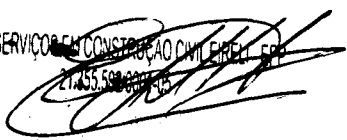
**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE  
A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ n.º 21.355.502/0001-05, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Eduardo Laham, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 33.481.204-5 e do CPF n.º 218.385.298-45, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

São Roque, 19 de julho de 2022.

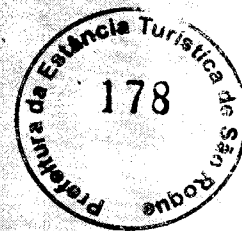
MAHAL SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI – EPP  
21.355.502/0001-05



EDUARDO LAHAM  
RG.: 33.481.204-5  
CPF: 218.385.298-45



**PREFEITURA DE SOROCABA**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**



Página 1 de 1

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS**  
**MUNICIPAIS**

**CERTIDÃO Nº: 285.375/22-21**

**PROCESSO Nº: 2022/003491-2**

CPF/CNPJ: 21.355.502/0001-05

Nome/Razão Social: MAHAL CONSTRUTORA LTDA EPP

Endereço: RUA JOAO PINTO, 415 - SALA 00000 ANDAR 000  
VILA PAULO SAO  
SOROCABA/SP - CEP: 13.051-600

CERTIFICO, para os devidos fins e efeitos, a requerimento da parte interessada, e a vista dos registros existentes:

O Cadastro Fiscal possui o(s) debito(s) abaixo discriminado(s), cuja exigibilidade está suspensa nos termos do Artigo 151 do Código Tributário Nacional, tendo este documento os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos, face ao disposto nos Artigos 205 e 206 do mesmo Código.

|                                                               |      |            |                        |
|---------------------------------------------------------------|------|------------|------------------------|
| 264 ISS SIMPLES NLD AUTO<br>CDA: 2191172120/2021 INSDA: 6973  | 2016 | 903775/16  | RECURSO ADMINISTRATIVO |
| 264 ISS SIMPLES NLD AUTO<br>CDA: 2191192191/2021 INSDA: 19651 | 2018 | 1059354/18 | RECURSO ADMINISTRATIVO |
| 264 ISS SIMPLES NLD AUTO<br>CDA: 2191202125/2021 INSDA: 6971  | 2019 | 1237533/19 | RECURSO ADMINISTRATIVO |
| 264 ISS SIMPLES NLD AUTO<br>CDA: 2191212106/2021 INSDA: 6970  | 2019 | 1237534/19 | RECURSO ADMINISTRATIVO |
| 264 ISS SIMPLES NLD AUTO<br>CDA: 2191222197/2021 INSDA: 6969  | 2019 | 1237535/19 | RECURSO ADMINISTRATIVO |
| 264 ISS SIMPLES NLD AUTO<br>CDA: 2191232178/2021 INSDA: 6968  | 2019 | 1237536/19 | RECURSO ADMINISTRATIVO |

Certidão emitida às 12:30:24 h, do dia 29/06/2022.

Válida até 29/08/2022.

Código de autenticidade: 99B092A46F0026DC

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço: [www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br) e acesse o link "Validar Certidões".

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Handwritten signatures and initials]*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.355.502/0001-05

**Razão Social:** MAHAL CONSTRUTORA LTDA ME

**Endereço:** RUA JOAO PINTO 000415 / SOROCABA / ARACOIABA DA SERRA / SP / 18190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/06/2022 a 28/07/2022

**Certificação Número:** 2022062901472083020920

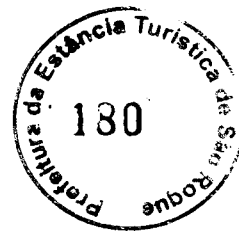
Informação obtida em 04/07/2022 11:06:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 21.355.502

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 37617027

Data e hora da emissão 11/07/2022 14:30:55

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividatativa.pge.sp.gov.br>

*[Handwritten signatures and initials]*



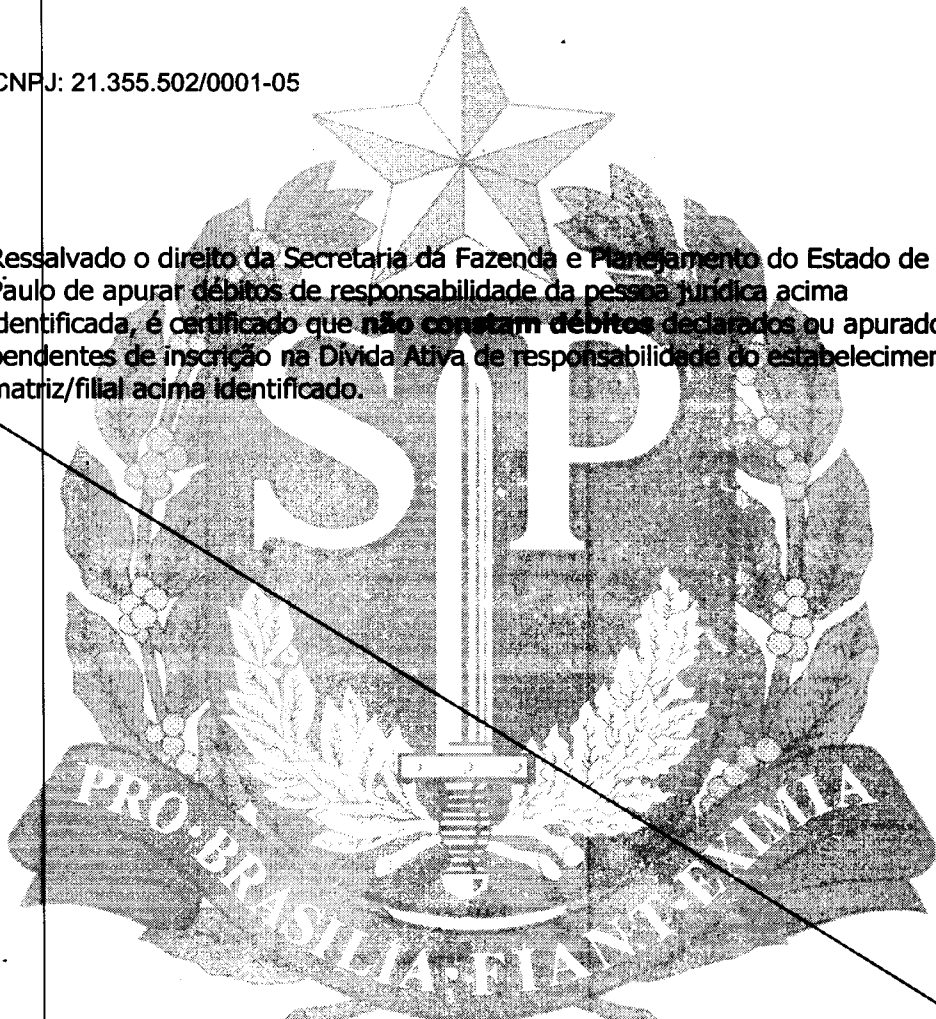
## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 21.355.502/0001-05

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que ~~não constam débitos~~ declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 22040122258-41

Data e hora da emissão 06/04/2022 09:56:42

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

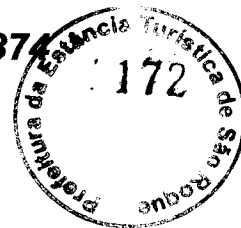
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site  
[www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



06/06/2022

0057867374



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

CERTIDÃO Nº: 7892062

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/06/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**MAHA SERVIÇOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI EPP**, CNPJ: 21.355.502/0001-05, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos em situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

Esta certidão não aponta os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como réu/requerido/interessado em nome de autor (a). São apontados os feitos em situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, inclusive os que estejam em andamento. Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A responsabilidade pelos dados pessoais fornecidos pelo interessado é de responsabilidade do interessado.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

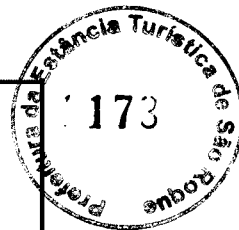
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de junho de 2022.

PEDIDO Nº: 0057867374







## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                     |                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>21.355.502/0001-05<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>06/11/2014 |
| NOME EMPRESARIAL<br>MAHAL SERVICOS EM CONSTRUCAO CIVIL EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                     |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>MAHAL SERVICOS EM CONSTRUCAO CIVIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PORTE<br>EPP                                        |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>41.20-4-00 - Construção de edifícios<br>42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação<br>81.30-3-00 - Atividades paisagísticas<br>42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas<br>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica<br>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás<br>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral<br>97.00-5-00 - Serviços domésticos<br>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes<br>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>AV PROFESSOR ARTHUR FONSECA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | NÚMERO<br>153                                       | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>18.031-005                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | BAIRRO/DISTRITO<br>JARDIM EMILIA                    | MUNICÍPIO<br>SOROCABA          |
| UF<br>SP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>MAHALSERVICOS@GMAIL.COM      |                                |
| TELEFONE<br>(15) 3202-3011/ (15) 3202-1111                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>06/11/2014            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

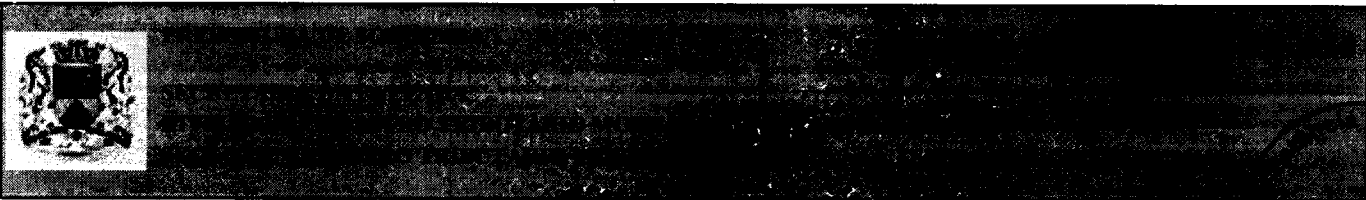
Emitido no dia 28/04/2022 às 15:08:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large 'L' and several other marks.







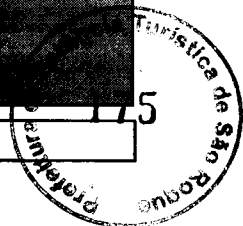
<http://www.issdigitalsod.com.br/empresafacil/>

Data da Emissão

28/04/2022

Data da Abertura

19/11/2014



*[Handwritten signatures and initials]*

**Consulta Pública ao Cadastro  
ICMS****Cadastro de Contribuintes de  
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 0284820d-c06e-4b35-ab13-e4d1ea4b7070

| <b>Estabelecimento</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>IE:</b> 669.867.230.112<br><b>CNPJ:</b> 21.355.502/0001-05<br><b>Nome Empresarial:</b> MAHAL SERVICOS EM CONSTRUCAO CIVIL EIRELI<br><b>Nome Fantasia:</b> MAHAL SERVICOS EM CONSTRUCAO CIVIL<br><b>Natureza Jurídica:</b> Empresa Individual De Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária) |                                                                                        |
| <b>Endereço</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                        |
| <b>Logradouro:</b> AVENIDA PROFESSOR ARTHUR FONSECA<br><b>Nº:</b> 153<br><b>CEP:</b> 18.031-005<br><b>Município:</b> SOROCABA                                                                                                                                                                         | <b>Complemento:</b><br><b>Bairro:</b> JARDIM EMILIA<br><b>UF:</b> SP                   |
| <b>Informações Complementares</b>                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                        |
| <b>Situação Cadastral:</b> Ativo<br><b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa<br><b>Regime de Apuração:</b> SIMPLES NACIONAL<br><b>Atividade Econômica:</b> Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais                                                                             | <b>Data da Situação Cadastral:</b> 06/11/2014<br><b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - SOROCABA |
| <b>Informações NF-e</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                        |
| <b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 01/10/2018<br><b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total<br><b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/10/2018                                                                                                  |                                                                                        |

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 3.85.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAHAL SERVICOS EM CONSTRUCAO CIVIL EIRELI**  
**CNPJ: 21.355.502/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:10 do dia 07/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2022.

Código de controle da certidão: **C398.3697.F2CC.E44B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*[Assinaturas manuscritas]*